Edição 078 - 30 de abril de 2019 - Porto Velho/RO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Chefe da Casa Civil

ERIKA CAMARGO GERHARDT
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "Ctrl+F" e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

LEI N. 4.473, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Altera dispositivos da Lei nº 3.018, de 17 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 30, 33 e 39 da Lei nº 3.018, de 17 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras providências", passam a vigorar conforme segue:

"Art. 30. As Consultas às Comunidades Escolares para escolhas de Diretores e Vice-Diretores de que trata esta Lei serão realizadas concomitantemente em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia a cada 4 (quatro) anos, sempre no último bimestre letivo e conforme Calendário estabelecido em Regulamento próprio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

.....

Art. 33. Serão impugnadas as inscrições para Diretor e Vice-Diretor que não observarem o disposto no artigo 31 desta Lei.

.....

Art. 39. O ato de nomeação da Direção da Unidade Escolar é de decisão discricionária do Governador do Estado e será pelo período de 4 (quatro) anos, contados a partir da data do Decreto de nomeação, permitida uma única recondução para a mesma função.

.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5664764** e o código CRC **CABB0293**.

LEI N. 4.474, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão, no âmbito da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos em comissão, no âmbito da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Para fins de aplicação desta Lei, os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Companhia, para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo único. Os cargos em comissão serão providos por profissionais que reúnam as condições necessárias à investidura no serviço público e habilitação para o exercício, quando exigida.

Art. 3º. Os cargos em comissão têm valores nominais mensais de vencimentos indicados pelas Siglas “A”, “B” e “C”, constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 4º. As atribuições dos cargos em comissão ora criados são os constantes dos Anexos III, IV e V desta Lei.

Art. 5º. O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante o cumprimento da jornada de trabalho mínima de 40h (quarenta horas) semanais, podendo ser convocado a qualquer tempo, sempre que houver necessidade e interesse da Administração.

Art. 6º. Fica vedado ao ocupante de cargo em comissão o recebimento das seguintes vantagens:

I - gratificação pelo exercício de função de confiança;

II - horas extras;

III - triênios ou adicional por tempo de serviço, quando o ocupante não for servidor do Quadro Efetivo; e

IV - gratificação pela participação em conselhos, comissões, comitês ou órgãos de deliberação coletiva.

Art. 7º. Fica vedada a concessão ao ocupante de cargo em comissão:

I - licença-prêmio, quando o ocupante não for servidor do Quadro Efetivo, e caso seja, fará jus desde que já tenha implementado o tempo necessário; e

II - qualquer outra vantagem específica ao servidor efetivo e as estabelecidas em Estatuto.

Art. 8º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, alocadas no Orçamento Programa da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD

PADRÃO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
Classe-A	Assessoramento Superior	2
Classe-B	Assessoramento Superior	3
Classe-C	Assessoramento Superior	1

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PADRÕES

Padrão	Vencimento
Classe A	R$ 8.500,00
Classe B	R$ 6.500,00
Classe C	R$ 4.500,00

ANEXO III

CARGO: ASSESSORAMENTO SUPERIOR - CLASSE A

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; representar o órgão público, deliberar e decidir dentre das limitações de sua competência; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de

convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenham realizado por iniciativa própria; assessorar organização dos serviços; coordenar e administrar o setor sob sua responsabilidade, determinando as atividades e orientando execuções, instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem com as tarefas correlacionadas à chefia designada; organizar o trabalho do grupo de servidores que atuam na área ou repartição em que exercem as funções; auxiliando em decisões e promovendo a operacionalização das ações a serem desenvolvidas pelo Órgão que representa como chefia em substituição, principalmente viabilizando tarefas, programas e projetos dentro de sua área de atuação e abrangência; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; realizar outras tarefas afins, e desenvolver atividades próprias do cargo.

ANEXO IV

CARGO: ASSESSORAMENTO SUPERIOR - CLASSE B

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: executar as tarefas correlacionadas e designada pela chefia; assessorar na realização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenham realizado por iniciativa própria; realizar outras tarefas afins.

ANEXO V

CARGO: ASSESSORAMENTO SUPERIOR - CLASSE C

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: executar as tarefas designadas pela chefia; assessorar na realização dos serviços; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenham realizado por iniciativa própria; realizar outras tarefas afins.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5666544** e o código CRC **406FE3F8**.

LEI N. 4.475, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Jaru, mediante doação, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, e revoga a Lei nº 4.043, de 20 de abril de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Município de Jaru, mediante doação, o imóvel, pertencente ao Estado de Rondônia, localizado a Rua Raimundo Cantanhede, s/nº, situado no Lote nº 09, Quadra 08, Bloco “C”, Setor 02, no Município de Jaru, Estado de Rondônia.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1° desta Lei acha-se inscrito no Livro 2 de Registro Geral sob a matrícula de nº 3.979 no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Jaru, perfazendo uma área total de 870 m² (oitocentos e setenta metros quadrados).

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição do referido bem ser utilizado exclusivamente em favor da comunidade local e a averbação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do Município de Jaru, ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado, independente de interpelação judicial.

Art. 4º. Ficará sob a responsabilidade do Município de Jaru as medidas e despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente.

Art. 5º. Fica revogada a Lei nº 4.043, de 20 de abril de 2017.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5665735** e o código CRC **883147F9**.

LEI N. 4.476, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R$ 3.453.927,07, em favor da Unidade Orçamentária: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R$ 3.453.927,07 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e sete centavos), a ser alocado conforme Anexo I desta Lei, em favor da Unidade Orçamentária: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital e correntes no presente exercício.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**3.453.927,07**
19.025.20.122.2024.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3320	0640	2.000,00
		3390	0640	812.964,07
		4490	0640	95.000,00
		3320	0643	5.000,00
		3390	0643	659.205,91
		4490	0643	787.629,09
19.025.20.122.2024.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0300	660.990,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	3390	1640	7.000,00
		3390	0643	424.138,00
			TOTAL	**R$ 3.453.927,07**

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5681215** e o código CRC **55C202B6**.

LEI N. 4.477, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o valor de R$ 24.002.449,18, em favor da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça - TJ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o valor de R$ 24.002.449,18 (vinte e quatro milhões, dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), a ser alocado conforme Anexo I desta Lei, em favor da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça - TJ, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ			**24.002.449,18**
03.001.02.122.2073.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0300	705.218,64
03.001.02.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	3190	0347	15.297.230,54
		3390	0347	8.000.000,00
			TOTAL	**R$ 24.002.449,18**

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5682012** e o código CRC **BB3CB2E1**.

LEI N. 4.478, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e especial por superavit financeiro, até o valor de R$ 36.804.075,52, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU e cria a Ação 1616 - Implantar Usina Fotovoltaica no Poder Judiciário de Rondônia, Programa 2065.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e especial por superavit financeiro, até o valor de R$ 36.804.075,52 (trinta e seis milhões, oitocentos e quatro mil, setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), a ser alocado conforme Anexo I e II desta Lei, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas

Art. 2º. Fica criada a Ação 1616 - Implantar Usina Fotovoltaica no Poder Judiciário de Rondônia, Programa 2065, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			**26.204.075,52**
03.011.02.122.2063.1606	PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA A MAGISTRADOS E SERVIDORES	3390	0601	305.440,00
03.011.02.122.2065.1122	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DA COMARCA DE ARIQUEMES	4490	0601	684.000,00
03.011.02.122.2065.1183	REFORMAR PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO NOVO FÓRUM DE CACOAL	4490	0601	936.000,00
03.011.02.122.2067.1019	PROMOVER PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, RACIONALIDADE E QUALIDADE NA GESTÃO DE PROCESSOS E RECURSOS	3390	0601	55.000,00
03.011.02.122.2073.2072	MANTER PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES NO PODER JUDICIÁRIO DE RONDÔNIA	3390	0601	2.800.000,00
03.011.02.122.2073.2223	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DO PJRO	3390	0601	15.116.500,00
		3391	0601	800.000,00
		4490	0601	2.467.618,00
03.011.02.126.2064.1169	ATUALIZAR SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	3390	0601	717.840,00
		4490	0601	2.321.677,52
			TOTAL	**R$ 26.204.075,52**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			**10.600.000,00**
03.011.02.122.2065.1616	IMPLANTAR USINA FOTOVOLTAICA NO PODER JUDICIÁRIO DE RONDÔNIA	3390	0601	10.000,00
		4490	0601	10.590.000,00
			TOTAL	**R$ 10.600.000,00**

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5682515** e o código CRC **044FD91B**.

LEI COMPLEMENTAR N. 1.016, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010, para instituir a Gratificação Prêmio no Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam acrescentados o inciso IV e os §§ 5º e 6º no art. 18 da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 18. .....
.....

IV - Gratificação Prêmio.
.....

§ 5º. A Gratificação Prêmio será concedida, conforme critérios objetivos estabelecidos em atos normativos do Tribunal de Justiça, em reconhecimento aos servidores que se destacaram no desempenho de suas atribuições, bem como pela apresentação de ideias e/ou práticas inovadoras no Judiciário do Estado de Rondônia.

§ 6º. O pagamento da Gratificação Prêmio não se integra e nem se incorpora aos vencimentos, proventos ou pensões para nenhum efeito." (AC)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5684347** e o código CRC **F49291CB**.

LEI COMPLEMENTAR N. 1.017, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, que trata do Código de Organização Judiciária do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam acrescentados os §§ 5º e 6º ao art. 50 da Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, com a seguinte redação:

"Art. 50. .....
.....

§ 5º. Observado o interesse público, o juiz substituto será designado, por período determinado, à jurisdição em outra seção judiciária. (AC)

§ 6º. A designação de que trata o § 5º deste artigo se dará, preferencialmente, em caráter de auxílio e de forma remota, justificado e demonstrado o interesse público pela Corregedoria-Geral da Justiça, com preservação do princípio do juiz natural e a garantia da inamovibilidade." (AC)

Art. 2º. Ficam revogados os incisos VI e XI do art. 36 e os arts. 74, 75 e 80 da Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993.

Art. 3º. Revogam-se os §§ 2º e 3º e transforma-se o § 1º em parágrafo único, todos do art. 70 da Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5683958** e o código CRC **43B39870**.

LEI COMPLEMENTAR N. 1.018, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Altera o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, que cria o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia (Coje).

Art. 2º. A Lei Complementar nº 94/1993 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 54. O Juiz terá, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) dias, para assumir a vara na nova comarca, sob pena de ter-se por ineficaz a promoção ou a remoção de ofício ou a pedido, contado aquele prazo a partir da publicação do ato. (NR)

.....

Art. 94. .....

.....

IV - Vara Infracional e de Execução de Medidas Alternativas; (NR)

IV-A - Vara de Proteção à Infância e Juventude; (AC)

.....

Art. 98. Compete à Vara Infracional e de Execução de Medidas Alternativas e à Vara de Proteção à Infância e Juventude, ressalvada a competência das varas de Família, processar e julgar os assuntos disciplinados no Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação afim. (NR)

§ 1º. À Vara Infracional e de Execução de Medidas Alternativas competirá o processamento e julgamento dos procedimentos de atos infracionais, execução das medidas socioeducativas e tudo que seja a elas inerentes, inclusive no tocante ao aspecto correcional dos centros de internação. (NR)

§ 2º. À Vara de Proteção à Infância e Juventude caberá a competência remanescente, especialmente as chamadas causas cíveis, as infrações administrativas, o abrigamento e no tocante ao aspecto correcional dos abrigos e demais instituições de proteção à criança e adolescente, bem como os crimes praticados contra crianças e adolescentes, ressalvadas as competências constitucionais. (NR)

.....

Art. 100. .....

.....

II - ressalvada a especialidade da Vara Infracional e de Execução de Medidas Alternativas, Vara de Proteção à Infância e Juventude e das Varas de Família e Sucessões, cumprir todas as cartas precatórias cíveis; (NR)

.....

Art. 107. .....

.....

II - .....

.....

b) à segunda vara os assuntos relativos à Vara Infracional e de Execução de Medidas Alternativas e à Vara de Proteção à Infância e Juventude, nos termos do artigo 98 deste Código. (NR)

.....

Art. 108. .....

.....

II - .....

.....

b) à segunda vara os assuntos relativos à Vara Infracional e de Execução de Medidas Alternativas e à Vara de Proteção à Infância e Juventude, nos termos do artigo 98 deste Código. (NR)

.....

Art. 108-A. .....

.....

II - .....

.....

b) à segunda vara os assuntos relativos à Vara Infracional e de Execução de Medidas Alternativas e à Vara de Proteção à Infância e Juventude, nos termos do artigo 98 deste Código. (NR)

.....

Art. 108-B. .....

.....

II - .....

.....

b) à segunda vara os assuntos relativos à Vara Infracional e de Execução de Medidas Alternativas e à Vara de Proteção à Infância e Juventude, nos termos do artigo 98 deste Código. (NR)

.....

Art. 108-C. .....

.....

II - .....

.....

b) à segunda vara os assuntos relativos à Vara Infracional e de Execução de Medidas Alternativas e à Vara de Proteção à Infância e Juventude, nos termos do artigo 98 deste Código. (NR)

.....

Art. 108-D. .....

.....

II - .....

.....

b) à segunda vara os assuntos relativos à Vara Infracional e de Execução de Medidas Alternativas e à Vara de Proteção à Infância e Juventude, nos termos do artigo 98 deste Código. (NR)

.....
Art. 109. .....

I - 1 (uma) Vara Cível genérica, com competência para cumular a Vara Infracional e de Execução de Medidas Alternativas, a Vara de Proteção à Infância e Juventude, a Corregedoria Permanente dos Cartórios Extrajudiciais e assuntos de Registros Públicos (NR)

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5685164** e o código CRC **998FC307**.

DECRETO N. 23.858, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 300.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019, alterada pela Lei nº 4.465, de 25 de março de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**300.000,00**
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	300.000,00
			TOTAL	**R$ 300.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**300.000,00**
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339039	0100	160.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339033	0100	140.000,00
			TOTAL	**R$ 300.000,00**

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 29/04/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5659212** e o código CRC **0AC90A52**.

DECRETO N. 23.860, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, bem como a Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido, a pedido, o 2º TEN PM RE 100020878 JOSÉ CARLOS DE CARVALHO para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço, entre efetivos e computáveis para inatividade, nos termos do § 1º do artigo 42 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432, de 3 de março de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5666136** e o código CRC **4BA286ED**.

DECRETO N. 23.861, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre Reforma de Oficial PM do Quadro Federal na Inatividade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 27, de 23 de abril de 2019, a qual apontou o novo quadro de saúde do referido Oficial PM da Reserva Remunerada, com o parecer incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não fazendo jus a Isenção de Imposto de Renda,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reformado o 2º TEN PM RR RE 100004032 ZERIMAR FERREIRA DE SOUZA, do Quadro Federal, de acordo com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal, combinado com o inciso II do artigo 96 e inciso V do artigo 99 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO que remeta os presentes Autos do Processo com a nova situação de Reforma do referido Oficial PM à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento - SAMP/RO, para adoção das demais providências administrativas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5670469** e o código CRC **ADD5B9BC**.

DECRETO N. 23.862, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o 2º TEN PM ADM RE 06962-8 JULIO CESAR DE MATOS cedido para exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 29 de abril a 31 de dezembro de 2019, conforme o inciso IV do § 2º do artigo 24 do Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, combinado com artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica o 2º TEN PM ADM RE 06962-8 JULIO CESAR DE MATOS agregado ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o 2º TEN PM ADM RE 06962-8 JULIO CESAR DE MATOS transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de sua cedência, nos termos do artigo 2° da Lei n° 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. Fica o 2º TEN PM ADM RE 06962-8 JULIO CESAR DE MATOS na condição de adido à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, combinado com o § 1º do artigo 45 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5662123** e o código CRC **5A81E9AB**.

DECRETO N. 23.863, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Revoga o Decreto nº 23.828, de 15 de abril de 2019, que "Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 23.828, de 15 de abril de 2019, que "Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5665069** e o código CRC **963AD524**.

DECRETO N. 23.864, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Disponibiliza Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e, considerando o Ofício nº 1480/2019/DER-DG, de 17 de abril de 2019, bem como o Ofício nº 3340/2019/CBM-GAB, de 22 de abril de 2019, que solicita e defere, respectivamente, a cedência do Oficial para exercer suas funções no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER, e de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 13 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o CEL BM RE 0156-1 LINDOVAL RODRIGUES LEAL à disposição do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER, com ônus para o Órgão de destino, no período de 23 de abril a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o inciso IV do artigo 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º. Fica o CEL BM RE 0156-1 LINDOVAL RODRIGUES LEAL agregado ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QOBM, por passar a exercer suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER, em conformidade com o inciso I do § 1° do artigo 79 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, instituído pelo Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o CEL BM RE 0156-1 LINDOVAL RODRIGUES LEAL adido à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, para fins de controle e escrituração de alterações, em consonância com o inciso IV do artigo 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 23 de abril de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5663169** e o código CRC **255C3247**.

DECRETO N. 23.865, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Designa Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016, considerando o Ofício nº 2986/2019/SEGEP-REOF, de 24 de abril de 2019, e a autorização do Comandante-Geral do CBMRO, por meio do Ofício nº 3504/2019/CBM-CP,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o 1º SGT BM RE 0235-7 RICARDO CRUZ DOS SANTOS para exercer suas funções na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2019, por passar a exercer função de natureza bombeiro-militar, conforme o disposto no inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. O bombeiro militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, atuar em atividades extraordinárias, especiais e em grandes eventos.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia que proceda aos atos de agregação, adição e passagem à disposição do referido militar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5674967** e o código CRC **B77094F3**.

DECRETO N. 23.866, DE 29 DE ABRIL 2019.

Dispõe sobre Reforma de Oficial PM do Quadro Federal na Inatividade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 27, de 23 de abril de 2019, a qual apontou o novo Quadro de Saúde do referido Oficial PM da Reserva Remunerada, com o Parecer de Incapacidade Definitiva para o Serviço Policial Militar, contudo, não fazendo jus à Isenção de Imposto de Renda,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reformado o 2º TEN PM RR RE 10001733-8 NELIO PAULO DE AZEVEDO, do Quadro Federal, de acordo com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal, combinado com o inciso II do artigo 96 e inciso V do artigo 99 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO que remeta os presentes Autos do Processo, com a nova situação de Reforma do referido Oficial PM à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em Rondônia - SAMP/RO, para adoção das demais providências administrativas e financeiras.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5666774** e o código CRC **327DEDB0**.

DECRETO N. 23.867, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Altera membros do Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento do Desporto - FUNDER, nomeados pelo Decreto nº 19.205, de 29 de setembro de 2014, que " Nomeia membros para compor o Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento do Desporto - FUNDER.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 775, de 2 de junho de 2014, e no Decreto nº 19.205, de 29 de setembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os incisos I, II e III do artigo 1º do Decreto nº 19.205, de 29 de setembro de 2014, que "Nomeia membros para compor o Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento do Desporto - FUNDER.", passam a vigorar conforme segue:

"Art. 1º..... .....

I - Presidente - JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS - Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;

II - Diretor Financeiro - BRUNA CABRAL BARROS - Coordenadora Administrativo e Financeiro - SEJUCEL;

III - Diretor Técnico - VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS - Coordenador de Esporte e Lazer - SEJUCEL; e

....."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5662177** e o código CRC **0BF0CDA0**.

DECRETO N. 23.868, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia membros para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia - CONEDCA, para o biênio de 2019 a 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado; e

Considerando o disposto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a eleição das entidades da sociedade civil organizada que comporão o Colegiado do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA; e ainda,

Considerando a Resolução nº 01/CONEDCA/RO, de 3 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia - CONEDCA, os representantes abaixo relacionados:

I - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG:

a) Titular: Pedro Antônio Afonso Pimentel; e

b) Suplente: Mirla Maria Souza da Silva Loura;

II - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

a) Titular: Suamy Vivecananda Lacerda; e

b) Suplente: Ana Cristina Leandro;

III - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

a) Titular: Fernando Rodrigues Máximo; e

b) Suplente: Annelise Soares Campos Lins de Medeiros;

IV - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS:

a) Titular: Luana Nunes de Oliveira Santos; e

b) Suplente: Wilson Guilherme Dias Pereira;

V - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

a) Titular: José Hélio Cysneiros Pachá; e

b) Suplente: Janaina Xander Wessel;

VI - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS:

a) Titular: Etelvina da Costa Rocha; e

b) Suplente: Giliarde Irineu Da Silva;

VII - Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN:

a) Titular: Luis Fernando Pereira da Silva; e

b) Suplente: Terezinha de Sousa Sales;

VIII - Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

a) Titular: Jobson Bandeira dos Santos; e

b) Suplente: Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira;

IX - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia:

a) Titular: Anderson da Silva Pereira; e

b) Suplente: Rosangela Henrique Pereira Donadon.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem o CONEDCA, os seguintes representantes da Sociedade Civil Organizada:

I - Arquidiocese:

a) Titular: Jussara Figueiredo da Cruz; e

b) Suplente: Marcela Gomes da Silva:

II - Associação de Defesa Etnoambiental - KANIDÉ:

a) Titular: Walelasoetxeige Paiter Brasileira Surui; e

b) Suplente: Ivaneide Bandeira Cardozo;

III - Associação Estadual dos Conselheiros Tutelares de Rondônia - ACTRON:

a) Titular: Eliete Ferreira dos Santos Carvalho; e

b) Suplente: Hildebrando Fanca;

IV - Jovens com uma Missão - JOCUM:

a) Titular: Glauce Ferreira da Silva; e

b) Suplente: Denise Neumann;

V - Associação Pestalozzi:

a) Titular: Janete Alves Araújo; e

b) Suplente: Elani da Rocha Lopes;

VI - Centro Social Madre Mazzarello - Instituto Laura Vicuña:

a) Titular: Maria José de Andrade Freire; e

b) Suplente: Rafael Vargas;

VII - Conselho Regional de Serviço Social - CRESS:

a) Titular: Tânia Guedes de Oliveira; e

b) Suplente: Eder Fernando Machado;

VIII - Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região - CRP:

a) Titular: Iara Thuanny Muniz da Silva Cahú; e

b) Suplente: Odila Maria Miranda Oliveira;

IX - Instituto Kaleo:

a) Titular: Elieth Farias Alves; e

b) Suplente: Francisca Antônia Carvalho Fonseca.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5664357** e o código CRC **5EAAA9EE**.

DECRETO N. 23.869, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia membros para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia **-** FECOEP/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e,

Considerando o prescrito na Lei Complementar nº 842, de 27 de novembro de 2015, que "Institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, conforme disposto no artigo 82, do Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, e dá outras providências", alterada pela Lei Complementar nº 914, de 12 de dezembro de 2016,

Considerando o Decreto nº 20.935, de 14 de junho de 2016, que "Aprova o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia -FECOEP/RO.",

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo Estatual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, sob a Presidência do Chefe do Poder Executivo e tendo como Suplente o Secretário-Chefe da Casa Civil, os membros a seguir relacionados:

I - Secretário de Estado de Finanças como Secretário Executivo do Conselho:

a) Titular: Luis Fernando Pereira da Silva; e

b) Suplente: Veridiana Gobi de Oliveira;

II - Secretário de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social:

a) Titular: Luana Nunes de Oliveira Santos; e

b) Suplente: Liana de Almeida Lima;

III - Secretário de Estado de Saúde:
a) Titular: Fernando Rodrigues Máximo; e

b) Suplente: Annelise Soares Campos Lins Medeiros;

IV - Secretário de Estado da Educação:

a) Titular: Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu; e

b) Suplente: Roselane Rivero Abdelnour;

V - Representante da Assembleia Legislativa:

a) Titular: Helder Risler de Oliveira; e

b) Suplente: Dalmyr Figueiredo Gomes Júnior;

VI - Representante da Sociedade Civil:

a) Titular: Carlos Henrique Gomes Sousa; e

b) Suplente: Marinês Maciel Paixão Silva;

VII - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) Titular: Pedro Antônio Afonso Pimentel; e

b) Suplente: Zilene Santana Silva Rabelo;

VIII - Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional:

a) Titular: Adir Josefa de Oliveira; e

b) Suplente: Eline Silva Costa.

Art. 2º. O Governador do Estado como Presidente do Conselho Deliberativo, poderá ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretário Executivo do Conselho, nos termos do § 3º do artigo 3° da Lei Complementar nº 842, de 27 de novembro 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5665321** e o código CRC **AB629A85**.

DECRETO N. 23.870, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Altera a denominação da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Yãsymyu Tanhatai Kwazá, localizada na Aldeia Dois Irmãos, Terra Indígena Kwazá do Rio São Pedro, no município de Parecis - RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Yãsymyu Tanhatai Kwazá, localizada na Aldeia Dois Irmãos, Terra Indígena Kwazá do Rio São Pedro, no município de Parecis - RO, criada pelo Decreto nº 17.585, de 26 de fevereiro de 2013, que passa a denominar-se Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Yãsymyu Tanhatai Kwazá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5661597** e o código CRC **516BE7CC**.

DECRETO N. 23.871, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para atender o Hospital Regional de Cacoal, regido pelo Edital nº 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital nº 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1522, de 2 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 482, de 11 de novembro de 2008, em cumprimento à Determinação Judicial proferida nos Autos do Processo nº 0012294-89.2014.8.22.0007, contidos no Processo nº 0020.152276/2019-52,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata IVONETE ANGELO PEREIRA, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, inscrição nº 800.309-2, classificação 595ª, aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para atender o Hospital Regional de Cacoal, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 01-2201-

04822/2010/SEAD, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada deverá apresentar Declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração da candidata se ocupa ou não cargo público, e caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com o Anexo I do Edital nº 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, retificado pelo Edital nº 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010, com devido reconhecimento por Órgão Oficial, original e 1 (uma) fotocópia. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital;

XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata, do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciada ou parte, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija, 1 (uma) fotocópia.

Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata se esta não apresentar os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto e se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5672331** e o código CRC **29D6538A**.

DECRETO N. 23.872, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado, em razão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para atender o Hospital Regional de Cacoal, regido pelo Edital nº 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital nº 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1522, de 2 de julho de 2010, de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar nº 482, de 11 de novembro de 2008, e em cumprimento à Determinação Judicial - Proferida nos Autos nº 0007335-75.2014.8.22.0007,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata LUZIA BARBOSA SANTOS LOMES para o cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Técnico em Enfermagem, para atender o Hospital Regional de Cacoal, inscrição nº 801.294-6, classificação 455ª, aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 01-2201-04822/2010/SEAD.

Art. 2º. No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for inscrita deverá apresentar Declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Atualizada);

X - declaração da candidata informando se ocupa ou não cargo público com firma reconhecida e, caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XI - comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com o Anexo I, do Edital nº 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, retificado pelo Edital nº 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010, com devido reconhecimento por Órgão Oficial, não sendo aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital acima especificado, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

XII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIII - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XV - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVI - Comprovante de Residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XVIII - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XIX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciada ou parte, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXI - declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija, 1 (uma) fotocópia autenticada em Cartório.

Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo 2º, deste Decreto e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata que não apresentar os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5674408** e o código CRC **8D2D118C**.

DECRETO N. 23.873, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Designa servidores para comporem a Comissão Especial de Recebimento dos Bens Móveis e Semoventes da Administração Direta do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado; e

Considerando a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual criou a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, com as devidas competências e atribuições para a gestão do acervo patrimonial estadual no âmbito da regularização fundiária urbana e rural;

Considerando as competências da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT para administrar, fiscalizar, coordenar, executar e controlar as atividades inerentes ao patrimônio do Poder Executivo e à regularização fundiária urbana e rural no âmbito estadual;

Considerando a responsabilidade da SEPAT para fiscalizar o recebimento, tombamento, incorporação e baixa dos bens móveis, imóveis, adjudicados, permanentes, material de consumo e semoventes adquiridos pelo Estado de Rondônia; e ainda,

Considerando a necessidade de constituir a Comissão Especial de Recebimento de Bens Móveis e Cadastramento dos Semoventes adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia, excetuando-se a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e as entidades integrantes da Administração Indireta do Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão Especial de Recebimento dos Bens Móveis e Semoventes da Administração Direta do Estado de Rondônia, os servidores abaixo relacionados:

I - Presidente: VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES, Mat. 300.147.439, SEPAT/GPM;

II - Vice-Presidente: MOISÉS ANTONIO DOS SANTOS, Mat. 300.147.444, SEPAT/GPM;

III - 2º Vice-Presidente: JOSIAS GOMES JULIÃO, Mat. 300.155.897, SEPAT/GPM;

IV - 3º Vice-Presidente: ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO, Mat. 300.127.122, SEPAT/GPM;

V - Membros:

- APARECIDO CÉSAR GRILLO, Mat. 300.115.970, SUGESP;
- ANA CLEIDE MOSINHO AMORIM, Mat. SIAPE 0693868, SEGEP;
- ANA CLEIDE DE ALMEIDA VIANA, Mat. 300.133.562, SEDAM;
- ALEF CARVALHO DA SILVA, Mat. 300.149.473, SEDAM;
- ALTAMIR JOSÉ SCHUMANN, Mat. SIAPE 30783889, SEGEP;
- AUDISETE DE SOUZA QUEIROS ROCHA, Mat. 300.033.634, PGE;
- ALDIZIO IVAN PEREIRA REBOUÇAS, Mat. 300.138.011, SEAGRI;
- AIME SOUSA DE SOUZA, Mat. 300.136.122, EPR;
- ALEX GADELHA DE OLIVEIRA, Mat. 300.151.248, SESDEC;
- ALEXANDRE JOSÉ TELES NASCIMENTO, Mat. 10009107-7, POLÍCIA MILITAR;
- ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA, Mat. 300.098.538, POLÍCIA CIVIL;
- CATRINE DE BRITO FELIX, Mat. 300.123.179, EPR;
- CAMILA BOTELHO DA ROCHA, CPF: 012.599.492-30, SEAS;
- CAYC ALCÂNTARA BARBOSA COSTA, CPF: 012.459.082-94, SEAGRI;
- CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE AMORIM, Mat. 300.133.767, EPR;
- CELSO FERREIRA DE SOUZA, Mat. SIAPE 2302867, SEGEP;
- CLEBIO DIOGO DOS SANTOS, CPF: 139.293.212-20, SEDI;
- CLEUGSON MACEDO DE OLIVEIRA, Mat. 100.082.78-4, FUMRESPOM;
- DARLLEN QUELLEN RODRIGUES DA SILVA DE MELO, Mat. 300.109.276, SEJUS;
- DALVA SANTOS DE ALMEIDA, Mat. 300.135.616, SUPEL;
- DAVID LINO RIBEIRO DE SOUZA, Mat. 200003040, FUNESBOM;
- DIMARCY MENEZES DE OLIVEIRA, Mat. SIAPE 3066469, SEPOG;
- DAVID EMANOEL GOMES BREMIDE, Mat. 300149181, POLITEC;
- DIEGO SANTIAGO LEITÃO, Mat. 200.004.329, FUNESBOM;

- ÉDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA, Mat. 300.122.831, SUGESP;
- ELIANE FERREIRA SALES, CPF: 843.172.642-34, SUGESP;
- EDSON LOPES LIMA NETO, CPF: 300.147.549, SEPAT;
- ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Mat. 300039231, SEJUS;
- ELINILDE LIMA BEZERRA, Mat. 300107164, SEAGRI;
- ERIVALDO ALCÂNTARA LOPES, Mat. 300.076.268, SUPEL;
- EMERSON DE SOUZA NUNES, Mat. 300.055.863, SEJUS;
- EMILIO LUIZ DE JESUS, Mat. 300021170, SESDEC;
- ÉMERSON DERMONE DE CARVALHO, Mat. 100.077.70-4, FUMRESPOM;
- EFRAIM MARQUES DE S GUIMARÃES, Mat. 300.156.110, SEPAT;
- ERISSON LEMOS DE SILVA, Mat. 10008866-8, POLÍCIA MILITAR;
- ÉLIO JOSÉ DE SOUSA, CPF: 188.887.122-91, SETUR;
- FRANCINALDO PAZ DA SILVA, Mat. 300.104.119, POLITEC;
- FRANKSINEY CHARLE SERAFIM DO NASCIMENTO, Mat. 300073439, SETUR;
- FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Mat. 300.018.304, SUPEL;
- FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA, Mat. 300.016.270, PGE;
- FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA, CPF: 203.128.572-68, SEDI;
- FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR, Mat. 100.078.27-9, FUMRESPOM;
- FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, Mat. 10005250-8, POLÍCIA MILITAR;
- FRANCISCO RICARDINO DE JESUS, Mat. 300.055.789, SEJUS;
- FRANCISCO RAIMUNDO DA COSTA MOURA, Mat. 300.043.936, SEAGRI;
- GERALDO ADRIANO PIO MACEDO, Mat. 200.002.199, FUNESBOM;
- GILBERTO RODRIGUES CRUZ, Mat. 300.149.124, SEPOG;
- GELSON BERNARDES DAS NEVES, Mat. 300.155.722, FEASE;
- GILVANEO DA VEIGA, Mat. 300.130.241, SEAGRI;
- HELDEMÁCIO LEITE DE OLIVEIRA, Mat. 100.060.969, SESDEC;
- IEDA FEITOSA REIS, Mat. SIAPE 2418597, SEPOG;
- ITABORAHI DE SOUZA ESTEVES, CPF: 257.187.200-10, SEAS;
- ISAAC BOMFIM SANTOS, Mat. 300.134.969, FEASE;
- IGOR DA SILVA CRUZ, Mat. 100.082.022, SESDEC;
- JOMARA LOPES CABRAL, Mat. 300.127.432, SUGESP;
- JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR, Mat. 300.128.411, SUGESP;
- JOSE HUDSON ALVES DA SILVA, Mat. 300.022.704, SESDEC;
- JONATAS LEONEL DOS SANTOS, Mat. 100.094.28-1, FUMRESPOM;
- JOSÉ DELMIRO SOUZA DE OLIVEIRA, Mat. SIAPE 3065714, SEFIN;
- JOÃO BOSCO G. DO NASCIMENTO, Mat. 200.007.113, FUNESBOM;
- JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR, Mat. 200.007.931, FUNESBOM;
- JOEL FAGNER GANGUSSU COSTA, Mat. 200.006.664, FUNESBOM;
- JOSEVALDO MOREIRA DE PONTES, Mat. 200.002.371, FUNESBOM;
- JAIRO LOPES DA COSTA, Mat. 300.155.542, PGE;
- JAIRO BARBOSA DA CUNHA, Mat. 300.126.286, SEDAM;
- JEAN MARCIEL NUNES DOS SANTOS, Mat. 300.148.755, PGE;
- JENNIFER GARCIA DE LIMA, Mat. 300.139.554, SEAGRI;
- JOÃO CORDEIRO NETO, Mat. 300.138.203, EPR;
- JOÃO RAMOS MACIEL, Mat. 300.003.110, POLÍCIA CIVIL;
- JOSÉ EDIMAR DOURADO DOS SANTOS, Mat. 300.020.043, SEDAM;
- JOSÉ DÁRIO GUSMAN DANTAS, Mat. 300.003.081, POLÍCIA CIVIL;
- KEISSY NUNES MAGALHÃES GOMES, Mat. 300.142.047, SUGESP;
- LEANDRO LUIS PAESE, Mat. 300.149.881, SUGESP;

- LÁZARO BENEDITO VIDAL, CPF: 326.074.409-63, SEAS;
- LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS, Mat. 300.147.875, SEAGRI;
- LEONDINA DE OLIVEIRA BRAGA, Mat. 300.066.082, CGE;
- LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA SOARES, Mat. 300.143.430, EPR;
- MARIA GOMES DA SILVA, Mat. SIAPE 2314825, SEAGRI;
- MARCOS ANTONIO SILVA, CPF: 220.737.012-72, SEDI;
- MARCOS VIEIRA DA SILVA, Mat. 100.087.16-8, FUMRESPOM;
- MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES, Mat. SIAPE 0703220, SEGEP;
- MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO, CPF: 035.956.412-72, SEAS;
- MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Mat. 300.055.823, SEJUS;
- MATEUS JÚLIO CARDOSO DA SILVA, Mat. 300.150.311, SEJUS;
- MÁRCIA CARVALHO DOS SANTOS, Mat. 300.140.495, SUPEL;
- MAHATMA ORSELINO MENDES, Mat. 300.141.595, SUPEL;
- MAURICIO MARINHO DA SILVA, Mat. 300.077.574, SEFIN;
- MICHELLE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO, Mat. 300.109.198, SUGESP;
- NAIARA JOVANA BRAGA DA SILVA, Mat. 300.137.727, SUGESP;
- NATÁLIA BARBOSA DA ROCHA, CPF: 001.691.512-71, SEAS;
- NÉLIDO ALVES DA COSTA, Mat. 300.134.790, SEDAM;
- OSMAR SANTOS PESSOA, Mat. 300.105.203, POLITEC;
- ODAIR DA SILVA PINTO, Mat. 300.005.552, CGE;
- OBED JUNIOR DE SOUZA LIMA, Mat. 300.130.988, SUGESP;
- OSILAN ARAUJO DE CASTRO, Mat. 300130822, SUGESP;
- RAUL ROBERTO R. DE ORTIZ DE LA VEJA, Mat. 300.124.063, SUGESP;
- RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA, Mat. 300.151.915, SUPEL;
- RICARDO CRUZ DOS SANTOS, Mat. 200.002.357, FUNESBOM;
- ROSENILDO COSTA DA SILVA, Mat. SIAPE 2311712, CGE;
- ROSICLÉIA MATOS RAMOS, Mat. 300.131.090, SEPAT;
- SAIMON MENDES DA SILVA SANTOS, Mat. 300.155.489, SESDEC;
- SILVIO MENDONÇA DA SILVA, Mat. 300.021.724, SESDEC;
- SILVIA MARIA AYRES CORRÊA, Mat. SIAPE 2392834, SEGEP;
- SIDNEI GOMES BEZERRA, CPF: 870.887.542-15, SEAGRI;
- SILVIO HUMBERTO R. DA SILVA, Mat. 200.001.724, FUNESBOM;
- TEREZINHA DE SOUSA SALES, Mat. 300.015.906, SEFIN;
- TATIANY TEIXEIRA DERMONE, Mat. 100.094.93-4, FUMRESPOM;
- THEODOMIRO DE OLIVEIRA PINTO, CPF: 015.546.928-22, SETUR;
- VALMIR DE ANDRADE COSTA, Mat. 300.103.205, SEPOG;
- VICTOR PAULO R. DE SOUZA, Mat. 200.007.979, FUNESBOM;
- VITOR ALEXANDRE LUCENA GREGÓRIO, Mat. 300.134.977, FEASE;
- WANDERLENE PAULA DO NASCIMENTO CAVALCANTE, Mat. 300.015.686, SEGEP;
- WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA, Mat. 100.078.07-7, FUMRESPOM;
- WENDELL MILLER DE OLIVEIRA CHAGAS, Mat. 300139581, SUGESP;
- WILLIAN SOUZA DO CARMO, CPF: 023.893.642-25, SETUR;
- YURI DOS SANTOS SANTANA, Mat. 300.151.346, SEAGRI; e
- EULER MATORI BRASIL, Mat. 300.147.481, SEDI.

Art. 2º. Caberá a cada Unidade Orçamentária o recebimento e acondicionamento em local próprio do material de consumo adquirido pela Secretaria, Superintendência ou Órgão a ela vinculada.

Art. 3º. O recebimento de material de consumo somente ocorrerá sob a fiscalização e supervisão dos servidores designados nesta Comissão.

Art. 4º. Os processos administrativos relativos à aquisição de bens de consumo deverão ser encaminhados à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT após o recebimento no âmbito da Secretaria, Superintendência ou Órgão, para fiscalização e conferência pela Gerência de Patrimônio Mobiliário - GPM, a fim de convalidar o ato administrativo.

Art. 5º. O recebimento pela Secretaria, Superintendência ou Órgão de material de consumo divergente em quaisquer aspectos e especificações contidas nos autos importará a não ratificação do ato pela SEPAT.

Art. 6º. A Comissão Especial de Recebimento, no ato da fiscalização, não receberá material de consumo divergente daquele adquirido pela Unidade Orçamentária.

Parágrafo único. A recusa do Órgão em não atender a orientação da SEPAT ensejará a não convalidação do feito, sob responsabilidade plena e exclusiva do próprio Órgão.

Art. 7º. Fica vedado o recebimento de material de consumo e o acondicionamento dos respectivos bens na sede da SEPAT.

Art. 8º. As Unidades Orçamentárias e seus Órgãos correlatos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, improrrogáveis, para efetuar a retirada do material permanente do almoxarifado da SEPAT.

Art. 9º. A Comissão Especial de Recebimento ora designada não receberá material permanente divergente do contido no Processo Administrativo de aquisição, no tocante à marca, quantidade, especificação e dentre outros aspectos, podendo, ainda, exarar o aceite de material superior ao adquirido justificando as razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, desde que não cause lesão ou prejuízo ao Erário.

Art. 10. O descumprimento dos preceitos e prazos contidos neste Decreto importarão no envio imediato de notificação à Unidade Orçamentária com cópia à Governadoria para ciência.

Art. 11. Compete â Comissão Especial de Recebimento elaborar os registros contábeis, a certificação, o Termo de Recebimento, a emissão das requisições de repasse, o Termo de Responsabilidade das Unidades e dos Órgãos a ela vinculados, no que concerne aos bens móveis adquiridos pela Administração Direta do Estado.

Art. 12. Excetuam-se ao disposto neste Decreto a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e as Entidades da Administração Pública Indireta por possuírem legislação própria.

Art. 13. A Comissão Especial de Recebimento cumprirá as normas estabelecidas no Decreto nº 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.”.

Art. 14. Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente e Vice-Presidente desta Comissão, fica designado o 2º Vice-Presidente para responder como substituto, e na ausência deste, o 3º Vice-Presidente.

Art. 15. Fica revogado o Decreto nº 22.781, de 27 de abril de 2018.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5662268** e o código CRC **AA26E3AA**.

DECRETO N. 23.874, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Designa servidores para comporem a Comissão Especial de Tombamento de Bens Móveis e Cadastramento de Semoventes da Administração Direta do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65 inciso V da Constituição do Estado e,

Considerando a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual criou a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, com as devidas competências e atribuições para a gestão do acervo patrimonial estadual e da regularização fundiária urbana e rural;

Considerando as competências da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT para administrar, fiscalizar, coordenar, executar e controlar as atividades inerentes ao patrimônio do Poder Executivo Estadual e à regularização fundiária urbana e rural no âmbito estadual;

Considerando a responsabilidade da SEPAT para fiscalizar o recebimento, tombamento, incorporação e baixa dos bens móveis, imóveis, adjudicados, permanentes, material de consumo e semoventes adquiridos pelo Estado de Rondônia; e ainda,

Considerando a necessidade de constituir a Comissão Especial de Tombamento de Bens Móveis e Cadastramento dos Semoventes adquiridos pela Administração Pública Direta do Estado de Rondônia, excetuando-se a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, bem como os Entes da Administração Pública Indireta do Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão Especial de Tombamento de Bens Móveis e Cadastramento de Semoventes da Administração Pública Direta do Estado de Rondônia, os servidores abaixo relacionados:

I - Presidente: MOISÉS ANTONIO DOS SANTOS, Mat. 300.147.444, SEPAT/GPM;

II - Vice-Presidente: JOSIAS GOMES JULIÃO, Mat. 300.155.897, SEPAT/GPM;

III - 2º Vice-Presidente: VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES, Mat. 300.147.439, SEPAT/GPM;

IV - 3º Vice-Presidente: ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO, Mat. 300.127.122, SEPAT/GPM;

V - Membros:

- APARECIDO CÉSAR GRILLO, Mat. 300.115.970, SUGESP;

- ALEF CARVALHO DA SILVA, Mat. 300.149.473, SEDAM;
- ALEX GADELHA DE OLIVEIRA, Mat. 300.151.248, SESDEC;

- ANA CLEIDE DE ALMEIDA VIANA, Mat. 300.133.562, SEDAM;
- ALTAMIR JOSÉ SCHUMANN, Mat. SIAPE 30783889, SEGEP;
- AUDISETE DE SOUZA QUEIROS ROCHA, Mat. 300.033.634, PGE;
- ALDIZIO IVAN PEREIRA REBOUÇAS, Mat. 300.138.011, SEAGRI;
- AIME SOUSA DE SOUZA, Mat. 300.136.122, EPR;
- ALEXANDRE JOSÉ TELES NASCIMENTO, Mat. 10009107-7, POLICIA MILITAR
- ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA, Mat. 300.098.538, POLICIA CIVIL;
- CATRINE DE BRITO FELIX, Mat. 300.123.179, EPR;
- CAMILA BOTELHO DA ROCHA, CPF: 012.599.492-30, SEAS;
- CAYC ALCÂNTARA BARBOSA COSTA, CPF: 012.459.082-94, SEAGRI;
- CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE AMORIM, Mat. 300133767, EPR;
- CELSO FERREIRA DE SOUZA, Mat. SIAPE 2302867, SEGEP;
- CLEBIO DIOGO DOS SANTOS, CPF: 139.293.212-20, SEDI;
- CLEUGSON MACEDO DE OLIVEIRA, Mat. 100.082.78-4, FUMRESPOM;
- DARLLEN QUELLEN RODRIGUES DA SILVA DE MELO, Mat. 300.109.276, SEJUS;
- DALVA SANTOS DE ALMEIDA, Mat. 300.135.616, SUPEL;
- DAVID LINO RIBEIRO DE SOUZA, Mat. 200.003.040, FUNESBOM;
- DIMARCY MENEZES DE OLIVEIRA, Mat. SIAPE 3066469, SEPOG;
- DAVID EMANOEL GOMES BREMIDE, Mat. 300.149.181, POLITEC;
- ÉDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA, Mat. 300.122.831, SUGESP;
- ELIANE FERREIRA SALES, CPF: 843.172.642-34, SUGESP;
- ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Mat. 300.039.231, SEJUS;
- ERIVALDO ALCÂNTARA LOPES, Mat. 300.076.268, SUPEL;
- ERISSON LEMOS DE SILVA, Mat. 10008866-8, POLÍCIA MILITAR;
- EMILIO LUIZ DE JESUS, 300.021.170, SESDEC;
- EMERSON DE SOUZA NUNES, Mat. 300.055.863, SEJUS;
- ÉMERSON DERMONE DE CARVALHO, Mat. 100.077.70-4, FUMRESPOM;
- ÉLIO JOSÉ DE SOUSA, CPF: 188.887.122-91, SETUR;
- ELINILDE LIMA BEZERRA, Mat. 300.107.164, SEAGRI;
- FRANCINALDO PAZ DA SILVA, Mat. 300.104.119, POLITEC;
- FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA, Mat. 300.016.270, PGE;
- FRANKSINEY CHARLE SERAFIM DO NASCIMENTO, Mat. 300.073.439, SETUR;
- FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA, CPF: 203.128.572-68, SEDI;
- FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR, Mat. 100.078.27-9, FUMRESPOM;
- FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, Mat. 10005250-8, POLÍCIA MILITAR;
- FRANCISCO RAIMUNDO DA COSTA MOURA, Mat. 300.043.936, SEAGRI;
- FRANCISCO RICARDINO DE JESUS, Mat. 300.055.789, SEJUS;
- FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Mat. 300.018.304, SUPEL;
- GERALDO ADRIANO PIO MACEDO, Mat. 200.002.199, FUNESBOM;
- GELSON BERNARDES DAS NEVES, Mat. 300.155.722, FEASE;
- GILBERTO RODRIGUES CRUZ, Mat. 300.149.124, SEPOG;
- GILVANEO DA VEIGA, Mat. 300.130.241, SEAGRI;
- ISAAC BOMFIM SANTOS, Mat. 300.134.969, FEASE;
- ITABORAHI DE SOUZA ESTEVES, CPF: 257.187.200-10, SEAS;
- JAIRO LOPES DA COSTA, Mat. 300.155.542, PGE;
- JAIRO BARBOSA DA CUNHA, Mat. 300.126.286, SEDAM;
- JEAN MARCIEL NUNES DOS SANTOS, Mat. 300.148.755, PGE;
- JENNIFER GARCIA DE LIMA, Mat. 300.139.554, SEAGRI;

- JOÃO BOSCO G. DO NASCIMENTO, Mat. 200.007.113, FUNESBOM;
- JOÃO RAMOS MACIEL, Mat. 300.003.110, POLÍCIA CIVIL;
- JOÃO CORDEIRO NETO, Mat. 300.138.203, EPR;
- JOSÉ DÁRIO GUSMAN DANTAS, Mat. 300.003.081, POLÍCIA CIVIL;
- JOEL FAGNER GANGUSSU COSTA, Mat. 200.006.664, FUNESBOM;
- JOSÉ EDIMAR DOURADO DOS SANTOS, Mat. 300.020.043, SEDAM;
- JOSEVALDO MOREIRA DE PONTES, Mat. 200.002.371, FUNESBOM;
- JOSE HUDSON ALVES DA SILVA, Mat. 300.022.704, SESDEC;
- JOMARA LOPES CABRAL, Mat. 300.127.432, SUGESP;
- JONATAS LEONEL DOS SANTOS, Mat. 100.094.28-1, FUMRESPOM;
- JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR, Mat. 300128411, SUGESP;
- JOSÉ DELMIRO SOUZA DE OLIVEIRA, Mat. SIAPE 3065714, SEFIN;
- KEISSY NUNES MAGALHÃES GOMES, Mat. 300.142.047, SUGESP;
- LEANDRO LUIS PAESE, Mat. 300.149.881, SUGESP;
- LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA SOARES, Mat. 300.143.430, EPR;
- LÁZARO BENEDITO VIDAL, CPF: 326.074.409-63, SEAS;
- LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS, Mat. 300.147.875, SEAGRI;
- LEONDINA DE OLIVEIRA BRAGA, Mat. 300.066.082, CGE;
- MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Mat. 300.055.823, SEJUS;
- MATEUS JÚLIO CARDOSO DA SILVA, Mat. 300.150.311, SEJUS;
- MARIA GOMES DA SILVA, Mat. SIAPE 2314825, SEAGRI;
- MARCOS ANTONIO SILVA, CPF: 220.737.012-72, SEDI;
- MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES, Mat. SIAPE 0703220, SEGEP;
- MARCOS VIEIRA DA SILVA, Mat. 100.087.168, FUMRESPOM;
- MAHATMA ORSELINO MENDES, Mat. 300.141.595, SUPEL;
- MAURICIO MARINHO DA SILVA, Mat. 300.077.574, SEFIN;
- MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA DE MORAES, Mat. 300.149.212, SUGESP;
- MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO, CPF: 035.956.412-72, SEAS;
- MÁRCIA CARVALHO DOS SANTOS, Mat. 300.140.495, SUPEL;
- MICHELLE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO, Mat. 300.109.198, SUGESP;
- NAIARA JOVANA BRAGA DA SILVA, Mat. 300.137.727, SUGESP;
- NATÁLIA BARBOSA DA ROCHA, CPF: 001.691.512-71, SEAS;
- NÉLIDO ALVES DA COSTA, Mat. 300.134.790, SEDAM;
- OBED JUNIOR DE SOUZA LIMA, Mat. 300.130.988, SUGESP;
- OSILAN ARAUJO DE CASTRO, Mat. 300.130.822, SUGESP;
- ODAIR DA SILVA PINTO, Mat. 300.005.552, CGE;
- OSMAR SANTOS PESSOA, Mat. 300.105.203, POLITEC;
- RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA, Mat. 300.151.915, SUPEL;

- RAUL ROBERTO R. DE ORTIZ DE LA VEJA, Mat. 300.124.063, SUGESP;
- RICARDO CRUZ DOS SANTOS, Mat. 200.002.357, FUNESBOM;
- ROSENILDO COSTA DA SILVA, Mat. 2311712, CGE;
- SILVIA MARIA AYRES CORRÊA, Mat. SIAPE 2392834, SEGEP;
- SILVIO MENDONÇA DA SILVA, Mat. 300.021.724, SESDEC;
- SIDNEI GOMES BEZERRA, CPF: 870.887.542-15, SEAGRI;
- SILVIO HUMBERTO R. DA SILVA, Mat. 200.001.724, FUNESBOM;
- TEREZINHA DE SOUSA SALES, Mat. 300.015.906, SEFIN;
- TATIANY TEIXEIRA DERMONE, Mat. 100.094.93-4, FUMRESPOM;
- THEODOMIRO DE OLIVEIRA PINTO, CPF: 015.546.928-22, SETUR;
- VALMIR DE ANDRADE COSTA, Mat. 300.103.205, SEPOG;
- VICTOR PAULO R. DE SOUZA, Mat. 200.007.979, FUNESBOM;
- VITOR ALEXANDRE LUCENA GREGÓRIO, Mat. 300.134.977, FEASE;
- WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA, Mat. 100.078.07-7, FUMRESPOM;
- WENDELL MILLER DE OLIVEIRA CHAGAS, Mat. 300.139.581, SUGESP;
- WILLIAN SOUZA DO CARMO, CPF: 023.893.642-25, SETUR; e
- YURI DOS SANTOS SANTANA, Mat. 300.151.346, SEAGRI.

Art. 2º. Fica delegada competência à Comissão Especial de Tombamento para efetuar a análise, conferência, identificação dos bens permanentes por meio da fixação de plaquetas, contendo o respectivo número do tombo ou código de identificação individual, bem como executar e coordenar as demais ações administrativas relativas ao tombamento dos bens permanentes adquiridos pela Administração Pública Direta do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto no artigo anterior a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e os Entes da Administração Pública Indireta por possuírem legislação própria.

Art. 4º. A Comissão Especial de Tombamento cumprirá as normas contidas no Decreto nº 17.691, de 4 de abril de 2013, e as demais legislações patrimoniais que versam sobre tombamento de bens móveis e semoventes.

Art. 5º. Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente e Vice-Presidente desta Comissão, fica designado o 2º Vice-Presidente para responder como substituto, e na ausência deste, o 3º Vice-Presidente.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº 22.780, de 27 de abril de 2018.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5663613** e o código CRC **CDC0031D**.

DECRETO N. 23.859, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, bem como a Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido, a pedido, o 2º TEN PM RE 100028727 DOURIVAL NONATO DA SILVA para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço, entre efetivos e computáveis para inatividade, nos termos do § 1º do artigo 42 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432, de 3 de março de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5665893** e o código CRC **4B750780**.

Decreto de 15 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2019, HUDSON FABIANO DA COSTA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300098433, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4718898** e o código CRC **D8C6C6DE**.

Decreto de 15 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 01 de janeiro de 2019, ODAIR ROBERTO ALMEIDA, ocupante do cargo de Delegado de Policia, matrícula 300150351, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4719535** e o código CRC **61F6C925**.

Decreto de 15 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2019, SIMONE BARBIERI, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300104041, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4719559** e o código CRC **D4C4A34B**.

Decreto de 15 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2019, JANAINA LEMES DA SILVA, ocupante do cargo de Delegado de Policia, matrícula 300084328, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4719589** e o código CRC **B9B56C20**.

Decreto de 15 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2019, TADEU GOES ARAGÃO, ocupante do cargo de Delegado de Policia, matrícula 300150354, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4719617** e o código CRC **7E893913**.

Decreto de 15 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2019, CARITIANA CUELLAR DA SILVA, ocupante do cargo de Delegado de Policia, matrícula 300150347, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4719655** e o código CRC **AF28FE37**.

Decreto de 15 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2019, GENIVALDO DOS SANTOS MOURA, ocupante do cargo de Agente de Policia, matrícula 300078382, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4719701** e o código CRC **B5BE75C9**.

Decreto de 15 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2019, FABRIZIA ELIAS SOARES ALVES, ocupante do cargo de Delegado de Policia, matrícula 300104039, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4719739** e o código CRC **701E756E**.

Decreto de 15 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2019, JULIO CICERO SANTOS BOTELHO, ocupante do cargo de Agente de Policia, matrícula 300016447, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4719781** e o código CRC **F5842B48**.

Decreto de 15 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2019, JULIETTE AMARAL DE PAULA, ocupante do cargo de Escrivao de Policia, matrícula 300148513, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4719811** e o código CRC **D4DDE3D0**.

Decreto de 15 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2019, LIDIA COSTA ROCHA, ocupante do cargo de Escrivao de Policia, matrícula 300017902, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4720228** e o código CRC **CB9E15AE**.

Decreto de 14 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.010 de 16 de janeiro de 2019 que designou, a contar de 1 de janeiro de 2019, THIAGO ARAUJO LAIOLA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300059888, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5060830** e o código CRC **FFEE62CA**.

Decreto de 15 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.010 de 16 de janeiro de 2019 que designou, a contar de 1 de janeiro de 2019, LUMA BARCELOS FERNANDES, ocupante do cargo de Escrivão de Policia Civil, matrícula 300104709, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5083998** e o código CRC **010B0A41**.

Decreto de 15 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 7 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.010 de 16 de janeiro de 2019 que designou, a contar de 1 de janeiro de 2019, MARCIA DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300029734, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5084893** e o código CRC **399932A1**.

Decreto de 15 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.010 de 16 de janeiro de 2019 que designou, a contar de 1 de janeiro de 2019, WELLITON LUIZ FUZARI, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300058577, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5085064** e o código CRC **6C00BB0C**.

Decreto de 15 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.010 de 16 de janeiro de 2019 que designou, a contar de 1 de janeiro de 2019, HERLIS WENSING FERREIRA, ocupante do cargo de Agente de Policia, matrícula 300138294, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5085178** e o código CRC **77B0F89C**.

Decreto de 15 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.010 de 16 de janeiro de 2019 que designou, a contar de 1 de janeiro de 2019, VALMIR ARDAIA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300021607, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5085329** e o código CRC **28E563F7**.

Decreto de 18 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, ROSANGELA LIMA DA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil , matrícula 300021661, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5081097** e o código CRC **6D7F0A04**.

Decreto de 18 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, DAIANA PEREIRA ASSIS FORNAZIER, ocupante do cargo de Escrivao de Policia, matrícula 300138469, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5082023** e o código CRC **2ED68FDC**.

Decreto de 18 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.010 de 16 de janeiro de 2019 que designou, a contar de 1 de janeiro de 2019, ELCY FERREIRA BRAGA, ocupante do cargo de Escrivão de Policia Civil, matrícula 300017541, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5085673** e o código CRC **3EBBD23F**.

Decreto de 21 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2019, LINDOMAR BESERRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5142924** e o código CRC **779B95C4**.

Decreto de 21 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de março de 2019, ANDREA RENATA PINHEIRO RAMOS, ocupante do cargo de cb PM, RE 100078815, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5142996** e o código CRC **CC36A3EC**.

Decreto de 21 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2019, EVELIN THAINARA RAMOS AUGUSTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Controle Interno, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5143159** e o código CRC **FF266254**.

Decreto de 21 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de março de 2019, 3SGT PM RE 100071748 CASSIO DOS SANTOS GAMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Controle Interno, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5143175** e o código CRC **608F07C7**.

Decreto de 21 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2019, LUIZ PAULO DA SILVA PERES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5143615** e o código CRC **AE3548B1**.

Decreto de 21 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2019, HELDER LINHARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5143655** e o código CRC **E63363A2**.

Decreto de 21 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, ROSA RAQUEL BOAVENTURA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300058568, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5144323** e o código CRC **59AC4630**.

Decreto de 21 de março de 2019.
R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 8 de janeiro de 2019, publicado no diário oficial nº 7 de 11 de janeiro de 2019, que nomeou a contar de 1 de janeiro de 2019, WALTER JUNIOR DE FRANCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Onde se Lê	Leia-se
WALTER JUNIOR DE FRANCA	WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5158490** e o código CRC **CCFBFD57**.

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2019, EVELIN THAINARA RAMOS AUGUSTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Administrador do Estádio Aluízio Ferreira de PVH, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 24/04/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5159509** e o código CRC **34B21007**.

Decreto de 25 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 18 de fevereiro de 2019, PEDRO HENRIQUE PALHARINI BASTOS, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300148447, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5197859** e o código CRC **CBC87D74**.

Decreto de 25 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 18 de fevereiro de 2019, JOSE VALNEY CALIXTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300148440, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5198869** e o código CRC **EC9741F1**.

Decreto de 27 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, PHOLIANE JANNAINE REIS FERREIRA, ocupante do cargo de Escrivao de Policia, matrícula 300138327, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5240649** e o código CRC **24F795B2**.

Decreto de 27 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, ELRICK JOSE DA ROCHA GOMES, ocupante do cargo de Escrivao de Policia, matrícula 300138485, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5241332** e o código CRC **44DEC4AC**.

Decreto de 29 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, ADRIANO GONCALVES, ocupante do cargo de Agente de Policia, matrícula 300098518, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5282724** e o código CRC **2520792A**.

Decreto de 04 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 20 de março de 2019, VERIANO DA SILVA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100053265, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5355173** e o código CRC **26274D34**.

Decreto de 04 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 21 de março de 2019, RENATO DOS SANTOS VICENTE, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200002113, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5355226** e o código CRC **A2997C83**.

Decreto de 04 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 20 de março de 2019, VERIANO DA SILVA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100053265, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5355311** e o código CRC **C3A079C7**.

Decreto de 05 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 18 de março de 2019, CAMILA MIRELA THEOBALD, ocupante do cargo de cb PM, matrícula 100072833, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5369074** e o código CRC **0DA47AC8**.

Decreto de 05 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 18 de março de 2019, MAYKO FRANKLIN AZEVEDO VERAS, ocupante do cargo de sd PM 1 , RE 100070562, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5369145** e o código CRC **0F629385**.

Decreto de 05 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de março de 2019, GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100094666, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5369911** e o código CRC **0C654C9B**.

Decreto de 29 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Cessar, a partir de 30 de abril de 2019, os efeitos do Decreto de 25 de março de 2019, publicado no Diário Oficial nº 054, de 25 de março de 2019, que nomeou, interinamente, PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, para exercer o Cargo de Direção Superior de Secretário-Chefe da Casa Civil, cumulativamente com as funções que exerce.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5701828** e o código CRC **EF43E893**.

Decreto de 29 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, interinamente, a partir de 30 de abril de 2019, JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR, Superintendente Estadual de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, para exercer o Cargo de Direção Superior de Secretário-Chefe da Casa Civil, cumulativamente com as funções que exerce.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 29/04/2019, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5701842** e o código CRC **F1C5308B**.

SEDI

Portaria nº 35/2019/SEDI-RH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 16 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 178, de 22 de setembro de 2016, e considerando o Processo SEI Nº 0041.340153/2018-48.

RESOLVE:

I- TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 18/2019/SEDI-RH, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 036 - 22 de fevereiro de 2019, que alterou o gozo de férias do servidor **CLÉBIO DIOGO DOS SANTOS**, Matrícula nº **300147653**, em lotado nesta Superintendência, referente ao exercício de 2018.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 25 de Abril de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, **Secretário(a)**, em 25/04/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5651117** e o código CRC **8F1F4EEC**.

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI E **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI Nº 4.455, DE 07 DE JANEIRO DE 2019 - LOA – 2019, QUE APROVA O ORÇAMENTO ANUAL DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, A PORTARIA Nº 13/2019/SEPOG-GPG, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, QUE APROVA OS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS – QDD E A LEI 3.989, DE 03 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

RESOLVEM:

Art. 1º. Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma seguir especificada:

I. OBJETO:

Realização do projeto Robustas Finos da Amazônia, tendo como objetivo incentivar a melhoria na qualidade dos cafés de Rondônia para agregar valor a produção e buscar novos mercados.

II. VIGÊNCIA:

O presente Termo possui a vigência até 30.12.2019, de acordo com os artigos 11 e 13 da Lei 3.989/2017.

III. DA/CONCEDENTE:

Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

IV. PARA/EXECUTANTE:

Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

V. CRÉDITO:

Programa de Trabalho: **2369420512716**

Natureza da Despesa: **33.90.14 – R$ 8.500,00** (Oito mil e quinhentos reais)

Natureza da Despesa: **33.90.30 – R$ 69.500,00** (Sessenta e nove mil e quinhentos reais)

Natureza da Despesa: **33.90.33 – R$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais)

Natureza da Despesa: **33.90.36 – R$ 7.000,00** (Sete mil reais)

Natureza da Despesa: **33.90.39 – R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais)

Natureza da Despesa: **44.90.52** – **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais)

Fonte: 0640 – Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia –FIDER

Valor: **R$ 463.600,00** (Quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos reais)

Art. 2º. A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei. 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Concedente

EVANDRO CESAR PADOVANI
Executante

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, **Secretário(a)**, em 26/04/2019, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani**, **Secretário(a)**, em 26/04/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5630218** e o código CRC **2179F1E7**.

DER

Portaria nº 450/2019/DER-SEL

Portaria nº 002/2019/DER-NEGEP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001 de 03.01.2019;

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

Considerando a necessidade de fazer cumprir as determinações em prol do cumprimento da Lei Complementar nº 972 de 10 de abril de 2018, publicado no DOE nº 65, de 10 de abril de 2018 e DECRETO nº 23.523, de 15 de janeiro de 2019;

INCLUIR a partir de 01.04.2019, na Portaria nº 001/2019/DER-NEGEP, publicado no DOE nº 016, de 25.01.2019, fls 03-04, a servidora abaixo relacionado, para compor o Núcleo Especial De Gestão dos Programas - NEGEP, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER/RO, para desenvolver e acompanhar o programa com recursos oriundos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, junto ao Governo do Estado de Rondônia.

Membro - CRISTIELEN HENRIQUES FARIAS BEZERRA - Matrícula 300063508

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos à partir de 01 de Abril de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral do DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 29/04/2019, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5539391** e o código CRC **21111761**.

Portaria nº 480/2019/DER-CGP

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 448/GAB/DER/RO de 13.06.2017, publicada no DOE nº 110 de 14.6.2017, que concedeu Progressão Funcional ao servidor JUAREZ AVELINO DOS SANTOS, Matrícula n. 300123536, Motorista.

Onde se lê: Período 07/06/2014 a 06/05/2016 e Efeito Financeiro 06/05/2016.

Leia-se: Período 07/06/2015 a 06/06/2017 e Efeito Financeiro 07/06/2017.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5656042** e o código CRC **FDED6A3F**.

Portaria nº 481/2019/DER-CGP

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE Nº 1364, DE 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
José Carlos Dias Curvelo Junior	300121133	Engenheiro Agrimensor	28/11/2016 à 27/11/2018	1ª "C"	1ª "D"	28/11/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5656681** e o código CRC **04F46EF1**.

Portaria nº 483/2019/DER-FISCRODU Porto Velho, 26 de Abril de 2019.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar Portaria nº. 474/2019/DER-FISCRODU de 24.04.19 e, designar o (s) servidor (es):

ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE Cadastro nº 300007421
MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI Cadastro nº 300106757

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.
Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.
Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: "Construção de Bueiro Celular de Concreto BTCC 2,50 X 2,50 m, na RO-473, trecho: BR-364 / Urupá, km 49,0, com extensão de 14,00 m, no município de Urupá / RO", que tratam do(s) auto(s) - **Processo Eletrônico nº 0009.464191/2018-91,** objeto do **Contrato nº 001/19-FITHA**, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa **TERRA FORTE LTDA-ME**, com a interveniência do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

Eng.º UÊMEN ALVES FORMIGA
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS.
E ORÇAMENTO DE OBRAS/DER/RO

Engº. DIEGO SOUZA AULER
PRESIDENTE DO FITHA-SUBSTITUTO
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Uemen Alves Formiga**, **Coordenador(a)**, em 26/04/2019, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5660144** e o código CRC **8B4501AE**.

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2018/SUPEL

O Presidente Substituto do FITHA/RO torna público aos interessados, que Homologa os Itens 002, 004, 011, 012, 015 e 020, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 182/2018, referente ao Pregão Eletrônico de n° 042/2018, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, tendo como fornecedora a empresa **NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP,** no valor total de **R$ 184.314,95** (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e noventa cinco centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5°, Inciso VI do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e autorização do Presidente Substituto do FITHA/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.154319/2019-92. Porto Velho/RO, 26 de Abril de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Presidente Substituto – FITHA/RO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5666628** e o código CRC **B2B4573E**.

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 15, inciso I, c/c artigo 25, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/1993, nos autos do processo administrativo nº 0009.144025/2019-52, que foi inexigível a licitação objetivando Aquisição de 02 (duas) retro escavadeira, no valor total de **R$ 468.000,00** (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais), em favor da empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, conforme Parecer Jurídico acostado nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0009.144025/2019-52.
INTERESSADOS: **DER-RO e FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
OBJETIVO: Aquisição de 02 (duas) retro escavadeira, no valor total de **R$ 468.000,00 (**Quatrocentos e sessenta e oito mil reais). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.144025/2019-52 e atendendo as disposições dos Artigos 15, inciso I, c/c artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico, bem como em cumprimento do Art. 25 do mesmo Diploma Legal que considerou Inexigível o Certame Licitatório. Publique-se no Diário Oficial a contar do dia 26 de abril de 2019.

DIEGO DE SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5660316** e o código CRC **B0D24412**.

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 0009.094737/2019-13, que foi dispensada a licitação objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral e pintura de fogões industriais que compõem a cozinha da Coordenadoria de Ações Urbanísticas – CAU e 13ª Residência Regional de Porto velho deste DER/RO, em favor da empresa **ITALO ARAUJO DE AMORIM,** no valor total de **R$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais), conforme Parecer Jurídico acostado nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0009.094737/2019-13.
INTERESSADOS: **DER** e empresa **ITALO ARAUJO DE AMORIM.**
ASSUNTO: Dispensa de Licitação.
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral e pintura de fogões industriais que compõem a cozinha da Coordenadoria de Ações Urbanísticas – CAU e 13ª Residência Regional de Porto velho deste DER/RO, em favor da empresa **ITALO ARAUJO DE AMORIM,** no valor total de **R$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.094737/2019-13 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso ll, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Certame Licitatório. Em 26 de abril de 2019.

DIEGO DE SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5661063** e o código CRC **91945491**.

CAERD

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 28, da Lei Federal **n° 13.303/2016**, nos autos do **Processo Administrativo n° 963/2018**, que foi dispensada a licitação, tendo como **Objeto** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 03 (três) retroescavadeiras com operador para atendimento das demandas das áreas operacional e comercial dos Sistemas de Abastecimento de Água das cidades de Porto Velho e Colorado do Oeste em Rondônia. **RATIFICA** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016 no **valor total de R$ 310.500,00** (Trezentos e dez mil e quinhentos reais) em favor da empresa **AGRO AGRÍCOLA MASSANGANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 08.250.708/0001-02** de acordo com Parecer nº 045/2019/DJAE/SJUR (fls. 373 a 380) dos autos em epígrafe. **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 29 de Abril de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total **R$ 310.500,00** (Trezentos e dez mil e quinhentos reais) em favor da empresa **AGRO AGRÍCOLA MASSANGANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 08.250.708/0001-02** Por dispensa de licitação, tendo como **Objeto** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 03 (três) retroescavadeiras com operador para atendimento das demandas das áreas operacional e comercial dos Sistemas de Abastecimento de Água das cidades de Porto Velho e Colorado do Oeste em Rondônia. E disposto no artigo 28, da Lei Federal **n° 13.303/2016**. DETERMINO, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 29 de Abril de 2019.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jose Irineu Cardoso Ferreira**, **Presidente**, em 29/04/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5695872** e o código CRC **6E9766FB**.

FAPERO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Com base no **PARECER N° 21/2019/FAPERO/GCI, sendo a Despesa ocorrida na normalidade,** dos autos do processo retro, **HOMOLOGO** a presente despesa, na sua totalidade.

Porto Velho – RO, 26 de abril de 2019.

Leandro Soares Moreira Dill
Presidente da Fundação Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Soares Moreira Dill**, **Presidente**, em 26/04/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5673168** e o código CRC **3D475F44**.

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo n° 0012.061045/2019-30,** que foi dispensada a licitação objetivando pagamento de despesa com AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL , para atender a Fundação Rondônia, no valor total de **R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais),** em favor da empresa sob Nº de CNPJ.: 11.587.975/0001-84 - **ONLINE CERTIFICADORA LTDA ME** conforme os autos.

Porto Velho-RO, 26 de março de 2019.

Leandro Soares Moreira Dill
Presidente da Fundação Rondônia

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais),** com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho-RO, 26 de março de 2019.

Leandro Soares Moreira Dill
Presidente da Fundação Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Soares Moreira Dill**, **Presidente**, em 26/04/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5653786** e o código CRC **3FFEB674**.

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo n° 0012.048699/2019-78,** que foi dispensada a licitação objetivando pagamento de despesa com FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GALÃO DE 20 LITROS , para atender a Fundação Rondônia, no valor total de **R$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais),** em favor da empresa sob Nº de CNPJ.: 14.410.553/0001-27 - **A.C. F. MOREIRA** conforme os autos.

Porto Velho-RO, 25 de abril de 2019.

Leandro Soares Moreira Dill
Presidente da Fundação Rondônia

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 936,00 (Novecentos e trinta reais),** com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho-RO, 25 de abril de 2019.

Leandro Soares Moreira Dill
Presidente da Fundação Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Soares Moreira Dill**, **Presidente**, em 26/04/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5654678** e o código CRC **C8E3790B**.

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo n° 0012.110256/2019-11,** que foi dispensada a licitação objetivando pagamento de despesa com AQUISIÇÃO DE TONNER, para atender a Fundação Rondônia, no valor total de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais),** em favor da empresa sob Nº de CNPJ.: 04.144.223/0001-83 - **L. DE OLIVEIRA ELOY EIRELI** conforme os autos.

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2019.

Leandro Soares Moreira Dill
Presidente da Fundação Rondônia

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais),** com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2019.

Leandro Soares Moreira Dill
Presidente da Fundação Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Soares Moreira Dill**, **Presidente**, em 29/04/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5683175** e o código CRC **D728E8BE**.

AVISO

RESULTADO FINAL DA VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS PARA PESQUISA EM QUALIDADE DO LEITE
CHAMADA FAPERO Nº. 001/2019

Em observância ao estabelecido no **Processo Seletivo de Bolsas para Pesquisa em Qualidade do Leite Chamada FAPERO nº 001/2019**, e tendo sido cumprida a etapa de admissão/submissão, e considerando que não houve interposição de recursos administrativos ao resultado provisório, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o Resultado final da verificação dos critérios de elegibilidade do processo seletivo de bolsas para pesquisa em qualidade do leite.

Conforme estabelecido no item 11.1 ETAPA I- Análise Documental pela área técnica da FAPERO – ENQUADRAMENTO, foi verificado o atendimento aos itens de documentação e critérios de elegibilidade da presente Chamada.

RESULTADO FINAL DA VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS PARA PESQUISA EM QUALIDADE DO LEITE CHAMADA FAPERO Nº. 001/2019

Número do protocolo SIGFAPERO	Nome do Candidato	Modalidade	Resultado
34927.542.22936.09042019	Gabrielly Cristina Santos Noleto	ATNM	NÃO ENQUADRADA

Porto Velho, 29 de abril de 2019.

Leandro Soares Moreira Dill
FAPERO/PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Soares Moreira Dill**, **Presidente**, em 29/04/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5687714** e o código CRC **F2605879**.

SUGESP

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo n° 0042.160921/2019-52,** que foi considerada inexigível a licitação objetivando contratação de empresa especializada em ministrar CURSO DE FORMAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, em favor da empresa Trainner Cursos e Treinamentos Ltda **- CNPJ: 16.465.161/0001-90,** no valor total de **R$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais)** conforme Parecer/PGE/SUGESP, acostado aos autos do processo em epígrafe. Porto Velho-RO, 24 de abril de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais),** conforme disposto no Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93.

Porto Velho-RO 24 de abril de 2019.

José Gonçalves da Silva Júnior
Superintendente - SUGESP
Matrícula: 300155455

Documento assinado eletronicamente por **Elizete Gonçalves de Lima**, **Coordenador(a)**, em 24/04/2019, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cricélia Fróes Simões**, **Assessor(a)**, em 24/04/2019, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, **Diretor(a)**, em 24/04/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves da Silva Junior**, **Superintendente**, em 29/04/2019, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5617532** e o código CRC **C4ED1231**.

SEGEP

Portaria nº 4474/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 16 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho NCP/SEGEP à fl.87, que consta nos autos do Processo n. 1712.04180/2014,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n.01193/NCSR/SEARH/SEPOG, de 27.2.2015, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA HELENA DA SILVA ANDRADE,** Auxiliar de Servicos Gerais, Matrícula n. 300015123, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ: referente ao **3º quinquênio de 1.10.1995 a 30.9.2000**.

LEIA-SE: referente ao **5º quinquênio de 1.9.2009 a 30.6.2015**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 22/04/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5554093** e o código CRC **9BBF53C7**.

Portaria nº 4589/2019/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando nº 47/2019/SEGEP-DESP, que consta no autos do processo n. 0031.080854/2019-12;

R E S O L V E:

CONVALIDAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLÂNIA LIMA DA SILVA OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300014893, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP, do período de **12.01.2019 a 31.01.2019**, referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **04.02.2019 a 23.02.2019**.

Porto Velho - RO, 22/04/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 29/04/2019, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5580843** e o código CRC **347244B1**.

Portaria nº 4605/2019/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Documento 5341926, que consta no autos do processo n. 0031.080854/2019-12;

R E S O L V E:

CONVALIDAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIOVALDO DO LAGO VILARIM**, Auxiliar Administrativo, matrícula 300033861, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS- SEGEP, do período de **01.03.2019 a 30.03.2019**, referente ao exercício de **2019**, ficando transferida para fruição 15 (quinze) dias no período de **01.04.2019 a 15.04.2019** e o restante 15 (quinze) dias, no período de **03.03.2020 a 17.03.2020**.

Porto Velho - RO, 22/04/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 29/04/2019, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5582364** e o código CRC **F740F1F4**.

Portaria nº 4616/2019/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no documento 5342137, que consta no autos do processo n. 0031.080854/2019-12;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ILZA MARIA GOMES**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300014908, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS- SEGEP, do período de **02.01.2019 a 31.01.2019**, referente ao exercício de **2019**, ficando transferida para fruição 10 (dez) dias no período de **26.06.2019 a 05.07.2019,** 10 (dez) dias no período de **05.09.2019 a 14.09.2019** e o restante, 10 (dez) dias, no período de **25.11.2019 a 04.12.2019**.

Porto Velho - RO, 22/04/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 29/04/2019, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5583574** e o código CRC **8482D2F1**.

Portaria nº 4620/2019/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Memorando nº 41/2019/SEGEP-ASTEC, que consta no autos do processo n. 0031.146907/2019-75

R E S O L V E:

SUSPENDER, a contar de 11.4.2019, por interesse da administração Pública o gozo de férias do servidor **JOSE LUIZ GONÇALVES**, Assistente Jurídico, matrícula pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, referente ao exercício de **2019**, marcadas anteriormente no período de **11.04.2019 a 30.04.2019**, a qual fica transferida para fruição de 10 (dez) dias no período de **22.04.2019 a 01.05.2019** e o restante 10 (dez) dias, no período de **05.08.2019 a 14.08.2019**.

Porto Velho - RO, 22/04/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 29/04/2019, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5587789** e o código CRC **C1F06D6D**.

Portaria nº 4778/2019/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de **1.8.2019 a 10.8.2019**;

Considerando o Requerimento (5587396), que consta nos autos do Processo n. 0031.164734/2019-77;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ANDER CLEDIONEY REIS,** 3º SGT PM, RE 100067371, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **1.8.2019 a 30.8.2019**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.8.2019 a 30.8.2019.**

Porto Velho, 24 de abril de 2019.
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 29/04/2019, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5623526** e o código CRC **671ED7F8**.

Portaria nº 4887/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 25 de ABRIL de 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SESAU-CAFI 4930554, Despacho SESAU-CRH 5039175, que consta nos autos do Processo n. 0036.022710/2019-00,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DANIANI HOFFMANN CARDOSO**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300127250, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.5.2019 a 31.7.2019,** referente ao 1º quinquênio de 6.1.2014 a 5.1.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5640626** e o código CRC **249CF775**.

Portaria nº 4890/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 24 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5406268), Despacho SEDUC-CREVHASRH 5443234, que consta nos autos do Processo n. 0029.076493/2017-97,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1190/2018/SEGEP-NCSR, de 26.2.2018, à servidora **ROSANGELA CAMARGO FELISBERTO**, Tecnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. 300107321, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Vilhena.

ONDE SE LÊ: no período de **1.2.2018 a 30.4.2018**, referente ao 1º quinquênio de 23.3.2011 a 22.3.2016.
LEIA-SE: no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 23.3.2011 a 22.3.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5641417** e o código CRC **DBF54BC9**.

Portaria nº 4891/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5319352), Despacho SESAU-CRH 5329100, que consta nos autos do Processo n. 0049.135509/2019-34,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ROSILEY DE PAIVA VIANA ALVES**, Enfermeiro, Matrícula n. 300100240, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.6.2019 a 31.8. 2019,** referente ao 2º quinquênio de 2.3.2003 a 1.3.2008.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5643029** e o código CRC **805BADE6**.

Portaria nº 4892/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Req. (5052179), Desp. SEDUC-GLOT 5052230, que consta nos autos do Processo n. 0029.323151/2018-52,

R E S O L V E:

Suspender, na Portaria n. 6610/2018/SEGEP-NCSR de 28.9.2018, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO OSMAR MOZINI,** Professor Classe C , Matrícula n. 300006190, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.11.2018 a 31.12.2018**, referente ao 4º quinquênio de 9.6.1998 a 8.6.2003, **1.2.2019 a 30.4.2019**, referente ao 5º quinquênio de 9.6.2003 a 8.6.2008.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5644684** e o código CRC **47F87DA5**.

Portaria nº 4895/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 25 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SESAU-CRECSS 4821707, Despacho SESAU-CRH 4874210, que consta nos autos do Processo n. 0036.043282/2019-41,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FABIOLA CASTRO DE OLIVEIRA**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. 300099742, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.5.2019 a 31.5.2019, 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.11.2019 a 31.11.2019,** referente ao 1º quinquênio de 26.7.2010 a 25.12.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5645516** e o código CRC **92276C28**.

Portaria nº 4898/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5433964), Despacho SESAU-CRH 5468033, que consta nos autos do Processo n. 0036.174972/2018-60,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3948/2018/SEGEP-NCSR, de 21.6.2018, ao servidor **ADILSON MIGUEL DO AMARAL**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300011941, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estadoda Saúde/SESAU/Ariquemes.

ONDE SE LÊ: no período de 1.8.2018 a 30.9.2018, **1.5.2019 a 31.5.2019,** referente ao 6º quinquênio de 3.6.2013 a 2.6.2018.

LEIA-SE:no período de 1.8.2018 a 30.9.2018, **1.7.2019 a 31.7.2019,** referente ao 6º quinquênio de 3.6.2013 a 2.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5646164** e o código CRC **88D0CADE**.

Portaria nº 4900/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memo 71 (3426515), Despacho PC-DRH 3778599, Despacho SEGEP-NCP 5482525, que consta nos autos do Processo n. 0019.124392/2018-30,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5627/2018/SEGEP-NCSR, de 20.8.2018, ao servidor **JOAO JOSE PEREIRA**, Agente de Policia, Matrícula n. 300058549, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/ Vilhena.

ONDE SE LÊ: no período de **1.9.2018 a 30.11.2018**, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 a 4.5.2015.

LEIA-SE: no período de 1.9.2018 a 31.10.2018, **1.9.2019 a 30.9.2019,** referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 a 4.5.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5646630** e o código CRC **D2D3F5AF**.

Portaria nº 4903/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5245079), Despacho SESAU-CRH 5252707, que consta nos autos do Processo n. 0051.126007/2019-73,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARCIA CRISTINA DA SILVA**, Técnico em Nutrição Dietética, Matrícula n. 300102674, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.6.2019 a 31.8.2019,** referente ao 1º quinquênio de 7.12.2010 a 6.12.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5647076** e o código CRC **DAFD25A5**.

Portaria nº 4910/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4337323), Despacho SEDUC-GLOT 5220712, que consta nos autos do Processo n. 0029.013473/2019-77,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDIMAR DA SILVA OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300105832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixi, no período de **1.6.2019 a 31.8.2019,** referente ao 1º quinquênio de 11.3.2011 a 10.3.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5648539** e o código CRC **717EA0B8**.

Portaria nº 4916/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEDUC-GLOT 5197245, que consta nos autos do Processo n. 0029.418306/2018-38,

R E S O L V E:

Revogar, os Termos da Portaria n. 1920/2019/SEGEP-NCSR de 19.2.2019, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **MARIA DE LOURDES MENDES I,** Professor Classe C , Matrícula n. 300036562, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.3.2019 à 31.5.2019**, referente ao 4º quinquênio de 1.6.2001 a 31.5.2006.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5650024** e o código CRC **40D037BF**.

Portaria nº 4936/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5019501), Despacho SEDUC-GLOT 5048037, que consta nos autos do Processo n. 0029.100982/2019-39,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FLORINDA GREGUER DOS SANTOS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.5.2019 a 31.7.2019,** referente ao 2º quinquênio de 29.6.1993 a 28.6.1998.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5652225** e o código CRC **0CE272FB**.

Portaria nº 4937/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo (5161047), Despacho SESAU-CRH 5186456, que consta nos autos do Processo n. 0063.116549/2019-07,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ERINALDA LEMOS DE LIMA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300077712, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Porto Velho, no período de **1.6.2019 a 31.7.2019, 1.12.2019 a 31.12.2019,** referente ao 2º quinquênio de 23.6.2013 a 22.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5653293** e o código CRC **20F95F5F**.

Portaria nº 4938/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5223644), Despacho SESAU-CRH 5258114, que consta nos autos do Processo n. 0050.123426/2019-63,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA IRIS PEREIRA DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300119021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de **1.6.2019 a 31.7.2019, 1.9.2019 a 30.9.2019,** referente ao 1º quinquênio de 8.8.2012 a 7.8.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5653491** e o código CRC **D6B83605**.

Portaria nº 4953/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Licença (4630384), Despacho SEDUC-GLOT 5131227, que consta nos autos do Processo n. 0029.054088/2019-80,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300025715, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixi, no período de **1.6.2019 a 31.8.2019,** referente ao 5º quinquênio de 29.6.2008 a 28.6.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5654761** e o código CRC **304EEDCF**.

Portaria nº 4958/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4624033), Autorização SEJUS-GGP 4627806, que consta nos autos do Processo n. 0033.053353/2019-43,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **BRENO MARQUES AMARAL**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300038472, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Guajará-Mirim, no período de **1.6.2019 a 31.8.2019,** referente ao 2º quinquênio de 13.12.2006 a 12.12.2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5655119** e o código CRC **6B7CD03A**.

Portaria nº 4965/2019/SEGEP-NCSR PORTO VELHO, 25 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.01.1712.01750-0000/2016,

RETIFICAR a Portaria n.3634/2016/SEGEP-NCSR, de 26 de Abril de 2016, publicada no DOE - Edicão 087, de 13 de maio de 2016, que concedeu progressão funcional a servidora:

Nome: DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES
Matrícula: 300063722
Cargo: ENFERMEIRO
Lotação: SESAU

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	**EFEITO FINANCEIRO**
12/01/2012 a 11/01/2014	B/05	**12/08/2014**
12/01/2014 a 11/01/2016	B/06	**12/08/2016**

LEIA-SE

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	**EFEITO FINANCEIRO**
12/01/2012 a 11/01/2014	B/05	**12/01/2014**
12/01/2014 a 11/01/2016	B/06	**12/01/2016**

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 29/04/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5655787** e o código CRC **C74942F4**.

Portaria nº 4969/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento e Docs. (4464508), Despacho SEDUC-GLOT 4518120, que consta nos autos do Processo n. 0029.028865/2019-31 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DAS DORES DE SOUZA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300022098, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.5.2019 a 31.7.2019,** referente ao 4º quinquênio de 29.7.2009 a 28.7.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5655968** e o código CRC **BE0D31D5**.

Portaria nº 4972/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5224085), Despacho SESAU-CRH 5260779, que consta nos autos do Processo n. 0050.123467/2019-50,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300062469, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de **1.6.2019 a 30.6.2019, 1.8.2019 a 31.8.2019, 1.10.2019 a 31.10.2019,** referente ao 2º quinquênio de 21.10.2010 a 20.10.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5656038** e o código CRC **E60562B7**.

Portaria nº 4977/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5339566), Despacho SESAU-CRH 5369513, que consta nos autos do Processo n. 0049.137988/2019-23,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **BRUNA RODRIGUES SIQUEIRA**, BioMedico, Matrícula n. 300124370, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.6.2019 a 30.6.2019, 1.8.2019 a 30.9.2019,** referente ao 1º quinquênio de 14.6.2013 a 13.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5656117** e o código CRC **C6950D47**.

Portaria nº 4982/2019/SEGEP-NCSR PORTO VELHO, 25 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.01.1712.09704-0000/2016,

RETIFICAR a Portaria n.2091/2017/SEGEP-NCSR, de 27 de Março de 2017, publicada no DOE - Edição 68, de 11 de abril de 2017, que concedeu progressão funcional ao servidor:

Nome: CLAUDIOMIRO EBELING
Matrícula: 300018593
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação: SESAU

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	**EFEITO FINANCEIRO**
09/11/2012 a 08/11/2014	A/13	**09/11/2012**

LEIA-SE

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	**EFEITO FINANCEIRO**
09/11/2012 a 08/11/2014	A/13	**09/11/2014**

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 29/04/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5656192** e o código CRC **F6C9B80D**.

Portaria nº 4984/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5212258), Autorização SEJUS-GGP 5216270, que consta nos autos do Processo n. 0033.082653/2019-30 ,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5708/2018/SEGEP-NCSR, de 22.8.2018, ao servidor **JOEL DE ARAUJO PEREIRA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300042970, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2019 a 28.2.2019, 1.3.2019 a 31.3.2019, 1.4.2019 a 30.4.2019,** referente ao 3º quinquênio de 26.8.2012 a 25.8.2017.

LEIA-SE:

no período de **1.6.2019 a 31.8.2019,** referente ao 3º quinquênio de 26.8.2012 a 25.8.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5656206** e o código CRC **1D78876E**.

Portaria nº 4987/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4561750), Despacho SEDUC-GLOT 5321945, que consta nos autos do Processo n. 0029.045514/2019-94,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VERA LUCIA VASCONCELOS ZEFERINO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300028578, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria

de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.5.2019 a 31.7.2019,** referente ao 1º quinquênio de 1.4.1998 a 31.3.2003.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5656273** e o código CRC **5688D4C3**.

Portaria nº 4995/2019/SEGEP-NCSR PORTO VELHO, 25 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.01.1712.06962-0000/2015,

RETIFICAR a Portaria n.2710/2016/SEGEP-NCSR, de 28 de Março de 2016, publicada no DOE Edição 73, de 25 de Abril de 2016, que concedeu progressão funcional a servidora:

Nome: VANESSA DOS SANTOS DANTAS MIOTTO
Matrícula: 300093113
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
Lotação: SESAU

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	**EFEITO FINANCEIRO**
03/11/2012 a 02/11/2013	A/03	03/11/2013
03/11/2013 a 02/11/2015	A/04	**03/11/2013**

LEIA-SE

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	**EFEITO FINANCEIRO**
03/11/2012 a 02/11/2013	A/03	03/11/2013
03/11/2013 a 02/11/2015	A/04	**03/11/2015**

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 29/04/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5656512** e o código CRC **FE9589E1**.

Portaria nº 5009/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4251095), Autorização SEJUS-GGP 4255533, que consta nos autos do Processo n. 0033.003064/2019-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300089613, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.5.2019 a 30.6.2019, 1.12.2019 a 31.12.2019,** referente ao 2º quinquênio de 16.4.2014 a 15.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5656743** e o código CRC **9A5FC828**.

Portaria nº 5010/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 13981 (4811831), Despacho SEGEP-NAPF 5547240, que consta nos autos do Processo n. 0031.076158/2019-10,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a contar de **21.2.2019** a servidora **MARIA NAZARETT PEREIRA DE SOUZA**, SIAPE n. 0702188, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5656811** e o código CRC **A1FD2D00**.

Portaria nº 5011/2019/SEGEP-NCSR PORTO VELHO, 25 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.01.1712.05341-0000/2017,

RETIFICAR a Portaria n.1672/2018/SEGEP-NCSR, de 04 de Abril de 2018, publicada no DOE - Edição 63, de 06 de abril de 2018, que concedeu progressão funcional a servidora:

Nome: ANA CRISTINA NARDELI
Matrícula: 300100455
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Lotação: SESAU-HRC

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	**EFEITO FINANCEIRO**
20/08/2010 a 19/08/2013	A/02	20/08/2013
20/08/2013 a 19/08/2014	A/03	20/08/2014
20/08/2014 a 19/08/2016	A/04	**20/08/2014**

LEIA-SE

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	**EFEITO FINANCEIRO**
20/08/2010 a 19/08/2013	A/02	20/08/2013
20/08/2013 a 19/08/2014	A/02	20/08/2014
20/08/2014 a 19/08/2016	A/02	**20/08/2016**

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 29/04/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5656994** e o código CRC **EB66ED7C**.

Portaria nº 5057/2019/SEGEP-NCSR PORTO VELHO, 26 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.01.1712.05190-0000/2016.

RETIFICAR a Portaria n.07967/2016/SEGEP-NCSR, de 04 de Agosto de 2016, publicada no DOE - Edicão 151, de 15 de agosto de 2016, que concedeu progressão funcional a servidora:

Nome: NAIR CALIXTO DA SILVA
Matrícula: 300098979
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Lotação: SESAU

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	**EFEITO FINANCEIRO**
29.6.2010 a 28.6.2013	A/2	29.6.2013
29.6.2013 a 28.6.2014	A/3	29.6.2014

LEIA-SE

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	**EFEITO FINANCEIRO**
29.6.2013 a 28.6.2014	A/3	29.6.2014

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 29/04/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5668054** e o código CRC **1298CD7F**.

Portaria nº 5060/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4509663), Despacho SEDUC-GLOT (5397948), que consta nos autos do Processo n. 0029.038260/2019-58,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IRACEMA FRANCISCA PEREIRA**, Professor Classe C - Ch20, Matrícula n. 300019732, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.5.2019 a 31.7.2019,** referente ao 3º quinquênio de 18.12.2000 a 17.12.2005, **1.8.2019 a 31.10.2019,** referente ao 4º quinquênio de 18.12.2005 a 17.12.2010, **1.11.2019 a 31.12.2019, 1.2.2020 a 29.2.2020,** referente ao 5º quinquênio de 18.12.2010 a 17.12.2015,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5669294** e o código CRC **BBCEC8C2**.

Portaria nº 5062/2019/SEGEP-NCSR PORTO VELHO, 26 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.01.1712.04093-0000/2017.

RETIFICAR a Portaria n.04687/2017/SEGEP-NCSR, de 16 de Junho de 2017, publicada no DOE - Edicão 120, de 29 de Junho de 2017, que concedeu progressão funcional ao servidor:

Nome: RICARDIS ARAUJO VIEIRA
Matrícula: 300096703
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
Lotação: SESAU

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	**EFEITO FINANCEIRO**
28.4.2010 a 27.4.2013	A/2	28.4.2013
28.4.2013 a 27.4.2014	A/3	28.4.2014
28.4.2013 a 27.4.2014	A/4	28.4.2016

LEIA-SE

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	**EFEITO FINANCEIRO**
28.4.2013 a 27.4.2014	A/3	28.4.2014
28.4.2013 a 27.4.2014	A/4	28.4.2016

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 29/04/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5669575** e o código CRC **97140735**.

Portaria nº 5072/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 26 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5388546), Despacho SEDUC-GLOT 5516074, que consta nos autos do Processo n. 0029.143579/2019-02,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alvorada D´Oeste, a contar de 16.4.2019**,** a servidora **CRISTIANE RODRIGUES DAL MORO,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300145999, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D' Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5670762** e o código CRC **6CC1BC05**.

Portaria nº 5085/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 26 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE,Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Of. (4865324), Desp. SEAGRI- NRH 5591978, Despacho SEGEP-NAPF 5655936, que consta nos autos do Processo n. 0031.082408/2019-42,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Porto Velho, a partir de **2.5.2019**, o servidor **LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES,** SIAPE n. 0695480, ocupante do cargo de Agente de Atividade Agropecuária, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5675210** e o código CRC **186DE610**.

Portaria nº 5162/2019/SEGEP-CAR Porto Velho, 29 de abril de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE**:** retificar a Portaria nº. 4494/2019/SEGEP-CAR, do Processo Administrativo Disciplinar nº. **042/PAD/SEDUC/2018**, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E. n. 072, pág. 204, em 22 de abril de 2019, para:

ONDE SE LÊ:
(...), Memorando n. 702/2019/SEGEP-1CSPAD, de 15 de abril de 2019, (...)

LEIA-SE:
(...), Memorando n. 759/2019/SEGEP-4CSPAD, de 17 de abril de 2019, (...)

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.Cumpra-se.
Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração-CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES**, **Corregedor(a)**, em 29/04/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5682054** e o código CRC **FBF4A4D4**.

Portaria nº 5184/2019/SEGEP-CAR Porto Velho, 29 de abril de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE: retificar a Portaria nº. 4492/2019/SEGEP-CAR, do Processo Administrativo Disciplinar nº. **052/PAD/SEDUC/2018**, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E. n. 073, pág. 96, em 23 de abril de 2019, para:

ONDE SE LÊ:
(...), de 15 de abril de 2019, (...)

LEIA-SE:
(...), de 17 de abril de 2019, (...)

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração-CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES**, **Corregedor(a)**, em 29/04/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5684242** e o código CRC **CE452A14**.

Portaria nº 5198/2019/SEGEP-NCSR PORTO VELHO, 29 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.01.1712.06230-0000/2016,

RETIFICAR a Portaria n.7537/2018/SEGEP-NCSR, de 27 de Julho de 2016, publicada no DOE - Edição 146, de 08 de Agosto de 2016, que concedeu progressão funcional ao servidor:

Nome: ANTONIO ANACEZIO PINHEIRO Matrícula: 300011008
Cargo: TÉCNICO EM AGROPECUARIA Lotação: SESAU

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	**EFEITO FINANCEIRO**
15.06.2014 a 14.06.2016	C/15	13.06.2015

LEIA-SE

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	**EFEITO FINANCEIRO**
15.06.2014 a 14.06.2016	C/15	13.06.2016

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 29/04/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5687699** e o código CRC **74FDB631**.

Portaria nº 5206/2019/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando nº nº 14/2019/SEGEP-NDVS, que consta no autos do processo n. 0031.469929/2018-20;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **JANDIARA SANTOS DA SILVA,** Assistente de Sistema de Controle Interno, matrícula 300145689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, relativa ao período de **11.12.2018 a 30.12.2018,** referente ao exercício de **2018,** ficando transferida para fruição 10 (dez) dias no período de **17.06.2019 a 26.06.2019** e o restante 10 (dez) dias, no período de **11.09.2019 a 20.09.2019**.

Porto Velho - RO, 29/04/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 29/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5688950** e o código CRC **D5A0260A**.

Portaria nº 5228/2019/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Requerimento 4700578, que consta no autos do processo n. 0031.062835/2019-12;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **BÁRBARA EVELIN NUNES DOS SANTOS**, Assessor Técnico, matrícula n. 300147486, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **15.04.2019 a 24.04.2019**, referente ao exercício de **2019**, concernente aos 10 (dez) dias do 2° período, a qual fica transferida para fruição no período de **03.10.2019 a 14.10.2019**.

Porto Velho - RO, 26/04/2019.
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 29/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5692766** e o código CRC **E8DD6D7A**.

Portaria nº 5268/2019/SEGEP-CAR Porto Velho/RO, 29 de abril de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº 753/2019/SEGEP-5CSPAD, de 29 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NORMA TEMIS SEREJO RIBEIRO, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300020102, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 020/PAD/SESAU/2019, como Defensora Dativa do servidor CARLOS RENATO GONÇALVES FERREIRA DA SILVA, Enfermeiro, matrícula 300099453, lotado na SESAU/Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.Cumpra-se.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES**, **Corregedor(a)**, em 29/04/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5698804** e o código CRC **E2936C58**.

EDITAL Nº 62/2019/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Julio Martins Figueiroa Faria**, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo n. 0036.085069/2018-18; considerando o ítem 3.17.7**,** do Edital n. 24/GCP/SEGEP-2018, **Divulga o resultado final da análise de Títulos** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n. 59/GCP/SEGEP de 16 de abril de 2019, visando atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidade de Saúde Pública Estadual dos Municípios de Buritis e São Francisco do Guaporé, autorizado através do Decreto n. 22.988 de 3 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial de Rondônia n. 118 de 3 de julho de 2018, conforme a seguir:

Julio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Anexo Edital 62/GCP/SEGEP

MÉDICO – 40 HS

NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	CH	LOCALIDADE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JULIA BRUNA SOUZA CARON	MÉDICO CLINICO GERAL	40hs	BURITIS	40	**1ª**
HECTOR PEREZ VEGA	MÉDICO CLINICO GERAL	40hs	BURITIS	38	**2ª**
FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	MÉDICO CLINICO GERAL	40hs	BURITIS	36	**3ª**
ROGERIA ARAÚJO BEZERRA	MÉDICO CLINICO GERAL	40hs	BURITIS	34	**4ª**
IGOR AUGUSTO BENEVIDES DE MEDEIROS	MÉDICO CLINICO GERAL	40hs	BURITIS	34	**5ª**
ALINE MARCIA MORORÓ ALVES	MÉDICO CLINICO GERAL	40hs	BURITIS	32	**6ª**
JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZASJUNIOR	MÉDICO CLINICO GERAL	40hs	BURITIS	30	**7ª**
ANA LUIZA LUCACIN	MÉDICO CLINICO GERAL	40hs	BURITIS	30	**8ª**

LUIZA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL	40hs	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	38	**1ª**
FLAVIA FERNANDA CASSOL OLIVO	MÉDICO CLINICO GERAL	40hs	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	34	**2ª**
EDER PEREIRA DA CRUZ	MÉDICO CLINICO GERAL	40hs	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	30	**3ª**

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria dos Santos da Silva**, **Gerente**, em 26/04/2019, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 26/04/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5676592** e o código CRC **98B01C0E**.

SUPEL

AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por meio da Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria N.º 17/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 05 de fevereiro de 2019, torna pública aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. **448/2018,** formalizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0033.258384/2018-16, OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza (aparelho de barbear, creme dental, vassouras, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, que fica **REVOGADO** o referido Pregão Eletrônico, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade pregão haja vista a a existência de fato superveniente, pertinente e suficiente, no sentido da impossibilidade de alteração de pregão com sessão pública já inciada, no sistema SIASG, justificativa na íntegra anexa aos autos SEI! ID 5674788. NOTIFICAMOS as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo para recurso, de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "c" da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Outras informações por meio do telefone: (69) 3212-9267 - UASG: 925373

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL/RO
Mat. 300115686

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 29/04/2019, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5676064** e o código CRC **A3A8C5E9**.

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 615/2018/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026.062831/2018-14 - SEAS-RO
OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes – veículos.
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria n. 35/2019/SUPEL-CI de 11 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 12 de fevereiro de 2019 , torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia **30/04/2019, às 10h:00min,** no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br,** está **SUSPENSA a pedido da SEAS, por meio do Ofício n. 1425/2019/SEAS.**Assim que esta Equipe de Licitação for notificada quanto os esclarecimentos, fixará nova data e horário para sessão inaugural do certame.

Porto Velho/RO, 30 de abril de 2019.

Rogério Pereira Santana
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Pereira Santana**, **Pregoeiro(a)**, em 30/04/2019, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5702820** e o código CRC **E26A04A6**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 50/2019/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo nº: 0032.006247/2019-81 - SEJUCEL/RO.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação e Montagem e Desmontagem de Palco, Sistema de Sonorização, Iluminação e banheiros químicos, para o período de 10 dias visando atender o Projeto Cultural Flor do Maracujá 2019, que acontecerá no município de Porto Velho no período de 28 de junho à 07 de julho 2019.
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira, que este subscreve, torna público para conhecimento dos interessados, e em especial, às empresas licitantes, que foi examinado pela Pregoeira, e posteriormente, decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, a intenção de recurso interposto pela empresa Recorrente: **T P P SILVA**, conforme decisão abaixo transcrita:
"Em consonância com os motivos expostos no Termo de Análise de Recurso (5611200) e ao despacho proferido pela Assessoria de Análise Técnica (5621245), o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** do julgamento da Pregoeira".

DECIDO:

Conhecer e julgar:

- **IMPROCEDENTE** a intenção de recurso apresentada pela recorrente **T P P SILVA**, mantendo a recorrida **WEST EVENTOS LTDA** habilitada para o item 01 do certame.

Em consequência **MANTENHO** a decisão da Pregoeira da Equipe/KAPPA.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira/KAPPA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira**, **Pregoeiro(a)**, em 29/04/2019, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5691751** e o código CRC **1741E6AB**.

SEPAT

Portaria nº 41/2019/SEPAT-RH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 13/2019/SEPAT-GPI(5421209), datado em 09 de abril de 2019, que consta nos autos do processo 0064.019053/2019-78.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **José Evangelista dos Santos,** matrícula n. 300104743, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio Imobiliário, lotado **nesta** Superintendência, marcado para o período de 01/09/2018 à 30/09/2018, referente ao exercício 2018, para o período de 03/06/2019 até 17/06/2019.

Porto Velho, 29 de abril de 2019

Kécia Nogueira de Oliveira Rodrigues
Chefe do Núcleo de RH

Constantino Erwen Gomes Souza
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Documento assinado eletronicamente por **Kécia Nogueira de Oliveira Rodrigues**, **Chefe de Unidade**, em 29/04/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Constantino Erwen Gomes Souza**, **Superintendente**, em 29/04/2019, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5695338** e o código CRC **05EA4A51**.

ADENDO

Adendo ao Ofício nº 1022 de ID 5551749.
Onde se lê: "o valor de R$ 2.740,39 (dois mil, setecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos)".
Leia-se: "o valor de R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)".

Porto Velho, 29 de abril de 2019.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT

Documento assinado eletronicamente por **Constantino Erwen Gomes Souza**, **Superintendente**, em 29/04/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5693196** e o código CRC **00AB2E44**.

SEFIN

Portaria nº 466/2019/SEFIN-GEFIS

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Nomear os servidores abaixo relacionados, para atestar (certificar) GUIA DE ARRECADAÇÃO - GA, emitir relatório e termo de recebimento definitivo dos serviços de processamento da autorização para emissão de Documentos Fiscais Eletrônicos, denominado de "SEFAZ VIRTUAL" - Convênio de Cooperação Técnica, de 11 de outubro de 2013.

Servidores:
Cristiano Petroli - Matrícula 300113901;
Gilberto Oliveira Junior - Matrícula 3000499362;
Mayara Almeida Marinho Lima - Matrícula 300149316; e
Rafael Simões de Souza - Matrícula 300130992.

II - Revogar a Portaria N. 470/2015/GAB/SEFIN.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/04/2019.

Porto Velho, 24 de abril de 2019.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva**, **Secretário(a)**, em 29/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5623013** e o código CRC **D162627F**.

Portaria nº 481/2019/SEFIN-TATE

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais/TATE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XII, art. 75 do Regimento Interno do TATE, aprovado pelo Decreto nº 9157/00 de 24 de julho de 2000.

R E S O L V E:

Destituir a Julgadora de 2ª Instância **MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA – Mat. 300014647** - designada para substituir o Julgador da 1ª Câmara de 2ª Instância deste Tribunal - EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO – nas sessões de Julgamento de 1ª Câmara realizadas no mês de maio/2019.

R E S O L V E:

Designar o Julgador de 2ª Instância **FABIANO EMANUEL FERNANDES CAETANO – Mat. 300049348** - para substituir o Julgador da 1ª Câmara de 2ª Instância deste Tribunal - **EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO** – nas sessões de Julgamento de 1ª Câmara realizadas no mês de maio/2019.

ANDERSON APARECIDO ARNAUT
Presidente do TATE/SEFIN

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Aparecido Arnaut**, **Presidente**, em 30/04/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5704132** e o código CRC **436193CE**.

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 47 DE 25/04/2019

A PRESIDENTE O DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.101816/2019-07,** conforme **INFORMAÇÃO Nº 349/PGE/IPERON/2019,** de 27/03/2019, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/**aposentada MARIA DO CARMO SILVA MAGALHÃES**, portadora do **RG nº 1602748-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 492.663.909-25**, ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10,** matrícula nº **300006747,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação **- SEDUC,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **09/02/2019,** com fundamento nos **artigos 10, I, § 1º; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ANGELINO FERREIRA MAGALHÃES (cônjuge),** portador do **RG nº 200716,** inscrito no **CPF nº 137.637.921-04,** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **12/03/2019**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 25/04/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 29/04/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5650563** e o código CRC **44B2EB15**.

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 48 DE 26/04/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.019494/2019-45,** conforme **INFORMAÇÃO Nº 287/PGE/IPERON/2019,** de 11/03/2019, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/**ativa MARIA GORETE VIANA DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 87.812-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 113.359.202-34**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300016167,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação **- SEDUC,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **25/05/2018,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, § 1º; 32, I, "a", §§ 1º e 3º; 34, I; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **LUIZ CARLOS DA SILVA (companheiro),** portador do **RG nº 40685-SSP/RO,** inscrito no **CPF nº 409.632.842-15,** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **16/01/2019**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 29/04/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5677368** e o código CRC **15E5089B**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 57 DE 22/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00049-0000/2017 e 01-2220.10171-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **179/IPERON/PM-RO**, de 11/08/2017, publicado no **DOE nº 164**, de 30/08/2017, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM MOISÉS DE OLIVEIRA LIMA,** portador do **RG nº 292248-SSP/RO,** inscrito no **CPF nº 237.893.362-20, RE 100056621,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **1º TEN PM**, a contar de 01/02/2019, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/04/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 23/04/2019, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 26/04/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5573368** e o código CRC **4C2BAEFF**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 20 DE 18/01/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.23268-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pelas médias à servidora **ENEDINA MEDENSKI DA SILVA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **05**, matrícula nº **300071789,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, caput, 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/01/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/01/2019, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4382211** e o código CRC **0C40F78A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 316 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00026-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade à servidora **JUCILENE DE QUEIROZ ANDRADE DUARTE,** portadora do **RG nº 165184-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 220.634.552-87,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300006543,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5385424** e o código CRC **309B3D91**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 317 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.17098-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **RIVANDA NOGUEIRA SILVA,** portadora do **RG nº 177.005-SSP/MS,** inscrita no **CPF nº 436.403.971-34,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **14**, matrícula nº **300019335,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5385432** e o código CRC **D34B5F28**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 318 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.06636-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IZAURA PEREIRA DE ALMEIDA,** portadora do **RG nº 256.021-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 219.723.892-20,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14**, matrícula nº **300018289,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5385442** e o código CRC **130AAB91**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 319 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.17445-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SANDRA REGINA VIOLA**, portadora do **RG nº 18.529.746-SSP/SP,** inscrita no **CPF nº 531.465.819-49,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10**, matrícula nº **300025299,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5385457** e o código CRC **FA31AF31**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 320 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.22279-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CLARITA JULIA HAUBERT MANTELI**, portadora do **RG nº 13/R.1.659.758-SSP/SC,** inscrita no **CPF nº 217.570.082-20,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **14**, matrícula nº **300019402,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5385500** e o código CRC **F29E0F57**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 321 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.14083-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **NESTOR TIEGS**, portador do **RG nº 291.108-SSP/RO,** inscrito no **CPF nº 388.256.949-20,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **16**, matrícula nº **300008621,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5385524** e o código CRC **F4BBF9DF**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 322 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.10086-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **FRANCISCA SALES DA SILVA**, portadora do **RG nº 246.713-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 183.258.072-53,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **15**, matrícula nº **300012552,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5385547** e o código CRC **7C54AAF6**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 323 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.09452-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JUSCELINO MONTEIRO,** portador do **RG nº 074.177-SSP/MT,** inscrito no **CPF nº 108.902.201-82,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06**, matrícula nº **300050679,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5385578** e o código CRC **E9BC2D6B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 324 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01753-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **INACIA REGINA CERCHI NALI,** portadora do **RG nº 986.482-SSP/ES,** inscrita no **CPF nº 386.733.632-68,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300026804,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5385618** e o código CRC **A7E6134C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 325 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.08445-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA GLÓRIA ARAÚJO DE MEDEIROS,** portadora do **RG nº 929585-SSP/PB,** inscrita no **CPF nº 427.846.894-68,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **14,** matrícula nº **300018810,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5385666** e o código CRC **388682E6**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 326 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.05966-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **OSMIRA ROCHA DA SILVA,** portadora do **RG nº 238.018-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 191.423.582-72,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10,** matrícula nº **300019828,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5385736** e o código CRC **9D6ECB14**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 327 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.12028-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **IDALINA DOS SANTOS ARAUJO SOUZA,** portadora do **RG nº 290.659-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 289.640.712-04,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15,** matrícula nº **300019357,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5385834** e o código CRC **1D290CD0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 328 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01132-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade à servidora **VERA LUCIA PEREIRA,** portadora do **RG nº 390315-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 408.218.382-53,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **12,** matrícula nº **300022150,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5385920** e o código CRC **9578B81D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 329 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.16383-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IVONILDE VINHA MARTINS TENORIO DA SILVA,** portadora do **RG nº 4.490.191-9-SSP/PR,** inscrita no **CPF nº 617.767.509-34,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **16**, matrícula nº **300010154,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5386400** e o código CRC **166AB972**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 330 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.04178-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LINA DA SILVA GAICK XAVIER,** portadora do **RG nº 00001097744-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 822.889.507-06,** ocupante do cargo de **Técnico em Laboratório,** nível **2,** classe **A,** referência **15**, matrícula nº **300044614,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5386545** e o código CRC **AFFB5BA5**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 331 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.06687-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **VERA LUCIA PIRASOL DE CARVALHO,** portadora do **RG nº 07586303-5-SSP/RJ,** inscrita no **CPF nº 900.906.757-20,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **05**, matrícula nº **300008626,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5386670** e o código CRC **2BF938F4**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 332 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00289-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CARLITA MARIANO DE MEDEIROS,** portadora do **RG nº 443.937-SSP/ES,** inscrita no **CPF nº 826.787.237-04,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14**, matrícula nº **300018949,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5386767** e o código CRC **40A05E0A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 333 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00352-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DO CARMO BONATTO,** portadora do **RG nº 373.934-SSP/ES,** inscrita no **CPF nº 559.812.082-87,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07**, matrícula nº **300015856,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5387073** e o código CRC **1F067F06**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 334 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.15654-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **HELENA FREITAS PAES,** portadora do **RG nº 53.109-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 079.895.632-15,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14**, matrícula nº **300015068,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5387209** e o código CRC **9A3F2600**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 335 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.09812-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **FRANCISCA BATISTA DE SOUZA,** portadora do **RG nº 000176799-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 143.190.472-49,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **0.4**, matrícula nº **300013317,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5387549** e o código CRC **841E4EFC**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 336 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.17402-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROSA FRANCISCA DE OLIVEIRA,** portadora do **RG nº 001058691-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 179.962.012-34,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14**, matrícula nº **300016372,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5387772** e o código CRC **5C359293**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 337 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00633-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **DOMINGAS SEBASTIANA PEREIRA,** portadora do **RG nº 261.716-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 251.065.542-68,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15**, matrícula nº **300013791,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5387936** e o código CRC **5C47F4FE**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 338 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.12630-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **EULANE STOFEL SAMPAIO,** portadora do **RG nº 2008370042-SSP/CE,** inscrita no **CPF nº 349.156.136-15,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07**, matrícula nº **300014634,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5388135** e o código CRC **A79829F0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 339 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00357-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO ORTEGA,** portadora d**o RG nº 217.906-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 204.585.842-15,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300005191,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5388330** e o código CRC **EEC103F2**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 340 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06833-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA ADELHA SULDINI SANTOS,** portadora d**o RG nº 266.694-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 242.090.902-04,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300008840,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5388592** e o código CRC **59125C5C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 341 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.01199-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **EDSON DA SILVA OLIVEIRA,** portador do **RG nº 000077315-SSP/RO,** inscrito no **CPF nº 096.207.452-72,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300012180,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei complementar nº 51/1985**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5388890** e o código CRC **9D56CDDE**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 342 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02720-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ELZA MARIA OLIVEIRA,** portadora do **RG nº 62.809-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 221.408.832-68,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300010017,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5395387** e o código CRC **799B22E8**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 343 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.18749-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA CLEIDE MENDES,** portadora do **RG nº 62232-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 138.915.102-68,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300015131,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5395707** e o código CRC **644628B1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 344 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.22897-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA NICOLAU DE SOUZA,** portadora do **RG nº 18051105-1-SSP/SP,** inscrita no **CPF nº 270.598.122-53,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300010377,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5396003** e o código CRC **07A40704**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 345 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16527-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ZIRLENE SILVA LIBRALÃO,** portadora do **RG nº 17.142.235-SSP/SP,** inscrita no **CPF nº 351.468.002-78,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300013490,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5396174** e o código CRC **633E77DD**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 346 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.05258-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **CONSTANTINA MONGE DALLA COSTA,** portadora do **RG nº 336.077-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 305.567.082-53,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08,** matrícula nº **300012988,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5396477** e o código CRC **3C07380F**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 347 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.15431-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARILENE SILVESTRE MONTEIRO JUCA,** portadora do **RG nº 169267-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 286.313.902-91,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300014488,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5396713** e o código CRC **C0B03303**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 348 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00086-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARINETE MARTINS DE SOUZA SILVA,** portadora do **RG nº 267579-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 348.438.332-15,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300012329,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5396905** e o código CRC **53F4D24F**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 349 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00076-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **SEBASTIANA DAS MERCÊS SILVA FERREIRA,** portadora do **RG nº 9.087.439-SSP/SP,** inscrita no **CPF nº 569.237.672-53,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300015645,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5397245** e o código CRC **55B24D6A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 350 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.08461-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **DIRCE DE FARIAS BOHN,** portadora do **RG nº 1.816.372-SSP/PR,** inscrita no **CPF nº 528.401.669-68,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08,** matrícula nº **300035300,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5397460** e o código CRC **96950C15**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 351 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01724-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA FÁTIMA SOARES,** portadora do **RG nº 000233099-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 190.985.452-20,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300027415,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5397767** e o código CRC **68A17ED7**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 352 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.02755-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **ENI DIAS DE AMORIM,** portadora do **RG nº 13.869-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 277.234.372-34,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **13,** matrícula nº **300014341,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5398121** e o código CRC **F669C3E0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 353 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.08988-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **ISABEL RODRIGUES SANCHEZ CESCO,** portadora do **RG nº 228.252-SSP/MT,** inscrita no **CPF nº 220.129.402-00,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **14,** matrícula nº **300015417,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5398462** e o código CRC **AFAE1AFC**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 354 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.18551-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IDALINA JULIA CARDOSO**, portadora do **RG nº 3.109.3670-SSP/PR,** inscrita no **CPF nº 283.928.842-72,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **04**, matrícula nº **300009665,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5398688** e o código CRC **3F831AC9**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 355 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.08633-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **EDILSA APARECIDA GONÇALVES GUIMARÃES**, portadora do **RG nº 425.524-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 554.540.386-87,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **05**, matrícula nº **300024184,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5399444** e o código CRC **9A2753F7**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 356 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00460-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade ao servidor **MANOEL DA SILVA VIEIRA,** portadora do **RG nº 1391556-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 123.463.491-00,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **10,** matrícula nº **300027495,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o disposto no **§ 9º do artigo 20, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5399593** e o código CRC **C453B47E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 357 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1503.00046-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade à servidora **MÔNICA SOTERO DA SILVA BUENO AIRIS,** portadora do **RG nº 398419-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 902.797.007-68,** ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia,** classe **Especial,** matrícula nº **300017546,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o disposto no **caput do artigo 20, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5399895** e o código CRC **B1153CF2**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 358 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00872-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pelas médias ao servidor **SIMÃO SARTORI,** portador do **RG nº 1.572.788-SSP/PR,** inscrito no **CPF nº 023.968.079-00,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **10,** matrícula nº **300022214,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21, § 1º; 45 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11/12/2014.**

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5400100** e o código CRC **437529FA**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 359 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.22371-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ANA MARLUCE BARROS VIRGOLINO,** portadora do **RG nº 296284-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 093.440.712-68,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **14,** matrícula nº **300015233,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5401739** e o código CRC **70D7E29D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 360 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16411-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA JOSÉ ARAÚJO MARTINS,** portadora do **RG nº 000821485-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 288.630.203-10,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **05,** matrícula nº **300015662,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5401935** e o código CRC **CC6701F3**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 361 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.11160-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA APARECIDA ETELVINO DA SILVA,** portadora do **RG nº 288.897-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 281.862.492-49,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300019814,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5402088** e o código CRC **48EBFFA8**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 362 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00241-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **LUCIA PAGNUSSAT,** portadora do **RG nº 000648479-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 899.941.679-87,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300023647,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5402279** e o código CRC **9BD596EF**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 363 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14243-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ROSELY ALVES DA SILVA FREITAS,** portadora do **RG nº 3314317-SSP/MG,** inscrita no **CPF nº 561.696.716-53,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300013274,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5402480** e o código CRC **09CDC677**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 364 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.07357-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **CARMELITA APARECIDA RODRIGUES DELFINO,** portadora do **RG nº 287.827-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 319.525.851-04,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300013002,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5402665** e o código CRC **AAE6BF4C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 365 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09683-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA,** portadora do **RG nº 705.700-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 420.200.932-00,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300020322,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5402810** e o código CRC **D7CB0FCC**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 366 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00316-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **LUZINETE DA SILVA QUEIROZ,** portadora do **RG nº 115527-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 272.277.582-49,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300018179,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5403085** e o código CRC **AE60E457**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 367 DE 08/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00710-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **RISALVA PONCE VERONESE SANTOS,** portadora do **RG nº 254.944-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 390.715.022-87,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300018143,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 09/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5403212** e o código CRC **CD041E71**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 368 DE 09/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.11170-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **GEDIMAR JOSÉ MARTINS,** portador do **RG nº 578.257-SSP/ES,** inscrito no **CPF nº 756.545.477-04,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300016079,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5410155** e o código CRC **E1F69F51**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 369 DE 09/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16644-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ELIZETE MARQUIORI ALVES,** portadora do **RG nº 12744283-SSP/SP,** inscrita no **CPF nº 062.349.728-02,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **12,** matrícula nº **300033524,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5410353** e o código CRC **1B233279**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 370 DE 09/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00306-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA GORETE DE OLIVEIRA CRUZ ROMUALDO,** portadora do **RG nº 779.163-84-SSP/CE,** inscrita no **CPF nº 340.944.662-15,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300015024,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5410587** e o código CRC **091A9A01**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 371 DE 09/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00056-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **NILZA DE ALMEIDA,** portadora do **RG nº 603.300-SSP/MT,** inscrita no **CPF nº 300.223.392-72,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300015528,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5410785** e o código CRC **A3E18143**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 372 DE 09/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.11640-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JULIA VIEIRA DAMASCENO DA SILVA**, portadora do **RG nº 280022-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 272.274.132-68,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07**, matrícula nº **300009694,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5410944** e o código CRC **E24B68B7**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 373 DE 09/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00636-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **LUIZA GAMA PEDROSO,** portadora do **RG nº 318003-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 298.115.112-68,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300015912,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5411178** e o código CRC **0B73556C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 374 DE 09/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.12097-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **DELIA BRIGIDA GUSMÃO DE CARVALHO,** portadora do **RG nº 127.582-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 114.172.692-00,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **04,** matrícula nº **300004740,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5411325** e o código CRC **F02E8C94**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 375 DE 09/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06631-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **GUARACYARA CALDAS DE ALENCAR MUNIZ,** portadora do **RG nº 557494-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 132.935.378-12,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **14,** matrícula nº **300019378,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5411475** e o código CRC **E2C1AB03**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 387 DE 11/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.09403-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JOVELINA FERREIRA COSTA DA LUZ**, portadora do **RG nº 307.554-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 315.477.102-68,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07**, matrícula nº **300015256,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5465973** e o código CRC **AD89658B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 388 DE 11/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.05522-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LINDALVA SILVA COSTA**, portadora do **RG nº 26036-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 048.238.502-20,** ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem,** nível **3,** classe **A,** referência **13**, matrícula nº **300022408,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5466172** e o código CRC **BD8C7E58**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 389 DE 11/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.13713-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SANDRA VARGAS DE ARAÚJO**, portadora do **RG nº 550.375-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 463.531.606-82,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07**, matrícula nº **300013063,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5466355** e o código CRC **508AA9A8**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 390 DE 11/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.17135-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ADOLFINA MARIA RODRIGUES**, portadora do **RG nº 7257381-SSP/SP,** inscrita no **CPF nº 827.348.108-59,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15**, matrícula nº **300013415,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5466557** e o código CRC **F711305B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 391 DE 11/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.01457-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA LEONICE VILARIM DA SILVA PASSSOS**, portadora do **RG nº 17.124.345-SSP/SP,** inscrita no **CPF nº 203.345.402-91,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **13**, matrícula nº **300020855,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5466848** e o código CRC **A4357587**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 392 DE 11/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.17443-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **BERNADETE FRANCISCO DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 167.580-SSP/RO,** inscrito no **CPF nº 142.949.072-15,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14**, matrícula nº **300016293,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5467054** e o código CRC **8B924BC9**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 393 DE 11/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1420.00254-0001/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ADILSON LOPES PEGO**, portador do **RG nº 3.018.276-6-SJSP/AC,** inscrito no **CPF nº 335.545.019-72,** ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas,** nível **NCF,** referência **403**, matrícula nº **300029627,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5467263** e o código CRC **B89D1FA6**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 394 DE 11/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.17454-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROSALINA ALVES CARDOSO AQUINO**, portadora do **RG nº 268.058-SSP/RO,** inscrito no **CPF nº 242.239.642-91,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14**, matrícula nº **300018878,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5467383** e o código CRC **BD5617BC**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 395 DE 11/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00238-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **FRANCILENE VIRGOLINO DE AZEVEDO,** portadora do **RG nº 000241563-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 220.250.492-34,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10,** matrícula nº **300025394,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5467681** e o código CRC **A440B489**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 396 DE 11/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06695-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **LUZIA DA CONCEIÇÃO ALVES,** portadora do **RG nº 390477-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 203.114.862-15,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15,** matrícula nº **300013577,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5467863** e o código CRC **18A31D71**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 397 DE 11/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16952-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **LUZIA CORREIA MARQUES BARROS,** portadora do **RG nº 3.850.092-SSP/MG,** inscrita no **CPF nº 564.308.506-25,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300018816,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5468438** e o código CRC **1DA1F994**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 398 DE 11/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.12089-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ERINEUDA CAMILO CUSTÓDIO,** portadora do **RG nº 292.665-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 285.778.842-87,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300014331,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5468700** e o código CRC **06990E93**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 399 DE 11/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17399-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **IVANEIDE BIDÔ DE MOURA DINIZ,** portadora do **RG nº 507.471-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 467.515.304-63,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300020141,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5468861** e o código CRC **C458652B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 400 DE 11/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.12088-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA LEALDINA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA,** portadora do **RG nº 265.472-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 204.143.232-20,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300013924,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5469085** e o código CRC **26D85C6D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 401 DE 11/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2101.05795-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pelas médias à servidora **MARIA DE SOUZA LIMA,** portadora do **RG nº 384826-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 115.375.312-04,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** nível **Elementar,** referência **10,** matrícula nº **300020048,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21, § 1º; 45 e 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **19/05/2014.**

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5469235** e o código CRC **7085B55F**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 402 DE 11/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00947-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pelas médias ao servidor **ANTÔNIO KATSUZI FUJITA,** portador do **RG nº 7.346.003-SSP/SP,** inscrito no **CPF nº 508.401.348-00,** ocupante do cargo de **Agente Penitenciário,** classe **Especial,** matrícula nº **300015676,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21, 45 e parágrafo único do 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2015.**

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5469373** e o código CRC **75C57794**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 403 DE 11/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.00195-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pelas médias ao servidor **RAIMUNDO FERREIRA DE MELO,** portador do **RG nº 66.545-SSP/RO,** inscrito no **CPF nº 060.633.652-49,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** nível **3,** classe **A,** referência **15,** matrícula nº **300043852,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21, 45 e parágrafo único do 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05/10/2015.**

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5469510** e o código CRC **503EE24B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 404 DE 15/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00087-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA NIUMA MOREIRA ALVES,** portadora do **RG nº 2300297-SSP/PE,** inscrita no **CPF nº 339.939.204-49,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300014007,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 16/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5501254** e o código CRC **A29404B5**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 405 DE 15/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16413-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARLUZA CALIMAN FRANCISCO,** portadora do **RG nº 343761-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 385.934.912-00,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **04,** matrícula nº **300025616,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 16/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5502195** e o código CRC **3B8F2666**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 406 DE 15/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01752-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **SHIRLEY VAZ DE MELO,** portadora do **RG nº 2.559.907-SSP/BA,** inscrita no **CPF nº 206.519.961-04,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300006885,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 16/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5502414** e o código CRC **EECE1D26**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 407 DE 15/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17518-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ROMILDA MARIA DA SILVA TUPAN,** portadora do **RG nº 1296432-SSP/RN,** inscrita no **CPF nº 220.571.882-72,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **12,** matrícula nº **300022314,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 16/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5502717** e o código CRC **8ED03BF4**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 408 DE 15/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14093-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **IVONI EVANI POSSMOSER WENDLER,** portadora do **RG nº 161.439-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 115.029.402-72,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300022119,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 16/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5503090** e o código CRC **1E4E02DC**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 409 DE 15/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00659-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **LORENI DOS SANTOS TEODORO,** portadora do **RG nº 291352-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 286.665.692-04,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300015406,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 16/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5503311** e o código CRC **AC2C679C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 410 DE 15/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09532-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **IVETE DE FATIMA VITRIO DOS SANTOS,** portadora do **RG nº 13.420.428-1-SSP/SP,** inscrita no **CPF nº 088.633.048-31,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15,** matrícula nº **300013080,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 16/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5503485** e o código CRC **1CB3F5A7**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 411 DE 15/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1503.00284-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **EDILSON ALMEIDA DE SOUZA,** portador do **RG nº 473.823-SSP/AM,** inscrito no **CPF nº 046.769.202-53,** ocupante do cargo de **Perito Criminal,** classe **Especial**, matrícula nº **300021537,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 16/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5503729** e o código CRC **8B6218F8**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 412 DE 15/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.06260-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SILVANA DA SILVA ALMEIDA,** portadora do **RG nº 001185368-SSP/MS,** inscrita no **CPF nº 261.147.122-34,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14**, matrícula nº **300016335,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 16/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5503895** e o código CRC **A16BB7C0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 413 DE 15/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00059-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **VALDEVINO INACIO DOS REIS,** portador do **RG nº 418375-SSP/RO,** inscrito no **CPF nº 483.305.239-34,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **2,** referência **14**, matrícula nº **300018140,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 16/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5504093** e o código CRC **D96A710C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 414 DE 15/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04774-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pelas médias ao servidor **CALMITA PEREIRA DA SILVA,** portadora do **RG nº 62483-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 735.228.482-68,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300004354,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21, 45 e parágrafo único do 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **24/08/2011.**

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 16/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5504285** e o código CRC **3889A63A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 415 DE 15/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04906-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ISABEL CRISTINA DA SILVA SOUSA,** portadora do **RG nº 1547476 SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 602.992.409-59,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08,** matrícula nº **300015535,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 16/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5505343** e o código CRC **ACC1F1E1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 416 DE 16/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00135-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **CARLOS ASSMANN DE ALMEIDA,** portadora do **RG nº 217412-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 177.560.492-68,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300020097,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 16/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5520538** e o código CRC **75932EE1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 417 DE 16/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17765-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **LIDIA PEREIRA NASCIMENTO FARIAS,** portadora do **RG nº 9.514.332- SSP/SP,** inscrita no **CPF nº 177.626.421-53,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **14,** matrícula nº **300015708,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 16/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5520620** e o código CRC **C4D4270E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 418 DE 16/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14273-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DO SOCORRO NUNES,** portadora do **RG nº 404.774-SSP/CE,** inscrita no **CPF nº 104.621.633-34,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10,** matrícula nº **300023876,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 16/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5520690** e o código CRC **36E3A1CA**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 419 DE 16/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.23276-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **NILSA GLADYS CASTELLANO MARCOLINO,** portadora do **RG nº 3.188.032-7-SSP/PR,** inscrita no **CPF nº 484.018.979-04,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300013107,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 16/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5534905** e o código CRC **58941589**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 420 DE 16/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.15166-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **GILVANETE MARIA DINIZ CARVALHO,** portadora do **RG nº 2.461.715-SSP/PE,** inscrita no **CPF nº 387.768.984-15,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10,** matrícula nº **300020633,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 16/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5535178** e o código CRC **13238DC1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 421 DE 16/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.21221-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **CLAUDIA MARIA PREATO DE OLIVEIRA,** portadora do **RG nº 242833-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 789.757.517-91,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300004769,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 16/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5535326** e o código CRC **405FB8CC**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 422 DE 16/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.01725-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LEIR ROSSETE TIMM**, portadora do **RG nº 350.406-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 348.451.602-00,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14**, matrícula nº **300018156,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 16/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5535526** e o código CRC **C04B71D9**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 423 DE 16/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.07457-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **BENEDITA LOPES DA COSTA**, portadora do **RG nº 466.475-SSP/MT,** inscrita no **CPF nº 271.763.042-20,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **05**, matrícula nº **300066130,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 16/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5535662** e o código CRC **9EE8630F**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 425 DE 22/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.13666-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARINETE LESSA DE LIMA,** portadora do **RG nº 196.596-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 163.046.402-34,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300008878,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/04/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5569303** e o código CRC **C4937FE6**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 426 DE 22/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01957-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **SIRLEY DE CALDA,** portadora do **RG nº 320794-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 219.840.502-49,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300019258,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/04/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5569395** e o código CRC **A1CA52D1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 427 DE 22/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00302-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **TEREZA CORIM RAYMUNDO**, portadora do **RG nº M 280991-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 277.323.392-15,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **04**, matrícula nº **300010847,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/04/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5569480** e o código CRC **3335EDC0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 428 DE 22/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.05717-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARTA LUCIA DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº M 2943575-SSP/MG,** inscrita no **CPF nº 506.251.446-00,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **05**, matrícula nº **300004480,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/04/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5569603** e o código CRC **2A9C73C3**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 429 DE 22/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00323-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA**, portadora do **RG nº 827.453-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 197.278.012-34,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14**, matrícula nº **300017811,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/04/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5569775** e o código CRC **FD3519E1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 430 DE 22/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00362-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA ALVES IDALGO**, portadora do **RG nº 101.016-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 115.189.952-68,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14**, matrícula nº **300018207,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/04/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5569999** e o código CRC **2F690B3D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 431 DE 22/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.10950-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SILONI HENRIQUE MARINHO DE PAULA**, portadora do **RG nº 137760-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 258.011.552-87,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14**, matrícula nº **300018149,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/04/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5570114** e o código CRC **EEC3C4C1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 432 DE 22/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1401.01253-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **POTIGUARA SILVELLO CALLAI**, portador do **RG nº 7009471322-SSP/RS,** inscrito no **CPF nº 210.664.420-53,** ocupante do cargo de **Auditor Fiscal,** classe **3ª,** referência **C**, matrícula nº **300039628,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/04/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5570430** e o código CRC **B777D0DE**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 433 DE 22/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00064-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **NARA MARIA COLATTO**, portadora do **RG nº 273.065-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 471.932.639-00,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **05**, matrícula nº **300010318,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/04/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5570549** e o código CRC **88BFE129**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 434 DE 22/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.05967-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **SIRLEY BONFIM LEITE,** portadora do **RG nº 148.006-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 340.995.732-49,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300013963,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/04/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5571108** e o código CRC **93388EDD**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 435 DE 22/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01976-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **EDNA DE ALMEIDA NUNES,** portadora do **RG nº 249.759-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 219.897.102-04,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **16,** matrícula nº **300008873,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/04/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5578464** e o código CRC **62EE334A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 436 DE 22/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06819-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA APARECIDA NETO,** portadora do **RG nº 18706274-SSP/SP,** inscrita no **CPF nº 073.013.928-00,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300005900,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/04/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5578700** e o código CRC **D08B2901**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 438 DE 22/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16826-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **SILVIA CATARINA GOMES,** portadora do **RG nº 260.865-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 285.749.662-15,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300014137,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/04/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5583011** e o código CRC **570460CA**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 439 DE 22/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.10286-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA MADALENA PEREIRA DE SOUZA ALMEIDA**, portadora do **RG nº MG-16.269.054-SSP/MG,** inscrita no **CPF nº 646.743.557-53,** ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem,** nível **3,** classe **B,** referência **12**, matrícula nº **300016753,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/04/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5583364** e o código CRC **BFA79592**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 440 DE 22/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01143-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pelas médias à servidora **FRANCISCA TEIXEIRA SAMPAIO,** portadora do **RG nº 97029151018-SSP/CE,** inscrita no **CPF nº 312.034.183-53,** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C,** referência **06**, matrícula nº **300051518,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, caput, 45 e 62, §único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/04/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5583564** e o código CRC **63D8F49D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 441 DE 22/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.02322-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CRISTINA LENIR DE ARAÚJO**, portadora do **RG nº 15.101-SSP/MT,** inscrita no **CPF nº 203.680.032-72,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15**, matrícula nº **300013554,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/04/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5585101** e o código CRC **956F1874**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 442 DE 23/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00243-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **PEDRO LUIZ MORALES**, portador do **RG nº 12.566.441-2-SSP/SP,** inscrito no **CPF nº 015.320.668-30,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **2,** referência **14**, matrícula nº **300015658,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/04/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5593070** e o código CRC **86556067**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 443 DE 23/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.12046-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CÍCERA MARIA FELIX DE FIGUEIREDO**, portadora do **RG nº 13516-80-SSP/CE,** inscrita no **CPF nº 209.302.673-20,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **14**, matrícula nº **300015721,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/04/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5593207** e o código CRC **27409D6A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 444 DE 24/04/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01655-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **WANIA ROCHA MEIRA,** portadora do **RG nº 196.319-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 237.945.262-87,** ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, nível **Médio,** classe **IV**, referência **15,** matrícula nº **100003301,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GOMES
Presidente
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 24/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Laerte Gomes**, **Usuário Externo**, em 24/04/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5620588** e o código CRC **C632B163**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 445 DE 24/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.00283-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SUFIA VELOSO DE MELO**, portadora do **RG nº 2.851.166-SSP/BA,** inscrita no **CPF nº 191.424.472-91,** ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem,** nível **3,** classe **I,** referência **08**, matrícula nº **300007708,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 24/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 24/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5622176** e o código CRC **8E92A567**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 446 DE 24/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.15273-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MAURA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do **RG nº 1475085-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 421.756.666-20,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08**, matrícula nº **300008671,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 24/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 24/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5622388** e o código CRC **0A8CCB9B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 447 DE 24/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06818-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **SUELY VASCONCELOS RIBEIRO DOS SANTOS,** portadora do **RG nº 17.708.491-1-SSP/SP,** inscrita no **CPF nº 302.389.602-00,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10,** matrícula nº **300025632,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 24/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 24/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5622571** e o código CRC **2A3B4322**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 448 DE 24/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.03035-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARGARETH FERNANDES DA SILVA,** portadora do **RG nº M-116.183-SSP/MG,** inscrita no **CPF nº 571.936.146-49,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300020497,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 24/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 24/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5622866** e o código CRC **8CC6657D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 449 DE 24/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.08067-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **ESTHER CLAIMERICK MANOEL,** portadora do **RG nº 108.178-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 271.870.472-15,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300015985,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 24/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 24/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5623137** e o código CRC **3196517B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 450 DE 24/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02954-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais pelas médias à servidora **ANITA SANTIAGO DE ALMEIDA,** portadora do **RG nº 511.062-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 750.895.647-87,** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C,** referência **10,** matrícula nº **300007046,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 24/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 24/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5623303** e o código CRC **3D21CF52**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 451 DE 24/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0035.009806/2019-84.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**, portador do **RG nº 053278693-SSP/RJ,** inscrito no **CPF nº 261.768.071-15,** ocupante do cargo de **Técnico em Contabilidade,** nível **Médio,** referência **16**, matrícula nº **300002546,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 24/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 24/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5623391** e o código CRC **C197865A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 452 DE 24/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00261-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais pelas médias ao servidor **MANOEL ROSA DO NASCIMENTO,** portador do **RG nº 210.610-SSP/RO,** inscrito no **CPF nº 252.522.089-72,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1,** referência **13,** matrícula nº **300020857,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 24/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 24/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5623491** e o código CRC **7DE84D2B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 453 DE 24/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.06142-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pelas médias ao servidor **ADEMAR DA SILVA CORREIA,** portador do **RG nº 793.244-SSP/RO,** inscrito no **CPF nº 749.502.582-49,** ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, grupo **ATIPEN**, nível **02,** matrícula nº **300088012,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, caput; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 24/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 24/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5623626** e o código CRC **FC3F85A1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 454 DE 24/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.17587-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pelas médias à servidora **LUCINE FRANCO DE LIMA,** portadora do **RG nº 492277-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 667.978.372-00,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1,** referência **06**, matrícula nº **300057491,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, caput; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 24/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 24/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5623804** e o código CRC **BA76B674**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 455 DE 24/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09287-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pelas médias à servidora **JOSINEIDE DE ANDRADE ALVES,** portadora do **RG nº 1572024-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 266.518.315-34,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1,** referência **05**, matrícula nº **300072045,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, caput, 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 24/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 24/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5623951** e o código CRC **0EE9C5E8**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 456 DE 24/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.07944-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **MARIA DALVA ALVES DE MORAES,** portadora do **RG nº 00000291882-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 347.962.581-91,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300013140,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 24/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 24/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5624209** e o código CRC **C8B2F7F9**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 457 DE 24/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00679-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade à servidora **MARIA APARECIDA RESENDE MARTINS MILESKI,** portadora do **RG nº 4300691-2-SSP/GO,** inscrita no **CPF nº 201.780.181-04,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300016479,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008,** em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0007592-64.2014.822.0601.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 24/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 24/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5624445** e o código CRC **026F935B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 459 DE 24/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00514-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELIENE NANTES OLIVEIRA,**, portadora do **RG nº MG-2.409.043-SSP/MG,** inscrita no **CPF nº 536.369.456-53,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10**, matrícula nº **300027097,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 24/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 24/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5627268** e o código CRC **BB024F6C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 460 DE 24/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.21092-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **LOURDES SBARDELOTTO BENASSI,** portadora do **RG nº 33544324-SSP/PR,** inscrita no **CPF nº 453.299.079-34,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10,** matrícula nº **300013511,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 24/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 24/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5627793** e o código CRC **D015376C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 461 DE 24/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.16983-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **NILCE MATEUS DA SILVA**, portadora do **RG nº 3.192.646-7-SSP/PR,** inscrita no **CPF nº 326.015.062-53,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14**, matrícula nº **300018928,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 24/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 24/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5628281** e o código CRC **508E1202**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 462 DE 24/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1734.00696-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **DIANE LÉA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 183.612-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 152.075.442-68,** ocupante do cargo de **Auxiliar Atividades Administrativa,** nível **3,** classe **A,** referência **18**, matrícula nº **300001306,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 24/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 24/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5628482** e o código CRC **47F08B74**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 463 DE 24/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00725-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ROCILA RIBEIRO DA SILVA,** portadora do **RG nº 303773-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 267.016.262-20,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **14,** matrícula nº **300015350,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 24/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 24/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5628709** e o código CRC **B924B778**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 464 DE 24/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00338-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **VANILDA MARCILIO FREZ SILVA,** portadora do **RG nº 290957-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 281.749.092-49,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300019105,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 24/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 24/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5628841** e o código CRC **68CC2543**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 465 DE 26/04/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00859-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 479/2018**, publicada no **DJE nº 076,** de 25/04/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ELVIO VICENTE MELCHIADES,** portador do **RG nº 4.091.678-4-SSP/PR,** inscrito no **CPF nº 448.160.069-15,** ocupante do cargo de **Técnico Judiciário,** nível **Médio,** padrão **27,** cadastro nº **002608-5**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 479/2018**, no **DJE nº 076,** de 25/04/2018.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 29/04/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5670680** e o código CRC **E54E0FA8**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 466 DE 26/04/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01469-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 1390/2018**, publicada no **DJE nº 152,** de 16/08/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IVANA ITSUKO OKAMOTO,** portadora do **RG nº 16450480-SSP/SP,** inscrita no **CPF nº 277.229.962-72,** ocupante do cargo de **Analista Judiciário,** nível **Superir,** padrão **27,** cadastro nº **203134-5**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 1390/2018**, no **DJE nº 152,** de 16/08/2018.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 29/04/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5671121** e o código CRC **161A7706**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 467 DE 26/04/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00424-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 215/2018**, publicada no **DJE nº 040,** de 02/03/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **IVAIR PEREIRA ANASTACIO,** portador do **RG nº 17906-SSP/MS,** inscrito no **CPF nº 139.512.621-68,** ocupante do cargo de **Técnico Judiciário,** nível **Médio,** padrão **27,** cadastro nº **203172-8**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 215/2018**, no **DJE nº 040,** de 02/03/2018.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 29/04/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5671286** e o código CRC **7FF422F7**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 468 DE 26/04/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00835-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 550/2018**, publicada no **DJE nº 082,** de 04/05/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARGARIDA DAS GRAÇAS MORAIS BARBOSA LINS RODRIGUES,** portadora do **RG nº 543132-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 181.441.361-87,** ocupante do cargo de **Técnico Judiciário,** nível **Médio,** padrão **21,** cadastro nº **002148-2**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 550/2018**, no **DJE nº 082,** de 04/05/2018.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 29/04/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5671491** e o código CRC **C8725535**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 44 DE 22/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00155-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM ARIOSTON NATAL MORAES DO AMARAL, RE 100055419,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88**

c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/04/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 23/04/2019, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 26/04/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5573107** e o código CRC **CFB5F907**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 45 DE 24/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00122-0000/2019 e 01-2220.09536-2013..

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO, RE 100060024,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os proventos serão calculados com acréscimo de 20% (vinte por cento) a contar da publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 24/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 24/04/2019, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 26/04/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5620187** e o código CRC **723F0C60**.

SESDEC

Portaria nº 178/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 24 de abril de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. n° 57/2019/SESDEC-GEPLAN (5173036) e n° 75/2019/SESDEC-GEPLAN (5568963), do processo SEI n° 0037.073355/2019-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar concessão de 02 dias de dispensa do serviço, a serem descontados nos 20 dias restantes das férias do exercício 2017, no período de **16 e 17.04.2014**, restando ainda 18 dias para serem usufruídos no período de 03 a 20.12.2019, em conformidade com o amparo no inciso II do Art. 134, do Decreto Lei 09-A de 09.03.1982 e Art. 10 da Resolução n° 166 de 18.08.2005, o servidor **CAP BM RE 0551-0 ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ**, pertencente ao Quadro Permanente do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, lotado na Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Eber Milton Barros de Oliveira**, **Gerente**, em 25/04/2019, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5619428** e o código CRC **1DB34764**.

Portaria nº 179/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 22 de abril de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. n° 130/2019/SESDEC-GEI (5532625) e Despacho SESDEC-GAB (5545636), do processo SEI n° 0037.159170/2019-09.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **3° SGT PM RE 06531-1 ELIETE RIBEIRO DE LIMA**, lotada na Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC, no mês de FEVEREIRO/2019, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **02 a 31.05.2019** (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Eber Milton Barros de Oliveira**, **Gerente**, em 25/04/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/04/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5639408** e o código CRC **77376920**.

Portaria nº 180/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 22 de abril de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 35/2019/SESDEC-GETEC (4501826) e n° 112/2019/SESDEC-GETEC (5553913), do processo SEI n° 0037.037238/2019-91.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **3° SGT PM RE 07038-0 VALDINEI SOUZA OLIVEIRA**, lotado na Gerência de Tecnologia - GETEC/SESDEC, no mês de FEVEREIRO/2019, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **JULHO/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Eber Milton Barros de Oliveira**, **Gerente**, em 25/04/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/04/2019, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5639508** e o código CRC **FDF1E9F1**.

Portaria nº 182/2019/SESDEC-GAB

Porto Velho, 29 de abril de 2019.

Dispõe sobre a designação de comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar n° 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando teor do Processo Administrativo Eletrônico nº 0037.289150/2018-72,

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores abaixo nominados, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, eventuais irregularidades e responsabilidade na execução do Contrato nº 283/PGE-2009, que tem por objeto a locação de veículos para utilização como viaturas nas atividades desta Pasta, nos termos seguintes:

- EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA, RE 83299, Presidente;
- CASSIO DOS SANTOS GAMA, RE 07174-8, Membro;
- ANCHILES LIMA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 300084340, Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 29/04/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5680296** e o código CRC **E623DAD9**.

PM

Portaria nº 3013/2019/PM-CORREGDCORR

PORTARIA

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea "c" do inciso I, do art. 2º do Decreto – Lei nº 34 de 07 de dezembro de 1982 c/c o inciso III do art. 48 do Decreto - Lei nº 9-A, de 09 de março de 1982, após tomar ciência que o policial militar abaixo qualificado cometeu, em tese, os crimes de Ameaça, Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, Posse de entorpecente, Contravenção penal e grave violação da ética policial militar.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do **SD PM RE 07804-2 WILLIAN EMERSON FLORINTINO,** filho de José Vilaso Batista e Angelina Pagno Moreira, natural de Ariquemes/RO, nascido em 15 de setembro de 1982, amasiado, portador do RG nº 667550 SSP/RO, CPF nº 796.448.132-00, incluso em 01 de dezembro de 2006, lotado no 3º BPM, no quadro especial, em face dos seguintes fatos:

Fato único:

Extrai-se da Sindicância Regular nº 087/3º BPM-17, instaurada por meio da Portaria nº 228/2017/PM-3BPMCMT, de 11 de setembro de 2017, em desfavor do **SD PM RE 07804-2 WILLIAN EMERSON FLORINTINO,** que na data de 02 de dezembro de 2017, por volta das 19h:27m, o policial militar em epígrafe montado em um cavalo começou a perturbar o culto que acontecia em uma igreja pentecostal de Jesus Cristo, na rua Wanderson R. Rosella, nº 5147, bairro Barão do Melgaço III, na ocasião o sr. Wilson Rodrigues foi até o referido policial militar, que estava em frente à igreja, pedindo-lhe que tirasse o cavalo daquela área, bem como, não amarrasse o animal nas dependências da igreja para pastar, nesse instante, o SD PM FLORINTINO passou a ameaçar o Sr. Wilson Rodrigues afirmando que pegaria uma arma de fogo e iria atrás dele, momento em que várias pessoas ligaram para a Central de Operações e acionaram a guarnição da PTRAN e do Cristo Rei, em seguida o aludido policial militar se deslocou até a sua residência, as guarnições se deslocaram até a residência do policial militar em tela conseguindo proceder sua abordagem, sendo encontrado um (01) revólver cal 38, uma (01) faca, um (01) facão, uma porção de maconha não sabendo precisar a quantidade. Diante do ocorrido o 2º Ten PM RE 09437-1 Marcelo Eduardo Nicácio Chagas deu voz de prisão ao SD PM FLORINTINO e apresentou-o na Delegacia de Polícia Civil de Vilhena/RO, como incurso nos crimes de ameaça, porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, posse de entorpecente e artigo 19 da Lei de Contravenções Penais, sendo que este policial militar é contumaz no cometimento de crimes, sobretudo, ferindo gravemente a ética policial militar.

Com base no exposto em relação ao **FATO**, o **SD PM RE 07804-2 WILLIAN EMERSON FLORINTINO,** ao utilizar um cavalo nas dependências da citada igreja, ameaçou o Sr, Wilson Rodrigues e ainda perturbou o culto que ocorria naquele momento, sucedeu-se que a guarnição de serviço da PTRAN comandada pelo 2º TEN PM RE 09437-1 MARCELO EDUARDO NICÁCIO CHAGAS foi acionada e efetuou a prisão em flagrante do policial militar, pois, o aludido militar, em tese, incorreu nos crimes de **Ameaça**, artigo 147, ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave. Cometeu o crime capitulado no artigo 14 de **Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido** da Lei 10826/03 – Estatuto do desarmamento. Cometeu o crime do artigo 33, **Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar**, do § 1º nas mesmas penas incorre quem, inciso III, utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas. Infringiu ainda a Lei de contravenções penais no artigo de 19, **trazer consigo arma fora de casa ou de dependência desta, sem licença da autoridade.** Transgrediu a disciplina no **inciso I** (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal); **inciso IV** (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes); **inciso XIII** (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), **inciso XVI** (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou

na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar), **inciso XIX** (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial militar) **todos do art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO**. Há transgressão disciplinar capitulada no **inciso III do art. 16 do RDPM (**deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas, regulamentos ou instruções na esfera de suas atribuições). Há também transgressão disciplinar no **inciso XVII do art. 17 do RDPM,** fazer uso, estar de posse, sob ação ou induzir outrem ao uso de substância proibida por lei, ou introduzi-la em local sujeito a administração policial militar.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º BPM a permanência do acusado no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais.

Art. 3º Fica suspenso o porte de arma de fogo, com fulcro no art. 9º da Resolução n. 163/2004, inclusive no serviço policial militar, até o final do processo.

Art. 4° Determinar à Comissão Permanente de Conselho de Disciplina, o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

Art. 5° Determinar à CORREGEPOM e ao CI que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA**– CEL QOPM**
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 26/04/2019, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5629058** e o código CRC **03D239CB**.

Portaria nº 3015/2019/PM-CORREGDCORR

PORTARIA

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea "c" do inciso I, do art. 2º do Decreto – Lei nº 34 de 07 de dezembro de 1982 c/c o inciso III do art. 48 do Decreto - Lei nº 9-A, de 09 de março de 1982, após tomar ciência que a policial militar abaixo qualificada apresentou atestado médico com conteúdo ideologicamente falso em inspeção médica na 1ª Junta Médica de Saúde da PMRO.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor da **3º SGT PM RE 06413-5 LUZINETE DE MOURA,** filha de Gedir de Moura e Mirta Rita de Moura, natural de Goioere - PR, nascida em 11 de setembro de 1973, amasiada, portadora do RG nº 428.584 SSP/RO, CPF nº 486.220.872-04, inclusa em 16 de março de 1998, na ativa, em face dos seguintes fatos:

Fato Único:

Extrai-se do **Inquérito Policial Militar de RGF nº 17.01.3271**, instaurado pela Portaria nº 049, de 27 de abril de 2017, em desfavor da 3º SGT PM RE 06413-5 **LUZINETE** DE MOURA**,** lotada atualmente no 2º BPM – Ji-Paraná/RO, que no dia 06 de abril de 2017, quando em inspeção médica na 1ª Junta Médica de Saúde da PMRO – Sessão nº 25, apresentou laudo médico com conteúdo ideologicamente falso, manuscrito por sua sobrinha Srª Denise Luana Moura de Jesus Donadon e assinado pelo Dr. Diovandres Henrique Muniz de Oliveira – CRM RO 3100, no intuito de modificar parecer em atestado da 1ª Junta Médica de Saúde da PMRO, quanto a restrição para realização de esforço físico.

Com base no exposto, a acusada, 3º SGT PM RE 6413-5 LUZINETE DE MOURA, em tese, incorreu nas transgressões disciplinares capituladas no **art. 13, inciso II do RDPM** c/c o **Art. 315 do Código Penal Militar** (Uso de documento falso), bem como c/c com o **artigo 29**, **inciso I** (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal), **inciso XIX** (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) e **artigo 32, inciso III** (a probidade e lealdade em todas as circunstâncias), ambos do **Decreto-Lei Nº 09-A, de 09 de março de**

1982, Estatuto da PMRO. E por fim, há também, transgressão disciplinar de natureza **grave**, capitulada no **inciso I** (Faltar com a verdade) **do artigo 17 do RDPM.**

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º BPM a permanência da acusada no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais.

Art. 3º Fica suspenso o porte de arma de fogo, com fulcro no art. 9º da Resolução n. 163/2004, inclusive no serviço policial militar, até o final do processo.

Art. 4° Determinar à Comissão Permanente de Conselho de Disciplina, o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

Art. 5° Determinar à CORREGEPOM e ao CI que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA**– CEL QOPM**
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 26/04/2019, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5629475** e o código CRC **CD49B93D**.

Portaria nº 3017/2019/PM-CORREGDCORR

PORTARIA

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea “c” do inciso I, do art. 2º do Decreto – Lei nº 34 de 07 de dezembro de 1982 c/c o inciso III do art. 48 do Decreto - Lei nº 9-A, de 09 de março de 1982, após tomar ciência através do Mandado de Prisão Preventiva 4089017, Parte Especial 4077111, Boletim de Ocorrência Policial P52729/21018 4077139, que o policial militar abaixo qualificado agrediu e enforcou sua filha menor impúbere Tayane Eduarda Lima Galvão, 13 anos, no momento que sacou a pistola em um baile e apontou ameaçando que iria atirar na sua própria filha, bem como, no casal que tentou socorrê-la dos socos desferidos, tudo com a intenção de causar medo e desespero na sua ex-mulher a Srª Tatiana Bernardino de Almeida Galvão e sua filha, agindo com animus domini.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do **AL SGT PM RE 06875-3 EVERSON VICENTE DE LIMA,** filho de Agostinho Martins Lima Neto e Neura Faile Vicente De Lima, com endereço a Rua Guaporé, 3009, centro, Colorado do Oeste-RO, celular (69) 98431-0091 e fixo (69)3322-2991, natural de Colorado do Oeste-RO, nascido em 17 de abril de 1983, casado, portador do RG nº 777507SSP/RO, CPF nº 740.672.302-49, incluso PMRO em 20 de dezembro de 2002, na ativa, encontrando-se de férias, em face do seguinte fato:

Fato Único:

Conclui-se do Mandado de Prisão Preventiva 4089017, expedido pela Juíza de Direito, Márcia Regina Gomes Serafim, pertencente ao Tribunal Justiça do Estado de Rondônia, a Medida Protetiva, designada Lei Maria da Penha, por meio da Lei Federal nº 11.340/2006, em 16 de dezembro de 2018, contra o **CB PM RE 06875-3 EVERSON VICENTE DE LIMA,** lotado atualmente no 3º BPM, em Colorado do Oeste/RO, que no dia 16 de dezembro de 2018, por volta de 03h30min, na Rodovia 435 (CTG), s/nº, Setor Industrial, Perímetro: rural, Colorado do Oeste-RO, o referido PM encontrava-se de folga em um baile no CTG saudades da querência, avistou sua filha com um rapaz no estacionamento e passou a agredi-los com socos e enforcamentos, aparentando visível estado de embriaguez alcoólica, do que foi advertido a não continuar com as agressões por um casal que presenciava os fatos, porém, esse casal sofreu ameaças pelo referido policial militar que utilizava uma arma de fogo, tendo inclusive apontado à pistola que portava para várias essas pessoas que se encontravam no baile, expondo a imagem da Polícia Militar do Estado de Rondônia junto aquela comunidade. Importante destacar que o referido policial militar foi casado por 16 anos com Srª Tatiana Bernardino de Almeida Galvão, sua ex-esposa, que naquela ocasião já se encontram separados por volta de 02 meses, todavia policial militar em tela fora encontrado dentro da residência de sua ex-esposa sem autorização, sendo que havia vários históricos de ameaças de morte contra sua

ex-mulher e sua filha, fatos registros no Boletim de Ocorrência Policial P52729/21018 4077139, que culminou na Medida Protetiva expedida pelo Juizado da Comarca de Colorado do Oeste.

Agindo assim, com embasamento nas provas constante do Mandado de Prisão Preventiva 4089017 e principalmente na oitiva da Srª Tatiana Bernardino de Almeida Galvão, o CB PM RE 06875-3 EVERSON VICENTE DE LIMA**,** não observou, em tese, o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, balizador dos atos da conduta do Policial Militar, havendo indícios do cometimento de transgressões disciplinares praticadas pelo policial militar capitulado no **artigo 11** (O sentimento do dever, o pundonor policial e o decoro da classe impõem a cada um dos integrantes da Polícia Militar conduta moral e profissional irrepreensíveis, observados os preceitos da ética policial militar), **artigo 13, inciso II** (todas as ações ou omissões contrárias à legislação vigente, desde que violem a ética ou o dever policial militar), **artigo 16, inciso III** (deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas, regulamentos ou instruções na esfera de suas atribuições), todos combinados com o **artigo 29**, **inciso I** (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal), **inciso IV** (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes), **inciso XIII** (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), **inciso XIX** (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar e **artigo 32, inciso III** (a probidade e lealdade em todas as circunstâncias), **inciso V** (o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens) ambos do **Decreto-Lei Nº 09-A, de 09 de março de 1982, Estatuto da PMRO**, por conseguinte, o militar incorreu ainda, em tese, no crime de **ameaça**, contido no **artigo 223**, do **Código Penal Militar** (ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de lhe causar mal injusto e grave), bem como, infringiu a **Lei Federal nº 11.340/2006**, denominada Lei Maria da Penha, em seu **artigo 22** (Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras, no **inciso III**, **alíneas "a"**(aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor) e **"b"**(contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação).

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º BPM a permanência do acusado no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais.

Art. 3º Fica suspenso o porte de arma de fogo, com fulcro no art. 9º da Resolução n. 163/2004, inclusive no serviço policial militar, até o final do processo.

Art. 4° Determinar à Comissão Permanente de Conselho de Disciplina do 3º BPM, o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

Art. 5° Determinar à CORREGEPOM e ao CI que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA**– CEL QOPM**
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 26/04/2019, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5630287** e o código CRC **A6D10BB0**.

Portaria nº 3026/2019/PM-CP5

Promove Praças PM do QPMP-0 na Polícia Militar do Estado de Rondônia

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no Art. 12, inciso VI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n. 12722, de 13 de março de 2007 e Art. 5º do Decreto. n. 4923 de 20 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO que os Militares concluíram o Curso de Formação de Sargentos PM regido pelo Edital n. 001//DEPTO DE ENSINO/CRH/PMRO-2014, no período de 11 de julho à 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Decisão deste Comando, após Requerimento Administrativo dos Militares, solicitando a Promoção a Graduação de Terceiro-Sargento Policial Militar, ao término do Curso, tendo em vista que concluíram com aproveitamento o Curso em referência, cujo entendimento deu-se pelo acolhimento do pedido, bem

como, a devida obediência a ordem criteriosa de classificação por nota obtida no Curso de Formação, para efeito de Antiguidade no Almanaque da PMRO;

CONSIDERANDO o Termo Aditivo n. 06 ao Curso de Formação de Sargentos - CFS PM-2016, datado de 10 de abril de 2019, que reclassificou os Militares, incluindo-os na classificação devida, de acordo com sua média final obtida no Curso de Formação de Sargentos PM,

CONSIDERANDO ainda que, a Decisão é Administrativa, e portanto, importa em efeito "ex nunc", não retroagindo, tendo em vista que, não houve qualquer vício ocasionado pela Administração no caso em concreto, conforme disposto no Acórdão do Recurso Extraordinário n. 724.347-STF, de 26.02.2015: " ...na hipótese de posse em cargo público determinada por decisão judicial, o servidor não faz jus à indenização sob fundamento de que deveria ter sido investido em momento anterior, salvo situação de arbitrariedade flagrante",

R E S O L V E:

Art. 1º Promover a Graduação de Terceiro-Sargento PM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 23 de dezembro de 2016, os seguintes Policiais Militares:

1. **CB PM RE 09444-2 PRISCILLA GOMES DE OLIVEIRA;**
2. **CB PM RE 09288-1 VIRGÍNIA LANGUIDEY ESTEVÃO;**
3. **CB PM RE 09398-0 CRISTIANO POLINI MOREIRA;**
4. **CB PM RE 08503-7 ROSANA FERREIRA G. DA SILVA;**
5. **CB PM RE 09247-3 IVONALDO LIMA CARVALHO;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho-RO, 25 de abril de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 25/04/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5634308** e o código CRC **53623621**.

Portaria nº 3042/2019/PM-CORREGDCORR

PORTARIA

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea “c” do inciso I, do art. 2º do Decreto – Lei nº 34 de 07 de dezembro de 1982 c/c o inciso III do art. 48 do Decreto - Lei nº 9-A, de 09 de março de 1982, após tomar ciência que o policial militar abaixo qualificado deixou de confeccionar documentos públicos necessários para registro de ocorrência policial e trânsito e inseriu no mesmo interim dados falsos.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do **CB PM RE 09246-4 MESSIAS MOREIRA BATISTA,** filho de José Vilaso Batista e Angelina Pagno Moreira, natural de Presidente Médici-RO, nascido em 03 de agosto de 1982, amasiado, portador do RG nº 820153 SSP/RO, CPF nº 696.583.402-10, natural de Presidente Médici/RO, incluso em 01 de dezembro de 2007, na ativa, em face dos seguintes fatos:

1º Fato:

Extrai-se do Inquérito Policial Militar de RGF nº 18.01.3518, instaurado pela Portaria nº 041/SJD/2º BPM/2018, de 07 de maio de 2018, em desfavor do **CB PM RE 09246-4 MESSIAS MOREIRA BATISTA,** lotado atualmente no 11º BPM – Alvorada D’oeste/RO, que no dia 21 de abril de 2018, por volta das 19:00 horas o referido PM encontrava-se de serviço e durante o atendimento da ocorrência de trânsito BOAT nº 022/2018, inseriu informações falsas, bem como omitiu fatos no momento do registro do BOP nº 72750/2018, como interesse direto de ocultar os dados do veículo NDL 5391/RO, HONDA CG 150 ES, PRETA cujo licenciamento se encontrava atrasado. Sendo que o referido veículo é de propriedade do Sr. Paulino Martins Lopes, 54 anos, com endereço na Av. Tancredo Neves 5430, Alvorada D’oeste/RO. Assim, o aludido policial militar, utilizando-se da condição de comandante da guarnição para implementar sua ação, adulterou os dados do veículo com licenciamento regularizado no lugar do

veículo de fato envolvido no acidente, sendo o veículo de placa NBZ 5753/RO, HONDA CG 125 ES, PRETA, de propriedade do Sr. Fábio Dias Lopes, Mato Grosso, nº 3942, filho da vítima e "amigo pessoal" do policial militar em tela, condição sine qua non para que o crime ocorresse, denotando a relação de causalidade entre os atos do policial militar no atendimento da ocorrência.

2º Fato

No decorrer das investigações do IPM RGF nº 18.01.2018, instaurado através da Portaria nº 041/SJD/2º BPM/2018, de 07 de maio de 2018, restou apurado que o **CB PM RE 09246-4 MESSIAS MOREIRA BATISTA,** quando de serviço em atendimento da ocorrência de trânsito que gerou o BOAT nº 022/2018, deixou de narrar informações indispensáveis para o registro do BOP nº 72750/2018, em conluio com os envolvidos no acidente e respectivos proprietários dos veículos do sinistro, além disso deixou de confeccionar o auto de infração de trânsito e o termo de adoção de medida administrativa referente à motocicleta envolvida no acidente de trânsito cujo licenciamento se encontrava atrasado, porquanto, a omissão do policial militar **neste ato especificamente ocorreu de forma proposital, fato que causou transtorno para o desfecho da ocorrência policial de forma negativa, inclusive colocando em xeque todos os policiais militares, de boa-fé, envolvidos no atendimento do acidente de trânsito.**

Agindo assim, com base no lastro probatório constante do IPM supra e principalmente na oitiva dos policiais militares, das testemunhas, bem como, dos envolvidos no acidente de trânsito, o **CB PM RE 09246-4 MESSIAS MOREIRA BATISTA** deixou de observar, em tese, o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, balizador dos atos da conduta do militar estadual, havendo indícios do cometimento de transgressões disciplinares praticadas pelo policial militar capitulado no artigo 16, **inciso III** (deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas, regulamentos ou instruções na esfera de suas atribuições), **inciso IV** (omitir em boletim de ocorrência, relatório ou qualquer documento dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos), **inciso XII** (trabalhar mal em serviço, instrução ou missão) do RDPM c/c com o artigo 29, **inciso I** (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal), **inciso II** (exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo), **inciso IV** (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes), **inciso XIII** (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), **inciso XIX-**(zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar e **artigo 32, inciso I** (a dedicação integral ao serviço policial-militar e a fidelidade à instituição a que pertencer), **inciso III** (a probidade e lealdade em todas as circunstâncias), **inciso V** (o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens) ambos do Decreto-Lei Nº 09-A, de 09 de março de 1982, Estatuto da PMRO, por conseguinte, o policial militar acusado incorreu, em tese, no crime de falsidade ideológica (omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar), artigo 312, do Código Penal Militar, no crime de Prevaricação (retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra expressa disposição de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal), artigo 319, do Código Penal Militar.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 11º BPM a permanência do acusado no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais.

Art. 3º Fica suspenso o porte de arma de fogo, com fulcro no art. 9º da Resolução n. 163/2004, inclusive no serviço policial militar, até o final do processo.

Art. 4° Determinar à Comissão Permanente de Conselho de Disciplina, o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

Art. 5° Determinar à CORREGEPOM e ao CI que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA**– CEL QOPM**
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 26/04/2019, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5645221** e o código CRC **2618A3C4**.

TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP, POR MEIO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DEDP E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – PMRO, VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS COM VISTAS À COOPERAÇÃO TÉCNICA EM FORNECIMENTO DE TECNOLOGIAS GERENCIAIS DE CONHECIMENTO ESTRATÉGICO.

O ESTADO DE RONDONIA, por meio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, inscrita no CNPJ sob o número 00.349.585/0001-71 e a DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DEDP, inscrita no CNPJ sob o número 00.349.585/0001-71, respectivamente, com sede na Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Cautário, 1º Andar - Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho – Rondônia e, Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamary, Térreo - Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho – Rondônia, doravante referidas simplesmente como SEGEP e DEDP, respectivamente neste ato representada pelo Superintendente de Gestão de Pessoas JÚLIO MARTINS FIGUEIROA FARIA e pela Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas CLEUZA AVELLO CORRÊA e a A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – PMRO, com sede na Av. Tiradentes, 3360, Bairro Embratel, CEP 76.820-882, Porto Velho – Rondônia, inscrita no CNPJ sob o número 04562872/0001-02, doravante referida simplesmente como PMRO, neste ato representada pelo Comandante Geral da PMRO, MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a SEGEP/RO, ESCOLA DE GOVERNO e a PMRO, visando à conjugação de esforços com vistas à cooperação técnica em fornecimento de tecnologias gerenciais de conhecimento estratégico, bem como difusão de conhecimento e cessão de informações de dados em razão da convergência de atribuições institucionais das signatárias na defesa do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivos:

I - realizar capacitações em conjunto que visem aperfeiçoar as ações técnicas que convergem para as atribuições institucionais das signatárias, bem como a defesa do interesse público;

II - promover o intercâmbio de informações e experiências relevantes ao desenvolvimento das missões institucionais das partes, pugnando pela transparência na gestão pública e eficiência dos gastos públicos;

III - criar um canal de assistência mútua para o desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns às partes, especialmente a acessão de informações e tecnologia gerenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem, reciprocamente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos seguintes:

a) promover cursos, palestras e outros eventos de treinamentos relativos às respectivas áreas de atuação dos partícipes, com vistas de intercâmbio de experiências e de conhecimentos;

b) promover a implantação e/ou implementação de ações que visem a transparência na gestão pública e a eficiência nos gastos públicos.

c) apoiar mediante prestação de orientações técnicas e disseminação de boas práticas de gestão e tecnologia Gerencias e estratégicas;

d) disponibilizar dados qualitativos e quantitativos obtidos de levantamentos ou outras ações de sua competência, para efeito de estudo, pesquisa e difusão de informações;

Subcláusula Primeira – Na busca dos objetos comum, poderão ser constituídas comissões integradas por representantes dos partícipes.

Subcláusula Segunda – Comprometem-se os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como a designar, formalmente, no prazo de até trinta dias contados da data de sua celebração, os representantes, de cada parte, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do mesmo.

Subcláusula Terceira – As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas de forma a ser definida, em cada caso, entre signatários, mediante troca de correspondência oficial e deliberação entre representantes dos órgãos envolvidos, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Constituição do Estado de Rondônia de 1989 e a Lei Orgânica do município de Porto Velho.

Subcláusula Quarta - A SEGEP/RO, ESCOLA DE GOVERNO e a PMRO estabelecerão rotina de comunicação, de modo, a manterem-se mutuamente informadas sobre o andamento dos trabalhos e fornecerem entre si relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos de cada órgão signatário.

Subcláusula Quinta – A PMRO disponibilizará 30% das vagas dos cursos oferecidos à ESCOLA DE GOVERNO.

Subcláusula Sexta – Os certificados dos cursos oferecidos aos servidores terão a nomenclatura da SEGEP/RO, PMRO e ESCOLA DO GOVERNO, logo das instituições e assinaturas dos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO efetivar-se-á mediante iniciativas dos partícipes, que, diante de procedimento relacionado à salvaguarda do interesse público ou, ainda, de necessidades para o bom funcionamento de cada uma das instituições signatárias, formalmente solicitarão o apoio necessário à consecução do objeto descrito na cláusula primeira, que resultarão em atividades a serem executadas de forma coordenada, observada a interdependência administrativa, financeira e técnica das partes.

Subcláusula Primeira – o atendimento e operacionalização ao objeto se condicionam às disponibilidades de recursos humanos, materiais e estruturais do partícipe solicitado.

CLÁUSULA QUINTA– DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária Específica, não provoca encargos entre as partes e eventuais despesas deverão correr por conta das dotações orçamentárias das instituições signatárias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições trabalhistas de origem, às quais cabe responsabilizar- se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscais e securitárias decorrentes.

Subcláusula única – o atendimento e operacionalização ao objeto se condicionam às disponibilidades de recursos humanos, materiais e estruturais do partícipe solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 4 anos, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pela PMRO no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os participes elegem a Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Porto Velho para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, quando não acarretem conflito federativo e não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes

internos ou em atas das reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes desse ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra- Indicadas.

Porto Velho, 10 de abril de 2019.

JÚLIO MARTINS FIGUEIROA FARIA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
CLEUZA AVELLO CORRÊA Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas/Escola de Governo
MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 17/04/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 18/04/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA AVELLO CORREA**, **Diretor(a) Executivo**, em 22/04/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5362701** e o código CRC **F0391261**.

PC

Portaria nº 1603/2018/PC-APOIO

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar nº. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 113, da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015/CONSUPOL/PC/RO, de 29/08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2794, de 01/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH, de 09/08/2018, constante do Processo SEI nº 0037.258037/2018-45;

CONSIDERANDO o Teor do Memorando-Circular nº 5/2018/PC-DRH, constante do Processo SEI nº 0019.282207/2018-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR o gozo de férias, de **20 (vinte)** dias, no período de **11** a **30/12/2018**, do(a) servidor(a) **ROBERTO CARLOS DE FREITAS,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300078559, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente EXERCÍCIO 2018**.**

Art. 2º - CONVERTER em abono pecuniário **10 (dez)** dias, correspondente ao período de **01/12/2018** a **10/12/2018**, ao citado servidor, referente **EXERCÍCIO 2018.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 06 de novembro de 2018.

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI
Delegada-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, **Delegada Geral da Polícia Civil**, em 07/11/2018, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **3605794** e o código CRC **FBA40A48**.

Portaria nº 602/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições prevista no Art. 23 da Lei Complementar n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Memorando nº 72/2019/PC-DPE (5487700) e o Despacho PC-DGPC (5516723) insertos nos autos do Processo SEI n. 0019.154334/2019-11.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **15.04.2019**, o servidor **Nestor Paulo Romanzini**, ocupante do cargo de delegado de polícia, matrícula n. 300059713, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida - DECCV** do município de Porto Velho, anteriormente lotado na 3ª Delegacia de Polícia Civil desta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 25 de abril de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 26/04/2019, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5644678** e o código CRC **D1975835**.

Portaria nº 607/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições prevista no Art. 23 da Lei Complementar n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Memorando nº 72/2019/PC-DPE (5487700) e o Despacho PC-DGPC (5516723) insertos nos autos do Processo SEI n. 0019.154334/2019-11.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **15.04.2019**, o servidor **Vinícius Lucena Tavares Bastos**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula n. 300104216, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos** (**DERF**) do município de Porto Velho, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida (DECCV) desta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 26/04/2019, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5658581** e o código CRC **2CA9AC33**.

Portaria nº 612/2019/PC-CORREGEPOL

PORTARIA NORMATIVA N. 612/GAB/CORREGEPOL DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Considerando o disposto no §3º, da Lei Complementar n° 993, de 24 de agosto de 2018;

Considerando o Decreto 23.413, de 30 de novembro de 2018, que dispõe no inciso XXIV, artigo 2º, competir ao Corregedor-Geral normatizar, mediante portaria, os procedimentos relativos à aplicação do Termo de Ajustamento de Conduta no âmbito da Polícia Civil;

Considerando a premente necessidade de normatização para se aplicar o Termo de Ajustamento de Conduta na Corregedoria-Geral de Polícia Civil.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, nos uso de suas atribuições, conferidas através da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993 e do artigo 5º, inciso XII, do Decreto nº 23.413, de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. O Ajustamento de Conduta, sempre que cabível, deverá ser adotado, como forma de composição pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil, não possuindo caráter punitivo.

Parágrafo Único. O Ajustamento de Conduta dispensa instauração de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar, exclui eventual aplicação de pena e leva em conta a possibilidade de

melhora na conduta do agente e aperfeiçoamento do serviço, mediante a compreensão da transgressão por parte do servidor.

Art. 2º A qualquer tempo, no decorrer do procedimento disciplinar, ou mesmo antes deste iniciar, poderão propor o ajustamento de conduta, observada a competência para manifestação:

I. Corregedor-Geral;

II. Corregedor-Geral Adjunto;

III. Presidente de Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa;

IV. Presidente de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

V. Coordenador de Núcleo Regional de Corregedoria - NUCOR ou, na ausência deste, Delegado Regional da circunscrição dos fatos.

§1º. O ajustamento de conduta deverá ser assinado pelo servidor, na presença de advogado constituído ou de duas testemunhas, e pelo proponente, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da proposta, competindo ao Corregedor-Geral da Polícia Civil a homologação do termo, quando ajustado perante a autoridade constante do inciso II, III, IV ou V.

§2º. O silêncio do servidor será considerado como não aceitação da proposta, com consequente prosseguimento do feito, mediante Sindicância Administrativa Investigativa ou Processo Administrativo Disciplinar.

§3º. O Processo Administrativo Disciplinar, submetido à analise do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL, em que for modificada a pena, enquadrando-se esta dentre as hipóteses de ajustamento de conduta, deverá ser baixado à Corregedoria-Geral de Polícia Civil para propositura do Termo de Ajustamento de Conduta.

§4º. É facultado ao servidor, desde que preenchidos os requisitos legais, pleitear o ajustamento da conduta, cumprindo à autoridade competente apreciá-lo e, sendo o caso, propô-lo.

Art 3º. Para aferir conveniência e oportunidade, visando adoção do Termo de Ajustamento de Conduta, serão considerados, especialmente, os seguintes critérios:

I - inexistência de dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator;

II - que o histórico funcional do servidor lhe abone a conduta precedente;

III - que a solução se mostre razoável no caso concreto;

IV - que a pena, em tese aplicável, seja punível com repreensão ou que, efetuado juízo de valor, implique em suspensão de até 10 (dez) dias;

V - que o servidor não esteja em estágio probatório; e

VI - que o servidor já não esteja sendo beneficiado com um Termo de Ajustamento de Conduta.

Parágrafo Único. Para o esclarecimento destas condições, poderá a autoridade determinar prévia averiguação, que consistirá em uma coleta sigilosa e simplificada de informações que permitam concluir pela conveniência da medida.

Art 4º. O Termo de Ajustamento de Conduta deverá conter:

I - data, identificação completa das partes, do advogado ou das testemunhas, e as respectivas assinaturas;

II - especificação da pendência, irregularidade ou infração de natureza ética ou disciplinar contendo a fundamentação legal e dispositivos normativos pertinentes; e

III - o prazo e os termos ajustados para a correção da pendência, irregularidade ou infração.

§1º. O prazo de que trata o inciso anterior será de 12 (doze) meses nos casos da conduta ter pena prevista de repreensão e de 24 (vinte e quatro) meses nos casos da conduta ter pena prevista de suspensão.

§2º. A autoridade competente, por ocasião da propositura do ajustamento de conduta, deverá considerar a finalidade dessa medida disciplinar, alternativa de processo e punição, valorizando a possibilidade do resultado eficaz, especialmente a reeducação do servidor, mediante a correta e imediata compreensão dos seus deveres e das proibições, bem como a melhoria na qualidade do serviço desempenhado, ficando tais condições expressas no compromisso.

Art. 5º. Nos casos em que ocorrer extravio ou dano a bem público, que implicar prejuízo de pequeno valor, além do disposto no artigo anterior, o Termo de Ajustamento de Conduta deverá contemplar o ressarcimento ao erário do valor correspondente ao prejuízo causado, que poderá ocorrer:

I - por meio de pagamento, integral ou fracionado, conforme conveniência da Administração e disponibilidade do agente, podendo ser liquidado através de desconto em folha, em parcelas mensais, desde que inferiores à décima parte da remuneração ou provento do servidor.

II - pela entrega de um bem de características iguais ou superiores ao danificado ou extraviado.

§ 1º. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se prejuízo de pequeno valor aquele cujo preço de mercado para aquisição ou reparação do bem extraviado ou danificado seja igual ou inferior ao limite para considerar-se dispensável a licitação, conforme estabelecido pelo inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado, mediante requisição da autoridade proponente do ajustamento de conduta, indicará, fundamentadamente, o valor do prejuízo.

Art 6º. O Termo de Ajustamento de Conduta não será publicado, havendo contudo que ser lavrado em 4 (quatro) vias, direcionadas, respectivamente, ao servidor, ao chefe imediado, e 2 (duas) à Corregedoria-Geral, sendo uma para arquivo e outra para juntada no apuratório.

§1º. Competirá ao superior hierárquico do servidor fiscalizar o cumprimento do ajustado, bem como informar a Corregedoria-Geral eventual inobservância das obrigações constantes do termo.

§2º. O Termo de Ajustamento de Conduta somente ficará arquivado durante o período constante do §1º, art. 4º, desta Portaria, notadamente para consulta prévia de óbice a nova propositura do instituto.

Art. 7º. O descumprimento de obrigação firmada no Termo de Ajustamento de Conduta, inclusive ressarcimento ao erário, será considerado para efeito de abertura direta de Processo Administrativo Disciplinar por falta no dever de lealdade à Instituição.

Art. 8º. Visando padronizar a forma do Termo de Ajustamento de Conduta no âmbito da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, deverá ser observado, no que couber, o modelo proposto neste órgão correcional.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 26 de abril de 2019.

Ronicir Manfroi
Corregedor Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **Ronicir Manfroi**, **Delegado(a) Titular**, em 29/04/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5669123** e o código CRC **94ED804B**.

Portaria nº 616/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições prevista no Art. 23 da Lei Complementar n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Memorando nº 72/2019/PC-DPE (5487700) e o Despacho PC-DGPC (5516723) insertos nos autos do Processo SEI n. 0019.154334/2019-11.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **15.01.2019**, o servidor **Leonardo Magela Bernardes Ferreira**, ocupante do cargo de delegado de polícia, matrícula n. 300103911, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores** no município de Porto Velho, anteriormente lotado na Divisão de Flagrantes desta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de abril de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 30/04/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5680985** e o código CRC **8C2C9504**.

Portaria nº 619/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.164440/2019-11.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a **Escala Anual de Férias** da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período	
			Início	Fim	Início	Fim
300098659	DANIELA CRISTINA CAVERZAN	Agente de Polícia	01/07/2019	15/07/2019	16/09/2019	30/09/2019
300022625	GIL LENO DIAS ARAÚJO	Agente de Polícia	01/07/2019	15/07/2019	16/09/2019	30/09/2019

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período	
			Início	Fim	Início	Fim
300098659	DANIELA CRISTINA CAVERZAN	Agente de Polícia	16/07/2019	30/07/2019	16/10/2019	30/10/2019
300022625	GIL LENO DIAS ARAÚJO	Agente de Polícia	16/07/2019	30/07/2019	16/10/2019	30/10/2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 30/04/2019, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5692259** e o código CRC **482FEDB2**.

Portaria nº 620/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento Matrícula n. 096729 01 66 2019 1 00237 239 0071019 91 (SEI Id n. 5494554) inserta nos autos do Processo SEI n. 0019.148367/2019-22;

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **12.04.2019** a **1º.05.2019**, ao servidor **Marcos Barp de Almeida**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300104042, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Divisão de Flagrantes no município de Porto Velho, em razão do nascimento de seu filho.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 25 de abril de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 30/04/2019, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5694553** e o código CRC **E4764F44**.

EDITAL Nº 12/2019/PC-DRH

EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Diretora da Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado de Rondônia solicita o comparecimento da ex -servidor **IURI CAMILO DE ANDRADE**, Agente de Polícia, matrícula nº 300059892, a fim de cientifica-lo de pendencias do processo de Exoneração nº 01-1503.00963-0000/2015 migrado para SEI 0019.169446/2019-77, no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data da última publicação deste edital.

Porto Velho-RO, 26 de Abril de 2019.

Andria Menezes Paiva Maia
Diretora da Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil - PC/DRH

Documento assinado eletronicamente por **Andria Menezes Paiva Maia**, **Diretor(a)**, em 29/04/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5672283** e o código CRC **7DD7F3E0**.

EDITAL Nº 5/2019/PC-DRH

EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Diretora da Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado de Rondônia solicita o comparecimento da ex -servidora **CAMILLA ENZOER ANDRADE SILVA ROCHA**, Agente de Polícia, matrícula nº 300098521, a fim de cientifica-la de pendencias do processo de Exoneração nº 01-1503.000401-0000/2015 migrado para SEI 0019.169236/2019-89, no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data da última publicação deste edital.

Porto Velho-RO, 26 de Abril de 2019.

Andria Menezes Paiva Maia
Diretora da Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil - PC/DRH

Documento assinado eletronicamente por **Andria Menezes Paiva Maia**, **Diretor(a)**, em 29/04/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5671901** e o código CRC **8375E24E**.

EDITAL Nº 8/2019/PC-DRH

EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Diretora da Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado de Rondônia solicita o comparecimento do servidor **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, Delegado de Polícia, matrícula nº 300059889, a fim de cientifica-la de pendencias do processo de Licença para Mandato Eleitoral nº 01-1503.00030-0000/2017 migrado para SEI 0019.169567/2019-19, no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data da última publicação deste edital.

Porto Velho-RO, 26 de Abril de 2019.

Andria Menezes Paiva Maia
Diretora da Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil - PC/DRH

Documento assinado eletronicamente por **Andria Menezes Paiva Maia**, **Diretor(a)**, em 29/04/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5672093** e o código CRC **45DBEB76**.

EDITAL Nº 9/2019/PC-DRH

EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Diretora da Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado de Rondônia solicita o comparecimento da servidora **MAYRA MAGALHÃES**, Agente de Polícia, matrícula nº 300105009, a fim de cientifica-la de pendencias do processo de RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO 01-1501.00083-0000/2016 migrado para SEI 0019.169270/2019-53, no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data da última publicação deste edital.

Porto Velho-RO, 25 de Abril de 2019.

Andria Menezes Paiva Maia
Diretora da Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil - PC/DRH

Documento assinado eletronicamente por **Andria Menezes Paiva Maia**, **Diretor(a)**, em 29/04/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5672144** e o código CRC **E3652C93**.

Resolução N. 004/2019/PC-CONSUPOL

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2019.

Aprova as Normas Reguladoras de Destruição de Coletes à Prova de Balas, do acervo da Polícia Civil e de propriedade de integrantes da Instituição, e dá providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. SAMIR FOUAD ABBOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso V do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do pleno do Conselho para elaborar atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos – DECAME, da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a legislação que regula o controle de material de uso controlado (armamento, coletes balísticos, munições e explosivos);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a destruição de coletes à prova de balas que tiveram sua validade vencida ou sofreram avarias por ter sido alvejado por tiro de arma de fogo.

CONSIDERANDO que o art. 39. da Portaria nº 18, de 19/12/2006/MD - Ministério da Defesa, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, que aprova as Normas Reguladoras da Destruição de Coletes à Prova de Balas, e dá outras providências, atribuindo a destruição dos coletes com prazo de validade expirado e alvejados por tiro, pertencentes aos órgãos de segurança pública e a seus integrantes, que seja regulada pelos pelos próprios órgãos, observadas as prescrições contidas nos art. 35 usque 37 da aludida Portaria Ministerial.

CONSIDERANDO a APROVAÇÃO por UNANIMIDADE do Pleno do CONSUPOL, na Reunião Ordinária n. 003/2019/CONSUPOL/PC/RO, datada de 29/03/2019, na cidade de Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Art. 1°. Aprovar as Normas Reguladoras de Destruição de Coletes à Prova de Balas, do acervo da Polícia Civil do Estado de Rondônia e daqueles cuja aquisição e controle é de atribuição da Polícia Civil, que com esta baixa.

Art. 2º. Determinar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogar as normas em contrário.

NORMAS REGULADORAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA DESTRUIÇÃO DE COLETES À PROVA DE BALAS.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. As presentes normas regulam os procedimentos a serem adotados pela Polícia Civil do Estado de Rondônia para a destruição de Coletes à Prova de Balas, que tenham expirado seu prazo de validade ou tenham sido alvejados por disparo de arma de fogo, estabelecendo providências que deverão ser observados no exercício das referidas atividades, observadas as prescrições contidas nos artigos 34, 35, 36 e 37 da Portaria nº 18, de 19/12/2006/MD - Ministério da Defesa, publicada no D.O.U. de 23/02/2006.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Coletes à prova de balas são produtos controlados pelo Exército Brasileiro, relacionados sob os números de ordem 1090 (uso permitido) e 1100 (uso restrito) e incluídos na Categoria de Controle nº "3" e "5", respectivamente, e são classificados em níveis I, II e III, testados conforme Norma "NIJ" Standard 0101.04, do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América.

§ 1º. Os Coletes multiameaça, destinados a proteger contra agressões com objetos perfurocortantes, são produtos controlados pelo Exército e considerados como de uso permitido, independente do nível de proteção e são classificados em níveis I, II e III, testados conforme Norma "NIJ" Standard 01 15.01, do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América.

§ 2º. Os coletes podem ser fabricados com material que se destina à proteção contra multiameaça e com material que se destina à prova de balas.

§ 3º. Qualquer vestimenta que utilize material balístico (terno, blazer, camisa, calça, casaco, etc) e ofereça proteção contra disparos de projéteis, será considerada como colete à prova de balas e tratada como tal.

Art. 3º. A Polícia Civil do Estado de Rondônia exerce o controle sobre os coletes balísticos utilizados pela própria instituição e sobre aqueles adquiridos por seus integrantes ou adquiridos por cidadãos mediante autorização da própria Polícia Civil, observadas as normas baixadas pelo Exército Brasileiro.

Parágrafo único – A Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos é a unidade da Polícia Civil do Estado de Rondônia com atribuição para exercer a fiscalização e o controle sobre coletes balísticos do seu acervo e daqueles que foram adquiridos por seus integrantes e pelos cidadãos conforme previsto no caput, cabendo à DECAME controlar o recebimento e destruição dos coletes vencidos e alvejados por tiro de arma de fogo, observadas as normas baixadas pelo Exército Brasileiro.

CAPÍTULO III
DA DESTRUIÇÃO

Art. 4º. Os coletes à prova de balas cujo prazo de validade tenha expirado não poderão ser utilizados, devendo ser destruídos.

Parágrafo único. O prazo de validade do colete consta da identificação existente nas placas balísticas e nas capas, conforme previsto nas normas baixadas pelo Exército Brasileiro.

Art. 5º. O colete à prova de balas que tenha sido alvejado por tiro de arma de fogo não poderá ser reutilizado, devendo ser recolhido à DECAME para ser destruído.

Art. 6º. As formas previstas na legislação para a destruição do colete à prova de balas são por picotamento ou, no caso do colete ser fabricado apenas em aramida, por incineração.

Parágrafo único – No caso de coletes à prova de balas fabricado em aramida, estes poderão ser vendidos para empresas que reciclam o referido material, devendo a alienação obedecer a legislação vigente, tanto quanto a necessidade de licitação ou dispensa, quanto na comprovação da destruição do material por meio de picotamento pela empresa adquirente.

Art. 7º. Os coletes com prazo de validade expirado pertencentes às empresas especializadas de segurança privada e ao cidadão comum tem a destruição regulada pelo Departamento de Polícia Federal, conforme preceitua o Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 (Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados - R-105).

Art. 8º. A destruição dos coletes com prazo de validade expirado pertencentes a Polícia Civil do Estado de Rondônia obedecerá ao seguinte procedimento:

I - as unidades subordinadas da Polícia Civil com coletes vencidos encaminharão os mesmos à DECAME para fim de destruição.

II - o autoridade policial titular da DECAME deverá propor ao Diretor do Departamento de Polícia Especializada a nomeação de comissão composta por três integrantes, sendo, pelo menos, um Delegado de Polícia, para supervisionar a destruição dos coletes;

III - a comissão lavrará termo de destruição com os dados dos coletes destruídos;

IV - deverão constar do termo os seguintes dados:

a) fabricante;
b) modelo;
c) nível de proteção;
d) número de série; e
e) identificação da empresa credenciada junto ao Exército Brasileiro que executou a manipulação do conteúdo balístico (destruição e/ou aquisição do produto reciclagem).

Art. 9º. No caso do colete com prazo de validade expirado ou alvejado por tiro, pertencente à integrante da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a destruição deverá seguir o seguinte procedimento:

I - o proprietário deverá apresentar o colete vencido à DECAME, que expedirá termo de apresentação e recebimento do colete, entregando uma via ao apresentador;

II - o autoridade policial titular da DECAME deverá propor ao Diretor do Departamento de Polícia Especializada a nomeação de comissão composta por três integrantes, sendo, pelo menos, um Delegado de Polícia, para supervisionar a destruição dos coletes;

III - a comissão lavrará termo de destruição com os dados dos coletes destruídos;

IV - deverão constar do termo os seguintes dados:

a) fabricante;
b) modelo;
c) nível de proteção;
d) número de série;
e) identificação da empresa credenciada junto ao Exército Brasileiro que executou a manipulação do conteúdo balístico (destruição do produto); e
f) as despesas decorrentes da destruição correrão por conta do interessado.

Art. 10º. A DECAME deverá comunicar no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre a destruição de coletes à 12ª Região Militar do Exército Brasileiro, informando os dados dos coletes destruídos.

§ 1º. A DECAME deverá manter o controle da quantidade de coletes à prova de balas existentes em seu acervo, a fim de prestar as informações necessárias à 12ª Região Militar do Exército Brasileiro para obtenção de autorização prévia para aquisição de novos coletes diretamente na indústria, de acordo com o artigo 27, inciso I, da Portaria nº 18, de 19/12/2006/MD, observada a dotação prevista na Portaria 297-RES, de 07/03/2018, do Comando do Exército.

§ 2º. A DECAME deverá comunicar ao setor responsável pelo controle patrimonial sobre a destruição dos coletes, encaminhando cópia do Termo de Destruição e da comunicação à 12ª Região Militar do Exército Brasileiro, para fins de baixa do bem.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A DECAME deverá obter junto ao DFPC, uma relação atualizada de fabricantes de coletes à prova de balas e seus produtos homologados e de empresas credenciadas para a manipulação do conteúdo balístico.

Art. 12. As dúvidas sobre especificações de coletes à prova de balas poderão ser sanadas mediante consulta a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC, do Exército Brasileiro, sobre dados de caráter técnico ou administrativo.

Art. 13. Os casos não previstos nestas normas serão solucionados pelo Diretor de Departamento de Polícia Especializada, ouvido o Titular da DECAME.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil
Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABBOUD**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 29/04/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5689520** e o código CRC **8534B550**.

DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e EMPRESA ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA (CNPJ sob o n° 09.228.233/0002-00).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância/segurança patrimonial. ostensiva e armada, preventiva, diurna e noturna, para prestação de serviços de forma continua nas dependências das unidades administrativas ligadas à responsabilidade do Departamento Estadual de Trânsito, para as localidades explicitadas no Lote 01 do Pregão Eletrônico n°. 024/2014/CPLMS/DETRAN-RO, visando atender as necessidades do DETRAN/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.239878/2018-51.

DA REPACTUAÇÃO: O valor global mensal do contratado que era de R$ 588.708,74 (quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e oito reais e setenta e quatro centavos), passa a ser de **R$ 556.883,90 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).** O valor global anual do contrato que era de R$ 7.064.504,88 (sete milhões sessenta e quatro mil quinhentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), passa a ser de **R$ 6.682.606,80 (seis milhões seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos)**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Luiz Ivan da Silva Araújo - Procurador da Contratada

Visto:

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 17/04/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5548169** e o código CRC **68D0A34E**.

EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (CNPJ sob o n° 07.719.705/0001-02).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância/segurança patrimonial. ostensiva e armada, preventiva, diurna e noturna, para prestação de serviços de forma continua nas dependências das unidades administrativas ligadas à responsabilidade do Departamento Estadual de Trânsito, para as localidades explicitadas nos Lotes 02 e 09 do Pregão Eletrônico n°. 024/2014/CPLMS/DETRAN-RO, visando atender as necessidades do DETRAN/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.239878/2018-51.

DA REPACTUAÇÃO: O valor global mensal do contratado que era de R$ 294.354,92 (duzentos e nove e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), passa a ser de **R$ 274.919,88 (duzentos e nove e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**. O valor global anual do contrato que era de R$ 3.532.259,04 (três milhões quinhentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), passa a ser de **R$ 3.299.038,56 (três milhões duzentos e nove e nove mil trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Francinele Alves de Miranda - Sócia Administradora da Contratada

Visto:
Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN/RO
Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 17/04/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5548598** e o código CRC **E5D4C1A9**.

EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e EMPRESA FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ sob o n° 12.159.225/0001-74).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância/segurança patrimonial. ostensiva e armada, preventiva, diurna e noturna, para prestação de serviços de forma continua nas dependências das unidades administrativas ligadas à responsabilidade do Departamento Estadual de Trânsito, para as localidades explicitadas nos Lotes 03 e 05 do Pregão Eletrônico n°. 024/2014/CPLMS/DETRAN-RO, visando atender as necessidades do DETRAN/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.239878/2018-51.

DA REPACTUAÇÃO: O valor global mensal do contratado que era de R$ 589.783,50 (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), passa a ser de **R$ 555.217,24 (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)**. O valor global anual do contrato que era de R$ R$ 7.077.402,00 (sete milhões setenta e sete mil e quatrocentos e dois reais), passa a ser de **R$ 6.662.606,88 (seis milhões seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e seis mil e oitenta e oito centavos)**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:
Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO
Fabiana Karina Alves de Hungria - Sócia Administradora da Contratada
Visto:
Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN/RO
Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 17/04/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5555260** e o código CRC **640C7099**.

EXTRATO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e EMPRESA IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (CNPJ sob o n° 10.585.532/0001-91).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância/segurança patrimonial. ostensiva e armada, preventiva, diurna e noturna, para prestação de serviços de forma continua nas dependências das unidades administrativas ligadas à responsabilidade do Departamento

Estadual de Trânsito, para as localidades explicitadas nos Lotes 04, 06, 08 e 10 do Pregão Eletrônico n°. 024/2014/CPLMS/DETRAN-RO, visando atender as necessidades do DETRAN/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.239878/2018-51.

DA REPACTUAÇÃO: O valor global mensal do contratado que era de R$ 788.932,16 (setecentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) passa a ser de **R$ 740.668,56 (setecentos e quarenta mil seiscentos e sessenta trinta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).** O valor global anual do contrato que era de R$ 9.467.185,92 (nove milhões quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), passa a ser de **R$ 8.888.022,72 (oito milhões oitocentos e oitenta e oito mil vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Valdineia Fernandes - Sócia Administradora da Contratada

Visto:

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 17/04/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5555558** e o código CRC **7DB60D90**.

EXTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e EMPRESA COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA (CNPJ sob o n° 02.050.778/0001-30).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância/segurança patrimonial, ostensiva e armada, preventiva, diurna e noturna, para prestação de serviços de forma continua nas dependências das unidades administrativas ligadas à responsabilidade do Departamento Estadual de Trânsito, para as localidades explicitadas no lote 07 do Pregão Eletrônico n°. 024/2014/CPLMS/DETRAN-RO, visando atender as necessidades do DETRAN/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.239878/2018-51.

DA REPACTUAÇÃO: O valor global mensal do contratado que era de R$ 273.329,42 (duzentos e setenta e três mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos) passa a ser de **R$ 256.127,60 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)**. O valor global anual do contrato que era de R$ 3.279.953,04 (três milhões duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos), passa a ser de **R$ 3.073.531,20 (três milhões setenta e três mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Patrícia dos Santos Almeida - Sócia Administradora da Contratada

Visto:

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 17/04/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5555716** e o código CRC **CE86D54E**.

SEJUS

Portaria nº 1673/2019/SEJUS-GGP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1° **RELOTAR,** na **Penitenciária Estadual Aruana,** a partir de 01.05.2019, o servidor **NILTON DE SOUZA MELO**, agente penitenciário, matrícula 300087805, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 26/04/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 29/04/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5674025** e o código CRC **ECBAE4F3**.

AVISO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA **CONVIDA** a todas as empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos, para participar de processo de dispensa de licitação em razão da emergência, conforme art. 24, IV da Lei n° 8.666/93.

A Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços (SAM'S) para o preenchimento da proposta, bem como o Projeto Básico, deverão ser solicitados através do e-mail: sejuscompras@gmail.com. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5799.

As propostas deverão ser entregues/encaminhadas preenchidas, sem rasuras, **pessoalmente** na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO devidamente protocolada, localizada no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário, 4º andar - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO, impreterivelmente até **às 09h00min** (horário local) **dia 07/05/2019 terça-feira)**.

O resultado do processo será divulgado aos que estiverem presentes, até às 12h00min da mesma data marcada para a entrega das propostas.

Porto Velho, 25 de abril de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça - SEJUS/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 29/04/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5378409** e o código CRC **6614AC4E**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.194524/2018-11

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer n° 129/2019/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Adriano Costa Santos, Edson Welten Filho, Juliano Cesar Dos Santos, Sergio Ferreira De Oliveira e Luciano Vandelino Sunderhus Filho,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, **Gerente**, em 25/04/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 26/04/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5600104** e o código CRC **4C3CF28E**.

SESAU

Portaria nº 836/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 22 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 77 e 83/2019/CAIS-GPES, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.117770/2019-00.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, H**oras Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde-GPES/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2019**, conforme relacionada abaixo.

Servidor	Matrícula	Hs
Wanessa Carvalho Prado	300057478	36

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 24/04/2019, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 26/04/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5618060** e o código CRC **771F5D3A**.

Portaria nº 845/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 26 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício n. 206/2019/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 0058.153570/2019-54.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado, lotado no **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2019.**

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Eder Aparecido Bueno	Gineco/Obstetra	300156338	108

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 26/04/2019, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 26/04/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5658816** e o código CRC **5F817B23**.

Portaria nº 847/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 26 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0053.064026/2019-89, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea D**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **LUNA MARES LOPES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 300022436, ocupante do Cargo de Nutricionista, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe D, Referência 413, lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 15 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 26/04/2019, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 26/04/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5662423** e o código CRC **25BA0355**.

Portaria nº 848/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 26 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.287239/2018-12, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da Portaria de n.º 1528/GAB/SESAU de 16.08.2018, publicada no Diário Oficial de nº 153 de 21.08.2018, a qual Art. 1º. – **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ADRIANA CARVALHO COUTINHO,** matrícula nº 300038969, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe C, Referência 306, lotada na **Gerencia Regional de Saúde de Vilhena – III GRS/SESAU.**

ONDE SE LÊ: Referência 306

LEIA-SE : Referência 309

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 26/04/2019, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 26/04/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5662648** e o código CRC **9CEE3361**.

Portaria nº 849/2019/SESAU-CRH

Porto Velho,26 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0057.143776/2019-86, e Considerando teor do Ofício nº 6540/2019/SESAU-CRH de 12 de Abril de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR,** a partir de **01 de Maio de 2019**, mediante **Permuta**, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Annie Patricia Guerra de Oliveiras	Técnico em Enfermagem	300137154	CDA/SESAU	HICD/SESAU
Terezinha Maria de Jesus Cecatte Benteo	Técnico em Enfermagem	300103774	HICD/SESAU	CDA/SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 26/04/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 26/04/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5663326** e o código CRC **1B4247E3**.

Portaria nº 850/2019/SESAU-CRH

Porto Velho,26 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, Processo n° 0036.171228/2019-94 e, Considerando teor do Memorando nº 123/2019/SESAU-CAP e 25 de Abril de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor **ANDRE LUIZ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, Matricula nº. 300060852, para exercer todas as competências e atribuições administrativas nas ausências e impedimentos ocasionais da **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 26/04/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 26/04/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5663710** e o código CRC **7D73F8AE**.

Portaria nº 852/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 26 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.322382/2018-50, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da Portaria de n.º 1726/GAB/SESAU de 21.09.2018, publicada no Diário Oficial de nº 176 de 24.09.2018, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARILZA DA SILVA**, matricula nº 300100652, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no **Centro de Diálise Ariquemes - CDA/SESAU.**

ONDE SE LÊ: Referência 301

LEIA-SE : Referência 305

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 26/04/2019, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 26/04/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5666505** e o código CRC **385DD28D**.

Portaria nº 854/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 26 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no 28/2019/SESAU-GCEREST; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.160196/2019-00.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, ao servidor lotado no **Centro de Referencia em Saúde do Trabalhador/CEREST/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2019**, conforme relacionado abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Raimundo Laelson Soares Rocha	300034382	34

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 26/04/2019, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 26/04/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5668008** e o código CRC **3DE8EC20**.

Portaria nº 855/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 26 de Abril de 2019

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorandos nº 115 e 179/2019/SESAU-CRECSS, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.084696/2019-20.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, da servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde- CRECSS, referente ao mês de **Março de 2019**, conforme relacionada abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Erika Bentes dos Santos Mendonça	300062604	36
Solange Alves da Silva Costa	300020061	23

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 26/04/2019, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 26/04/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5668175** e o código CRC **96F516BE**.

Portaria nº 856/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 26 de Abril de 2019

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorandos nº 115 e 179/2019/SESAU-CRECSS, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.084696/2019-20.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde - CRECSS/SESAU, referente ao Mês de **Março de 2019,** conforme relacionadas abaixo**.**

NOME	SIAPE/ MATRICULA	HS
Maria de Jesus Lima dos Santos	2306408/300140716	36
Wanderlucia da Silva Andrade	2356643/300141348	34

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 26/04/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 26/04/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5668303** e o código CRC **E450FB41**.

Portaria nº 857/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 26 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 183/2019/HRB-NRH; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0058.143385/2019-51.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis/**HRB/SESAU**, referente ao Mês de **Março de 2019**, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Adriel Nagildo da Silva	300125959	36
Claudineia Vicente	300131184	24
Dalva Ferreira de Oliviera	300092800	36
Daniel Ferreira dos Santos	300068667	42

Daniela de Paula Silva	300100130	36
Edimar Jose Rodrigues	300076978	42
Erivaldo Soares de Souza	300131385	24
Fabia Damiane da Silva	300095876	24
Francisco Neves Ferraz	300096025	30
Gilberto Jose de Oliveira	300103686	12
João Baptista Maia	300136372	42
Leomagno Ferreira de Oliveira	300149701	44
Luiz Carlos de Moraes	300068630	42
Melquisedeque de Assis	300135570	42
Nair Lemos Jesus Mollulo	300017132	24
Paulo Augusto de M. Braga	300138453	36
Ueder Rodrigues Ferreira	300136697	42
Valdison Corsi de Lima	300076972	42

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 26/04/2019, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 26/04/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5668511** e o código CRC **97B1F4FE**.

Portaria nº 858/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 26 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0049.140335/2019-21, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **FERNANDO DE ASSUNÇÃO,** matrícula nº 300120858, ocupante do Cargo de Agente em Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 304, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 03 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 26/04/2019, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 26/04/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5669679** e o código CRC **24E78783**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.127448/2019-81

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.127448/2019-81**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental 0003136-97.2016.4.01.4100, em favor da empresa **BAYER S.A. - CNPJ 18.459.628/0001-15** no valor de R$ 1.085,84 (Hum mil oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Parecer Jurídico nº 140/2019/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 26 de Abril de 2019

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 26/04/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5672239** e o código CRC **A5A913BD**.

HOMOLOGAÇÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 1712.00527-0001/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64, **RECONHEÇO E HOMOLOGO,** por serviços de **PATOLOGIA, ANÁLISES CLÍNICAS, ELETRECIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA-SONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGENERES PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS**, referente a nota fiscal **n°00421/A** a fls. 6251 dos serviços prestados no mês de Dezembro/2018, estando devidamente certificadas por quem de direito, consoante as obrigações da Notas de Crédito **2019NC01003**, no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Conforme as orientações do Parecer n°0020.156363/2019-89-PGE, acostado nos autos do Proc. Administrativo 1712.00527-0001/2013 VL.21.

Em favor da empresa:

1. **V. H. BENEDETTI - ME -** inscrita no **CNPJ N°. 15.089.822/0002-49,** o débito na importância de **R$ 12.988,06** (doze mil novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 12.988,06** (doze mil novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 26 de Abril de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 26/04/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5641580** e o código CRC **D8B80EDD**.

HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0036.112979/2019-24

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.112979/2019-24, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do procedimento cirúrgico para INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, para

atender o paciente especifico da Ação Judicial 700043.29.2019.822.0011, em favor da empresa RENOVARE , CNPJ: 14.687.471/0002-06, no valor de R$ 13.700,00 treze mil e setecentos reais). Parecer Jurídico nº. 151/PGE-RO/2019. Publique-se.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 26/04/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5663207** e o código CRC **1B4ECFBE**.

HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0036.111952/2019-69

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.111952/2019-69**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do procedimento cirúrgico para INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, para atender o paciente especifico da Ação Judicial **7049941.75.2018.822.0001**, em favor da empresa RENOVARE , CNPJ: 14.687.471/0002-06, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Parecer Jurídico nº. 150/PGE-RO/2019. Publique-se.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 26/04/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5663827** e o código CRC **E1E49D20**.

HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0036.020809/2019-69

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.020809/2019-69**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do procedimento cirúrgico para **IMPLANTE DE ANEL DE FERRARA EM AMBOS OS OLHOS**, para atender a paciente especifico da Ação Judicial 7013009-25.2017.8.22.0001, em favor da empresa ITALO C. DA SILVA , CNPJ: 06.306.525/0001-36, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Parecer Jurídico nº. 155/PGE-RO/2019. Publique-se.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 26/04/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5658751** e o código CRC **E63FD46F**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

Processo Original Nº 0036.080369/2018-18
Processo Relacionado Nº 0036.460863/2018-62

Pelo presente instrumento e, considerando os termos do **Parecer Nº 160/2019/SESAU-DIJUR (5698800)**, a título de ressarcimento, mediante utilização de dotação própria a este título, RECONHEÇO E HOMOLOGO A DÍVIDA, em favor da OI S/A, CNPJ: 76.535.764/0001-43, O débito no valor de R$ 63,73 (Sessenta e três reais e setenta e três centavos) referente a despesa com a prestação de serviço de telefonia fixa comutada, no que tange

a fatura n° 1808.000.102789 anexa ao processo em tela, devidamente certificada por quem de direito, referente ao período de Agosto de 2018, a fim de atender as necessidades e a demanda desta SESAU/RO, considerando insuficiência de saldo para cobertura contratual nas Notas de Empenho n°2018NE01732, 2018NE02015, 2018NE03145, 2018NE03479 E 2018NE3946. Publique-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado de Saúde de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 29/04/2019, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5698835** e o código CRC **6FAD2375**.

AGEVISA

Portaria nº 71/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando o Memorando nº. 49/2019/AGEVISA-GTAF da Certidão do TRE datados de 25/04/2019 e 30/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de FOLGAS de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22424/2006 e Resolução TSE nº 22747/2008, ao servidor **VALDIR ALVES DA ROCHA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matricula Siape nº 2325253, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, localizado nesta/AGEVISA-RO, nos dias 13, 14, 17, 19, 24, 25, 26 e 27/06/2019, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 15/09/2018 e 07, 20 e 28/10/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**, **Diretor(a)**, em 29/04/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5674448** e o código CRC **AA092A97**.

Portaria nº 72/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando o Memorando nº. 24/2019/AGEVISA-NDTV da Certidão do TRE datados de 27/03/2019 e 30/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de FOLGAS de 05 (cinco) dias, em conformidade com a Lei nº 9504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22424/2006 e Resolução TSE nº 22747/2008, o servidor GERVASIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, Matricula Siape nº 505925, pertencente ao Quadro de

Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, localizado nesta/AGEVISA, nos dias 01, 02, 03, 04 e 05/04/2019, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas 15/09/2018 e 05, 06, 07, 20, 26, 27 e 28/10/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**, **Diretor(a)**, em 29/04/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5677002** e o código CRC **037AB9F3**.

FHEMERON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON** torna público a Homologação/Ratificação da adesão à ata de registro de preço de aquisição de Materiais de Consumo, visando atender as necessidades do Hemocentro Coordenador e dos Hemocentros regionais da FHEMERON, através de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Parecer nº 20/2019/FHEMERON-ASSEJUR (5480739), em favor das empresas P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA (29.331.151/0001- 04), N G - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP (12.331.679/0001- 80), ROLDAO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME (34.467.753/0001- 23), TW SILVA COMERCIO LTDA (11.721.022/0001- 67), LUAMAR COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA (28.276.943/0001-60), D G IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (12.877.273/0001-06), COMERCIAL TS LTDA - ME (18.666.293/0001- 06), sendo o valor da contratação de **R$ 21.367,90 (Vinte e um mil , trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos**) a ser empenhado, conforme informação da FHEMERON/NUPLAN (5450796), de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº **0052.113238/2019-15** (SEI).

Publique-se.

Porto Velho, 25 de abril de 2019.

Ana Carolina Gonzaga de Melo
Presidência/FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Gonzaga de Melo**, **Presidente**, em 29/04/2019, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5643402** e o código CRC **4AD207D6**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON** torna público a Homologação/Ratificação da dispensa de licitação de aquisição de sistema eletrônico de frequência, visando atender as necessidades do Hemocentro Coordenador e dos Hemocentros Regionais da FHEMERON, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Parecer nº 14/2019/FHEMERON-ASSEJUR (5065425), em favor das empresas EMPRESA WORK SOFT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELE-ME (10.692.111/0001-60), sendo o valor da contratação de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** a ser empenhado, conforme informação da FHEMERON/NUPLAN (4864561), de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº **0052.382064/2018-40** (SEI).

Publique-se.

Porto Velho, 29 de abril de 2019.

Ana Carolina Gonzaga de Melo
Presidência/FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Gonzaga de Melo**, **Presidente**, em 29/04/2019, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5687070** e o código CRC **2471AE07**.

SEDUC

Portaria nº 2102/2019/SEDUC-ATC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ADILSON LOPES DE OLIVEIRA – Matricula: 300024903** para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 571/PGE/2018 da Locação do Imóvel que atende ao CEEJA DE JARU, objeto do processo SEI nº. 0029.065586/2018-77.

Art. 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de locação de imóvel, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º - Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1° de janeiro de 2019, revogando a portaria 4010 (3139968).

Porto Velho, 24 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 24/04/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5621766** e o código CRC **B3404DE4**.

Portaria nº 2103/2019/SEDUC-ATC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços e os Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação de Serviços de Locação de Imóvel onde funciona a CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA de Jaru, situado à Rua Goiás, n°3143, bairro Setor 02, no Município Jaru/RO, objeto do Processo SEI n.º 0029.065586/2018-77, contrato nº. 571/PGE/2018.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

Vanuza de Praga Cordeiro - Matricula 300020763

Neimar Ferreira da Silva Louredo - Matrícula 300025279

Inara Augusta Cordeiro Campos Santos - Matrícula 300026649

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2019, revogando a Portaria 4009 (3139950).

Porto Velho, 24 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 24/04/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5622498** e o código CRC **C9CE20E6**.

Portaria nº 2138/2019/SEDUC-CRERDMGAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, com base nas normas da IN n. 01/STN/97, e em face as exigências oriundas do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado de Rondônia, relativo aos Convênios firmados entre o Governo do Estado de Rondônia com as Prefeituras Municipais, com as Entidades Filantrópicas e de Emendas Parlamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Fiscalizadora, constituída de 03(três) membros designando os servidores abaixo relacionados da Coordenadoria Regional de Educação-CRE, do município de Rolim de Moura/RO sob a presidência do primeiro, para acompanhar, monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos dos Convênios, o seguinte:

1. Cristina Aguiar Rocha Nascimento, matrícula 300072026- Presidente;
2. Edson Antunes de Paula, matrícula 300117395- membro;
3. Marenilda Terezinha Silveira, matrícula 300054751- membro

Art. 2º - A presente Comissão, providenciará a emissão do Relatório de Verificação in loco, sempre que ocorrer o encerramento da execução de cada parcela e/ou da final, de acordo com o cronograma estabelecido nos termos do Convênio, de forma clara, de que as etapas estabelecidas no Plano de Aplicação do Convênio foram atingidas, mediante à conferencia física no local da execução dos serviços;

Art. 3º – No caso de desistência do servidor designado nesta Portaria, o mesmo será substituído mediante outra Portaria específica para tal finalidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº1100/2018/SEDUC-CRERDMGAF de 20 de março de 2018.

Rolim de Moura-RO, 29 de abril de 2019.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/04/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5640696** e o código CRC **0CDC1722**.

Portaria nº 2172/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho.22 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.154103/2019-99.

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº.2054/2019/SEDUC-NTFG de 22 de abril de 2019

Onde se lê:

Art. 1º. DESIGNAR a contar de 01/04/2019 o(a) servidor(a) **CÉLIA CASSIMIRO,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300109688, para exercer a função de Vice Diretora da EEEFM Ruth Rocha Tipologia 01, localizada no Município de Buritis /RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. DESIGNAR a contar de 01/04/2019 o(a) servidor(a) **CÉLIA CASSIMIRO,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional-II , matrícula n° 300109688, para exercer a função de Secretária Escolar da EEEFM Ruth Rocha Tipologia 01, localizada no Município de Buritis /RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 26/04/2019, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 26/04/2019, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/04/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5659438** e o código CRC **16D79C32**.

Portaria nº 2177/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) VICENCIA GOMES DA SILVA ALMEIDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEEFM. Aurélio Buarque de Holanda e Ferreira/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300074417, no período de 01/03/2019 à 30/03/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **01/07/2019** a **30/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 26/04/2019, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 26/04/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5665114** e o código CRC **74251AFC**.

Portaria nº 2178/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARIA GARCIA DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEEFM Gov. Araújo Lima/CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300026811, no período de 01/03/2019 a 30/03/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **02/05/2019** a **31/05/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 26/04/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 26/04/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5665675** e o código CRC **8FA0D0EE**.

Portaria nº 2179/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho.26 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.170237/2019-57.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 01/05/2019 o(a) servidor(a) **CLEIDEMARA OLIVEIRA DOS LOPES,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300079352, da função de Diretora do CEEJA Seis de Julho Tipologia 02, localizada no Município de Cabixi/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 26/04/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 26/04/2019, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/04/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5666698** e o código CRC **FD293606**.

Portaria nº 2180/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, por interesse da Administração pública o gozo de férias referente a 2018 constante na Portaria nº 4647/2018/SEDUC-NFE (3696181) do(a) servidor(a) WALDILÉIA SANTOS DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na DAF/SEDUC, matrícula nº 300021970, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019**,** ficando as mesmas para fruição em 02 períodos: O primeiro de: **15/07/2019** à **29/07/2019** e o segundo de: **01/11/2019** à **15/11/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 26/04/2019, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 26/04/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5667032** e o código CRC **3EBE893B**.

Portaria nº 2181/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho.26 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.170237/2019-57.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 01/05/2019 o(a) servidor(a) **ANTÔNIO PAULINO GONÇALVES FILHO,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300026528, da função de Vice Diretor do CEEJA Seis de Julho Tipologia 02, localizada no Município de Cabixi/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 26/04/2019, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 26/04/2019, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/04/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5667066** e o código CRC **B7F53FE1**.

Portaria nº 2182/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho.26 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.170237/2019-57.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 01/05/2019 o(a) servidor(a) **JOSÉ NEUDES DE BARROS,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300023602, para exercer a função de Diretor do CEEJA Seis de Julho Tipologia 02, localizada no Município de Cabixi/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 26/04/2019, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 26/04/2019, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/04/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5667363** e o código CRC **AFEECC97**.

Portaria nº 2183/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ENEIDA KOTZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF. Floriano Peixoto/CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300063230, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **03/06/2019** a **02/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 26/04/2019, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 26/04/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5667653** e o código CRC **DC026FC5**.

Portaria nº 2184/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ROSANGELA SOFIA BOTTI DE ASSIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300099731, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/07/2019** a **30/07/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Médica no período das férias regulamentar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 26/04/2019, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 26/04/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5668576** e o código CRC **C08287BA**.

Portaria nº 2188/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do (a) servidor (a) SILVANA ARAUJO DE SOUZA OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300054878, no período de 01/11/2018 a 30/11/2018, ficando as mesmas para fruição em **01/12/2018** à **31/12/2018.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 26/04/2019, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 26/04/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5669336** e o código CRC **751EF2A7**.

Portaria nº 2189/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) OSVALDO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GEFECE/SEDUC, matrícula nº 300118308, no período de 06/05/2019 á 20/05/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **13/05/2019 á 27/05/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 26/04/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 26/04/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5671468** e o código CRC **0A79A8B4**.

Portaria nº 2190/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ANA DA ROCHA VIEIRA OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EMEIF. Julieta Vilela Velozo/CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300022825, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/08/2019** a **30/08/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 26/04/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 26/04/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5672835** e o código CRC **EF158E11**.

Portaria nº 2191/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ADRIANA TEIXEIRA NOBRE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEI/SEDUC, matrícula nº 300099781, no período de 01/03/2019 a 15/03/2019 e 16/08/2019 à 30/08/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 03 (três) períodos: O primeiro de: **02/05/2019** à **11/05/2019** o segundo de: **22/07/2019** à **31/07/2019** e o terceiro de: **08/11/2019** à **17/11/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 26/04/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 26/04/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5673458** e o código CRC **F728D862**.

Portaria nº 2192/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) EMELYN VIEIRA BEZERRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300098969, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **13/05/2019** a **27/05/2019** e o segundo de: **14/10/2019** a **28/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 26/04/2019, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 26/04/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5674119** e o código CRC **B6FC02CF**.

Portaria nº 2194/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 2160/2019/SEDUC-NFE (5651864)

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) SILVIANO RODRIGUES GUERRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no CEEJA/CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300100451, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **15/05/2019** à **25/05/2019** e o segundo de: **16/12/2019** à **30/12/2019.**

Onde se lê: 15/05/2019 à **25/05/2019**
Leia-se: 15/05/2019 à **29/05/2019**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 26/04/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 26/04/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5675834** e o código CRC **53BA957C**.

Portaria nº 2195/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho.25 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.148003/2019-23.

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº2130/2019/SEDUC-NTFG de 25/04/2019.

Onde se lê:

Art. 1º. Dispensar a contar de 15/04/2019 o(a) servidor(a) **CREDIANE CAETANO MIRANDA,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300028438, da função de Diretora da EEEF Jerris Adriani Turatti Tipologia 03, localizada no Município de Espigão D' Oeste/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia se

Art. 1º. Dispensar a contar de 15/04/2019 o(a) servidor(a) **LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300025959, da função de Diretora da EEEF Jerris Adriani Turatti Tipologia 03, localizada no Município de Espigão D' Oeste/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 26/04/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 26/04/2019, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/04/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5678013** e o código CRC **F755010C**.

Portaria nº 2216/2019/SEDUC-ASF

Porto Velho, 29 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018, Autorização SEDUC-DAF (5655857) e o constante no processo nº 0029.077733/2019-32.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal, CNPJ nº 26.440.945/0001-18, Presidente do Conselho Gestor Severino Bertino Neto, CPF n. 473.890.794-87, Proafi Regular, 1ª Parcela de 2019, a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Agência 1179-7 Conta Corrente nº 52821-8, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 16.001.12.122.1015.2087, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R$ 44.390,00 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa reais) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R$ 15.610,00 (quinze mil seiscentos e dez reais).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º não poderá ser pago com os recursos do Proafi qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

§ 3º fica vedada a emissão de cheque pela Unidade Executora.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafi/CRE obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º a prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º a não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/04/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5685336** e o código CRC **2AFA8E89**.

Portaria nº 2227/2019/SEDUC-NTFG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº.0029.163999/2019-05.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a Contar Porto Velho, 29 de abril de 2019. de 02/05/2019 o(a) servidor(a) **WILIAN BONFIM ABREU**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matricula: nº.300087610 da função de Secretário Escolar da EEEFM Rio Branco 04, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 29/04/2019, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 29/04/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/04/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5687524** e o código CRC **69D02DF3**.

Portaria nº 2231/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho.29 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.163999/2019-05.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a contar de 02/05/2019 o(a) servidor(a) **JOELMA SANTANA DA SILVA,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnica Educacional N-I , matrícula n° 300026348, para exercer a função de Secretária Escolar da EEEFM Rio Branco Tipologia 04, localizada no Município de Porto Velho /RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 29/04/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 29/04/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/04/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5689073** e o código CRC **1AC85B2E**.

Portaria nº 2245/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 29 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº 0029.142629/2019-26.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 05/04/2019 o(a) servidor(a) **FABRICIA SILVA MEDEIROS ,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300117051, para exercer a função de Vice Diretora da EEEFM Rio Branco Tipologia 04, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 29/04/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 29/04/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/04/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5692800** e o código CRC **C6F29D7F**.

Portaria nº 2247/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho.29 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.162838/2019-96.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 22/03/2019 o(a) servidor(a) **VIVIAN WESPHAL,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300051550, para exercer a função de Vice Diretora do EEEF Osvaldo Piana Tipologia 02, localizada no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 29/04/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/04/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5694294** e o código CRC **CED6CDF2**.

Portaria nº 2248/2019/SEDUC-SAE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora Dêimila Rafaela Saraiva Sales, matrícula nº 300144135, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal de Contratos Administrativo das Empresas fornecedoras de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar referentes aos Processos SEI nºs 0029.470891/2018-87, 0029.048126/2019-65 e 0029.070463/2019-39.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de abril de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/04/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5694741** e o código CRC **FC8A9349**.

Portaria nº 2249/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho.29 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.160666/2019-16.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 15/04/2019 o(a) servidor(a) **LUZENIR DA MOTA ALVES,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300024823, da função de Diretora do **CEEJA CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA** Tipologia 02, localizada no Município de Rolim de Moura /RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 29/04/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 29/04/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/04/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5695236** e o código CRC **E6494E4F**.

Portaria nº 2251/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho.29 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.160666/2019-16.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 15/04/2019 o(a) servidor(a) **MARIA ANGELICA DOS SANTOS,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof.

Classe 'C' , matrícula n° 300036701, da função de Vice Diretora do **CEEJA CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA** Tipologia 02, localizada no Município de Rolim de Moura /RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 29/04/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 29/04/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/04/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5697167** e o código CRC **C23D6F27**.

Portaria nº 2252/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho.29 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.160666/2019-16.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 15/04/2019 o(a) servidor(a) **MARIA ANGELICA DOS SANTOS,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300036701, para exercer a função de Diretora do **CEEJA CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA** Tipologia 02, localizada no Município de Rolim de Moura /RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 29/04/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 29/04/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/04/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5697313** e o código CRC **8B5CFAC9**.

Portaria nº 2253/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho.29 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.160666/2019-16.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 17/04/2019 o(a) servidor(a) **DANIELA DIAS,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n°

300098398, para exercer a função de Vice Diretora do **CEEJA CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA** Tipologia 02, localizada no Município de Rolim de Moura /RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 29/04/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/04/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5697474** e o código CRC **A45F8200**.

EDITAL Nº 17/2019/SEDUC-GPASO
9ª CONVOCAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO/2018

Convoca Candidatos aprovados no Processo Seletivo de Estágio Remunerado na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Compromisso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, contemplada na Lei nº 3.160, de 27 de agosto de 2013, que dispõe sobre a criação de estágio remunerado, considerando os termos do Processo Administrativo nº 0029.045842/2018-18, Edital de abertura nº 06/GAB/SEDUC, homologado conforme Edital nº 30/2018/SEDUC-GPASO, retificado pelo Edital nº 34/2018/SEDUC-GPASO, **convoca** os candidatos para entrega de documentos e assinatura de Termo de Compromisso, conforme a seguinte programação:

1. As candidatas convocadas, lista constante do Anexo II deverá se apresentar no local indicado, conforme endereços constantes do Anexo I, para a entrega dos documentos relacionados no Anexo III e Assinatura do Termo de Compromisso, no dia **03 de maio de 2019**, no horário das 8h às 13h, improrrogável.

2. A candidata convocada que não comparecer dentro do prazo preestabelecido neste Edital será considerada desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convocar o próximo candidato classificado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

3. O candidato que assinar o Termo de compromisso deverá dar início às atividades no dia **06/05/2019**, nos endereços indicados no Anexo I, sob a responsabilidade da Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional/GPASO/SEDUC, em Porto Velho. O não comparecimento para esse fim terá seu Termo de Compromisso tornado sem efeito.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I – ENDEREÇO

MUNICÍPIO	ENDEREÇO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS	TELEFONE
Porto Velho	Rua Padre Chiquinho – CEP 76.801.468 - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1, Térreo	(69) 3216-5298

ANEXO II – CANDIDATOS AO ESTÁGIO REMUNERADO/SEDUC

Inscrição	Área	Local	CPF	Candidato(a)	Classificação
5b0e0de0594b8	Acompanhamento Pedagógico - Pedagogia	Porto Velho	68732821204	Maria Teresa Castelo Branco Correia De Miranda	3ª

5b0d853671969	Acompanhamento Pedagógico - Pedagogia	Porto Velho	00141213280	Charmilsan De Brito Oliveira Barros	4ª
5b09f1974645f	Acompanhamento Pedagógico - Pedagogia	Porto Velho	89296109272	Raquel Amanda Da Silva	5ª
5b060b893c8ff	Acompanhamento Pedagógico - Pedagogia	Porto Velho	04205027265	Joel Batista Pitana Karitiana	6ª
5b1d2e365792f	Acompanhamento Pedagógico - Pedagogia	Porto Velho	04910055207	Neréia Vitorino Da Silva	7ª
5b0886734b36d	Acompanhamento Pedagógico - Pedagogia	Porto Velho	81004036272	Edileia Marciano Puschmann	8ª
5b0c1bc5f1ade	Acompanhamento Pedagógico - Pedagogia	Porto Velho	63083280220	Raimunda Juliana Viana De Castro	9ª
5b0ac72092214	GAB - Direito	Porto Velho	03056691257	Matheus Oliveira Duarte	14º
5b0cb9a7f1813	GAB - Direito	Porto Velho	02288455217	Mateus Meireles Pezzini	15º

ANEXO III - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO REMUNERADO DA SEDUC/RO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO/2018

Termo de Compromisso do Estágio Remunerado - Lei Estadual nº 3.160, de 27 de agosto de 2013.

NOME DO CANDIDATO *(Letra de forma)* _____, CPF: _____

ÁREA:_____CURSO_____PERÍODO:_____ Instituição de Ensino Superior: _____ OPÇÃO DE LOCALIDADE: _____

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	CPF/MF ***(não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação)***. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Emitido e autenticado por meio do site: http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-	
1 (uma) original	Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral	Emitido e autenticado por meio do site: http://www.tre-ro.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/quitacao-eleitoral	
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada).	Emitido e autenticado por meio do site: http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (no caso de candidato do sexo masculino)	-	
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público –	-	

	PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado) -		
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1 (uma) original	Certidão Negativa de Débito Estadual - Investidura em Cargo Público Comissionado	Emitida e autenticada por meio do site: http://www.sefin.ro.gov.br	
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e autenticada por meio do site: www.tce.ro.gov.br	
1 (uma) original	Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (1º e 2º Graus) do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e autenticada por meio do site: www.tjro.jus.br	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Podendo ser emitido nas Unidades de Saúde Públicas	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e autenticada por meio do site: www.justicafederal.jus.br	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	-	
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral Estagiário (**Anexo IV)**	-	
1 (uma) cópia	Declaração de matrícula da Instituição de Ensino		
1 (uma) original	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não cargo** público.(De próprio punho.)	-	

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL ESTAGIÁRIO

Nome:		Retificação do Nome:	Matrícula:		E-Mail:
Endereço: (Avenida/Rua/Número)				Telefone:	
Filiação: (Pai/Mãe)			Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade:	UF
Data de	Estado	Sexo	**Carteira de Identidade**	**Título de Eleitor**	

Nascimento	Civil								
			Número:	Órgão	Data de Exp.	Número:	Zona:	Seção	Local:
CPF/MF			CERTIFICADO DE RESERVISTA						
			Categoria:						Data:
CLASSIFICAÇÃO	CURSO				PCD	VALOR INICIAL DA BOLSA			CARGA HORÁRIA
									20 H/S
LOCALIDADE/VAGA			SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA			
Porto Velho - RO			Secretaria de Estado da Educação - SEDUC			Agência:	C/C:		Banco: BRASIL
DATA DE ADMISSÃO		DATA DE APRESENTAÇÃO			DATA DE INÍCIO DO ESTÁGIO		DATA DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO		

FORMA DE CONTRATAÇÃO			
LEI ESTADUAL/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 3.160/2013	EDITAL Nº 06/GAB/SEDUC/ 2018	EDITAL Nº 30/2018/SEDUC-GPASO Retificado pelo EDITAL Nº 34/2018/SEDUC-GPASO	EDITAL Nº 17/2019/SEDUC-GPASO

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Joseneide Brasil de Carvalho**, **Técnico(a)**, em 26/04/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Benilce Matos da Silva**, **Gerente**, em 26/04/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/04/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5671353** e o código CRC **04D5A232**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular,

exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Presidente Médici	Nº 0029.013207/2019-44	CEEJA Marechal Rondon	CEEJA Marechal Rondon-CEMARO	Nº 63.788.921/0001-80	R$ 19.296,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 15/04/2019, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva**, **Diretor(a)**, em 15/04/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/04/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5472587** e o código CRC **267D7F5B**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Rolim de Moura	Nº 0029.013216/2019-35	CEEJA Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	Marechal Cândido Rondon	Nº 63.789.846-0001/72	R$ 22.416,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 15/04/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva**, **Diretor(a)**, em 15/04/2019, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 16/04/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5486619** e o código CRC **4A0CE3F5**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Porto Velho-RO	Nº 0029.015708/2019-65	EEEM Prof. Francisco Desmorest Passos	EEEM Prof. Francisco Desmorest Passos	Nº 19.709.063-0001/40	R$ 10.272,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 24/04/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 25/04/2019, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5555976** e o código CRC **38956690**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Porto Velho-RO	Nº 0029.015638/2019-45	EEEF Santa Marcelina Marcelo Candia	EEEF Santa Marcelina Marcelo Candia	Nº 02.367.577-0001/61	R$ 66.144,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 24/04/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 25/04/2019, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5556972** e o código CRC **2ED65A40**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Porto Velho	Nº 0029.015613/2019-41	EEEFM Dom Pedro I	EEEFM Dom Pedro I	Nº 00.692.213-0001/21	R$ 31.152,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 24/04/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 25/04/2019, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5557954** e o código CRC **0E2D559F**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Porto Velho-RO	Nº 0029.013845/2019-65	EEEF Hélio Neves Botelho	EEEF Hélio Neves Botelho	Nº 00.672.024-0001/97	R$ 31.488,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 24/04/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 25/04/2019, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5558584** e o código CRC **A8589D9B**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Pimenta Bueno	Nº 0029.013566/2019-00	CEEJA Glicéria Maria de Oliveira Crivelli	Valdir Monfredinho	Nº 00.700.422-0001/70	R$ 28.272,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 24/04/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 25/04/2019, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5559692** e o código CRC **EEF68C60**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Porto velho	Nº 0029.015535/2019-85	**EEEF Maria Carmosina Pinheiro**	**Maria Carmosina Pinheiro**	Nº 00689585-0001/07	R$ 68.688,00

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA SILVIA VIANA DA SILVA**, **Técnico(a)**, em 22/04/2019, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 24/04/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 25/04/2019, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5572848** e o código CRC **FA6B38E4**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Rolim de Moura	Nº 0029.015871/2019-28	EEEFM Príscila Rodrigues Chagas	EEEFM Príscila Rodrigues Chagas	Nº 00.710.795-0001/21	R$ 35.040,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 22/04/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 24/04/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 25/04/2019, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5579663** e o código CRC **22513C77**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº

3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Santa Luzia d'Oeste	Nº 0029.016067/2019-66	EEEFM Juscelino Kubitschek	José Mariano de Azevedo	Nº 00670371-0001/80	R$ 33.696,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 22/04/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 24/04/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 25/04/2019, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5580206** e o código CRC **997AE694**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Candeias do Jamari	Nº 0029.015789/2019-01	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Nº 00.778.420-0001/01	R$ 117.312,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 22/04/2019, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 24/04/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 25/04/2019, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5582141** e o código CRC **E23FE86B**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho-RO	Nº 0029.015684/ 2019-44	EIEEFM Kyowã/EIEEF Joj Bit O Mirim/EIEEF Nyj Nyj I/EIEEF Kity Pypynipá/EIEEF Pym Kejã Signaty Pypydnipá	Kyowã Akot Opikipa	Nº 19.318.117-0001/46	R$ 6.048,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 22/04/2019, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 24/04/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 25/04/2019, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5582658** e o código CRC **CAD2C1DA**.

Ato Público nº 12/2019/SEDUC-NPFE

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da **EEEMTI Marechal Rondon,** referente ao repasse no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo (0029.130783/2019-55).

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 26/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 26/04/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5648875** e o código CRC **A373A44E**.

Ato Público nº 13/2019/SEDUC-NPFE

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da **EEEFM Shirlei Ceruti,** referente ao repasse no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo (0029.120428/2019-78).

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 26/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 26/04/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5649937** e o código CRC **7482B05A**.

ERRATA

Porto Velho, 25 de abril de 2019.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia**,**

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria N. 1920/2019-SEDUC-GEFECE de 16 de abril de 2019, publicada no DOE nº 73 de 23 de abril de 2019, página 209, onde designa o Fiscal de Contrato e os Certificadores das Notas Fiscais de Aquisição de Passagem Terrestre Intermunicipal e Passagem Aérea, em atenção à realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte/Fera/2019 - Fase Regional e Etapa Estadual, Formações Continuadas/2019, Experiência de Sucesso/2019 e Congresso Estadual de Educação Física/2019 da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/Gefacee/Dge/Seduc.

Onde se lê: Envagelista Araújo Soares, matrícula nº 300131192;

Lê-se: Evangelista Araújo Soares, matrícula nº 300131192;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 26/04/2019, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5638934** e o código CRC **F513C14A**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0029.424700.2018-13
INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: Contratação de serviços de hospedagem

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico n° 0036/2019/SUPEL/RO (doc. 5559983), Despacho final (doc. 5560230), Despacho SUPEL - GAP (doc. 5569818), Despacho SEDUC - GCOM (doc. 5602730) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.424700.2018-13, cujo objeto é Contratação de Serviços de Hospedagem, visando atender JOER/2019, **HOMOLOGO** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0036/2019/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas: VIZON HOTELARIA E TURISMO LTDA, CNPJ nº 12.215.624/0001-05, vencedora dos itens 1 e 8, no valor de R$ 71.700,00 (setenta e um mil, setecentos reais); MARIA ANGELA MAGALHÃES ELIAS ME, CNPJ nº 04.295.036/0001-09, vencedora dos itens 2, 3, 4 e 9, no valor de R$68.405,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais); DAL TOE & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 34.742.536/0001-02, vencedora dos itens 5, 7 e 11, no valor R$54.375,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais); W E GRASSO, CNPJ nº 29.391.725/0001-30, vencedora dos itens 6 e 10, no valor R$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), A A VASQUEZ HOTEL, CNPJ nº 15.772.339/0001-83, vencedora dos itens 12, 13 e 23, no valor R$105.341,60 (cento e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), HOTEL PORTO MADEIRA EIRELI, CNPJ nº 09.082.304/0001-10, vencedora dos itens 14, 15, 17 e 19, no valor R$272.575,30 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), ANJOS E SILVA LTDA, CNPJ nº 11.862.905/0001-97, vencedora dos itens 18, 20, 21 e 22, no valor R$359.040,80 (trezentos e cinquenta e nove mil, quarenta reais e oitenta centavos), MAXIMUS SLIM HOTÉIS LTDA - ME, CNPJ nº 63.781.835/0001-46, vencedora dos itens 24 e 28, no valor R$121.923,21 (cento e vinte e um mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), FRANCA & PAIVA LTDA - ME, CNPJ nº 11.567.031/0001-45, vencedora dos itens 25, 27, 34 e 35, no valor R$141.909,84 (cento e quarenta e um mil, novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), HOTEL JACONE LTDA - ME, CNPJ nº 16.492.994/0001-40, vencedora dos itens 26, 31, 32 e 33, no valor R$205.439,02 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos); MENEGHETTI & CIA LTDA, CNPJ nº 09.134.473/0001-56, vencedora do item 29, no valor R$60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando o valor global de R$ 1.516.149,77 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos) por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 26 de abril de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/04/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5675175** e o código CRC **57DBC641**.

IDEP

Portaria nº 32/2019/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Considerando os Termos o Processo Sei nº 0048.137852/2019-23,

RESOLVE:

ALTERAR, o gozo de férias da Servidora **Hávila Alves Fernandes Leite**, Matrícula **300139883,** Cargo de Assistente de Diretoria III, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2019**, marcadas anteriormente para 1 (um) período de 30 (trinta) dias de 02 a 31/05/2019, conforme Portaria nº 100/2018/IDEP-GRH que estabeleceu a

escala de férias dos servidores do IDEP para o exercício de 2019, ficando as mesmas para fruição em 2 (dois) períodos de 15 (quinze dias), sendo o primeiro de **08/07/2019 a 22/07/2019** e o segundo de **09/12/2019 a 23/12/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 29 de Abril de 2019.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do IDEP

Documento assinado eletronicamente por **Adir Josefa de Oliveira**, **Presidente**, em 29/04/2019, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5685695** e o código CRC **E1CB98FC**.

SEAS

Portaria nº 238/2019/SEAS-GCONTRAT

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de recebimento que terá por finalidade o acompanhamento, fiscalização e recebimento referente ao Processo de nº 0026.003645/2017-62, que tem por objeto a prestação de serviços especializados pela empresa Centro de Integração Empresa e Escola-CIEE, com experiência comprovada, para prestação de serviços para recrutamento, seleção, assessoramento e gerenciamento de estagiários de nível médio e superior, com objetivo de atender a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, **para o exercício de 2019.**

1. **ANA PAULA DA SILVA SOUZA SAMPAIO**, Assistente de Informática , Matrícula n. 300136248 (presidente)
2. **GISELE DIAS BETUCCI**, Gerente Estadual de Trabalho Social - PTTS, Matrícula n. 300137537 (membro);
3. **FÁBIO ROSA DA SILVA**, Chefe De Núcleo de Gestão de Trabalho Técnico, Matrícula n. 300127067 (membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados a servidora **LUCIANA COLARES COIMBRA**, Assessor técnico de Atendimento Cadastro e Seleção de Beneficiários, Matrícula n. 300134207

Art. 3º - Ficam revogados os termos da Portaria nº. **41/2019/SEAS-DAF**.

Art. 4º -Fica designada a servidora **LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA**, Assistente Administrativo e Financeiro, CPF n. 024.422.082-45, como Gestora do Contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **25 de março de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de abril de 2019.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/04/2019, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5245270** e o código CRC **7468A349**.

Portaria nº 262/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Memorando nº 54/2019/SEAS-GEINPRO 5309048, dos autos de n. 0026.134081/2019-71

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **IVETE DOS SANTOS CAMPOS**, matrícula n. 300123996, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, dos períodos de **1.3.2019 a 30.3.2019** referente ao exercício de **2019**, para fruição no período de **1.12.2019 a 30.12.2019.**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 23 de abril de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 24/04/2019, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5348606** e o código CRC **8DA2614E**.

Portaria nº 282/2019/SEAS-TUDOAQUI

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e Decreto de 1 de janeiro de 2019, publicado no DIOF de 03.01.2019, página 7, Edição 001, de 03 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão que terá por finalidade fiscalizar, acompanhar e receber os serviços executados referente aos processos nº 0026.006726/2017-14, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de reforma e manutenção predial na unidade fixa da Central de Atendimento ao Cidadão TUDO AQUI de Ji-Paraná, conforme o Contrato nº 102/PGE-2018, para o exercício de 2019.

NIZIA IZABELA VALADARES COSTA, Coordenadora Estadual do Tudo Aqui, 300141814 (Presidente).

DAVI MOISÉS MONTEIRO FREIRE, Gerente de Fiscalização, mat. 300142821 (Membro)

LAÍS CRISTINA NEMETH SANTOS, Assessora de Infraestrutura, mat. 300155675 (Membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de **Relatório de Fiscalização e Execução de Serviços** Prestados nos processos continuados o servidor **DAVI MOISÉS MONTEIRO FREIRE**, Gerente, mat. 300142821 **(Fiscal)**.

Art. 3º – Fica designada a Servidora **NIZIA IZABELA VALADARES COSTA**, Coordenadora Estadual do Tudo Aqui, como **Gestora do Contrato**.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº Portaria nº 227/2019/SEAS-TUDOAQUI.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **1º de Janeiro de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/04/2019, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5568350** e o código CRC **31CF5C8C**.

Portaria nº 305/2019/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019 Edição 001.

Considerando o memorando nº **60/2019/SEAS-GEINPRO**, 29 de abril de 2019.

Resolve:

Art. 1°- Considerar o deslocamento dos Colaboradores Eventuais abaixo elencados aos Municípios de Jí-Paraná e Pimenta Bueno, para realização do Curso/Oficina de Artesanatos com Garrafas Pet's com material retirado das ruas e Lixão transformando em uma fonte de renda para o público de Catadores/as ou os cadastrados no CadÚnico. No período de 23/04/2019 a 01/05/2019.

Nome	CPF	Município
Carlos Lindeberg Lima	**325.421.192-87**	**Ji-Paraná**
José Mailton Ribeiro Pereira	**606.757.323-79**	**Porto Velho**

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Luana Nunes de Oliveira Santos
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5682769** e o código CRC **4923941B**.

Portaria nº 309/2019/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019 Edição 001.

Considerando o memorando nº 46/2019/SEAS-GEINPRO , 04 de abril de 2019.

Resolve:

Art. 1°- Considerar o deslocamento das Colaboradoras Eventuais abaixo elencadas ao Município de Vale do Paraíso, para realização do Curso/Oficina Ecodesigner em Pneus Recicláveis, material retirado das ruas e Lixão transformando em uma fonte de renda para o público de Catadores/as, a referida demanda foi informada através do documento de n° Sei:0026.099191/2019-89 recebido da Prefeitura do município de Vale do Paraiso por intermédio da Secretaria de Assistência Social. No período de 22/04/2019 à 30/04/2019.

Nome	CPF	Município
Dulce Gonçalves Braga	**081.447.882-49**	**Porto Velho**
Thalita Firmino de Oliveira	**956.372.732-00**	**Porto Velho**

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Luana Nunes de Oliveira Santos
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5686762** e o código CRC **BB195D8B**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.443943/2018-72

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 001/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Rone Kennedy Lemos da Silva, Fernando Tomas de Aquino, Fabio da Silva Elias e Vagner Parente Costa**, no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4267912** e o código CRC **91D572C3**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.249995/2018-54

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 070/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Luzivera Mosquini Nogueira, Izaias Elias e Zilamaria Rabelo Caula**, no valor total de R$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4275065** e o código CRC **9A08B03A**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.317412/2018-25

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 005/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Luzivera Mosquini Nogueira, Zilamaria Rabelo Caula, Izaias Elias e Sanuzia Heline Nascimento Rodrigues**, no valor total de R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4276320** e o código CRC **5E2CDB7F**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.399101/2018-76

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 024/GCI/2019/SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Cristielly Glowaski e Losangelos Rodrigues Leal**, no valor total de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4789609** e o código CRC **54B355F7**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.348753/2018-42

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 029/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Eraldo Enrique De Oliveira Araújo e Paulo Roberto Barros Kern**, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto

14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4819306** e o código CRC **B45138BE**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 01.2301.00002.0384/2012

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 074/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Hislaine Zanolli de Almeida e Sara Vieira** , no valor total de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5670114** e o código CRC **9544CECB**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 01.2301.00077-0000/2014

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 075/2014-ACI/SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Maria Gorete Silva Araújo**, no valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5671357** e o código CRC **6CD09364**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 01.2301.00028-0000/2014

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Despacho nº 060/2019-GCI/SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Vicente Pedro Rosa e Francisco Marcos Gomes da Páscoa**, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

---

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5671508** e o código CRC **3B8F4CA8**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.464166/2018-08

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 030/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Rozemildo Ferreira Teixeira e Cleiton Da Silva**, no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

---

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4822065** e o código CRC **959A7C87**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.460587/2018-51

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 022/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Pedro José Alves Sanches e Francisco de Assis Brito dos Santos**, no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4822193** e o código CRC **AEAC1FC9**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.244576/2018-26

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 140/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Maria Da Penha De Souza Menezes, Everaldo Lins De Santana, Cleiton Da Silva, Elvis Cayaduro Pessoa e Rodolfo Scher da Silva**, no valor total de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4283616** e o código CRC **7EFF9200**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.432214/2018-91

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 027/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Ariane Pereira De Oliveira, Luciana Goncalves Bezerra e Raimundo Gerson Ayres De Oliveira**, no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oiticentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4822257** e o código CRC **B650D955**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.200765/2018-97

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 099/GCI/SEAS/2018, **APROVA E**

HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **Rui Rodrigues Da Costa**, no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4282731** e o código CRC **518B0589**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.459044/2018-91

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 023/GCI/2019/SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Jéssica Ferreira do Nascimento e Raimundo Gerson Ayres de Oliveira**, no valor total de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4821724** e o código CRC **41D2B7E2**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.457383/2018-33

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 020/GCI/2019/SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Pedro José Alves Sanches e Francisco de Assis Brito dos Santos**, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4821868** e o código CRC **8494D106**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.399652/2018-30

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 025/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Erica Cristina Casagrande e Francisca Das Chagas Nunes Pereira**, no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4821972** e o código CRC **BBFBDEEA**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.457067/2018-61

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 017/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **Rozenildo Ferreira Teixeira**, no valor total de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4820890** e o código CRC **BC9DC984**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.439822/2018-26

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 016/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Aldenora Cristina Vaz Lustosa, José Carlos Monteiro Gadelha e Messias Esteves Oliveira**, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos

Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

---

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4821005** e o código CRC **E0948B76**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.168404/2018-49

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 107/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Cleusa Firmino Medeiros,** no valor total de R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

---

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4281830** e o código CRC **6CBC202F**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.426546/2018-36

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 019/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Midia Da Silva Vasconcelos, Fabio Da Silva Elias e Joao Henrique Melo Sarabia**, no valor total de R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

---

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4821585** e o código CRC **708EBC46**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.432469/2018-53

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 004/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Marinilde Helena da Silva**, no valor total de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

---

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4277120** e o código CRC **54B091D9**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.420795/2018-18

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 021/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Fernanda De Oliveira Vargas**, no valor total de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

---

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4819578** e o código CRC **1DD41B24**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.150855/2018-20

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 127/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Pedro José Alves Sanches, Elsie Wite Shockeness e Deyse Luciane Gusmão Ribeiro**, no valor total de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4280456** e o código CRC **032A6FE1**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.414872/2018-09

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 018/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Silvia Ferreira Benarrosh Pontes, Carlos César Alves da Silva e Cleiton da Silva** no valor total de R$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4820708** e o código CRC **2C3F9207**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.346910/2018-85

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 001/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Pedro José Alves Sanches e Herika Lima Fontenelle**, no valor total de R$ 3.480,00 (tres mil quatrocentos e oitenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4276657** e o código CRC **49753337**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.407515/2018-86

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 034/GCI/SEAS/2019, **APROVA E**

HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Rui Rodrigues da Costa, Rozemildo Ferreira Texeira e Edson Basilio Pansonato**, no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4865816** e o código CRC **03E83FF5**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.286700/2018-21

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 122/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Gilmar Coelho Ramos e João Henrique Lacerda Melo Lima**, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4286633** e o código CRC **13DCA0C5**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.413468/2018-18

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 033/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Erica Cristina Casagrande, Sirley da Silva Lopes e Francisca das Chagas Nunes Lopes,** e no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4904597** e o código CRC **D68F3117**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.429982/2018-67

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 036/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Nátalia Barbosa, Camila Botelho da Rocha e Cleiton da Silva**, no valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4904681** e o código CRC **B512C131**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.332279/2018-37

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 138/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Érica Cristina Casagrande**, no valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4287342** e o código CRC **D8C61CF6**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.401567/2018-49

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 037/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Max André Martins, Irineu José do Nascimento e Lucas Antunes Gomes**, no valor total de R$ 3.750,00 (tres mil setecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação

e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4904785** e o código CRC **33BDD6C0**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.389813/2018-87

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **008/GCI/2019-SEAS**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Sirley Da Silva Lopes e Francisca Das Chagas Nunes Pereira**, no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4367288** e o código CRC **400608F0**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.392540/2018-58

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **009/GCI/2019-SEAS**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Mariote De Souza Sales**, no valor total de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4367543** e o código CRC **5FF97A52**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.155159/2018-18

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **019/GCI/SEAS/2018**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Luzivera Mosquini Nogueira, Leila Aparecida Kichileski Padilha e Izaias Elias**, no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4370099** e o código CRC **BAB1DB11**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.385087/2018-23

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **010/GCI/SEAS/2018**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **MARIA JOSE MEYER DOTTO**, no valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4370502** e o código CRC **CA383509**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.372840/2018-11

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **004/GCI/SEAS/2018-FECOEP**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos Colaboradores Eventuais **Alberto Moreno Faustino Filho** e **Nielson Amaral Coelho**, no valor total de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4371001** e o código CRC **E89C1CE3**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.009216/2017-07

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **012/GCI/SEAS/2019** **e** nº **032/GCI/SEAS/2018**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Toni Dos Santos Industrial, Lucineide Dos Santos Silva, Iris Ferreira Da Silva, Raimundo Moreno Faustino Santos, Cibele Landivar Carvalho e Jose Aparecido De Oliveira,** no valor total de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4373257** e o código CRC **06B76859**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 01.2301.00012-0175/2013

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 011/2019-GCI/SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **Abidão Ferreira da Silva Filho**, no valor total de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4378510** e o código CRC **F6B98816**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.434221/2018-27

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **009/GCI/SEAS/2019-**

FEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Rafaiel Nando Uchoa Pereira e Antônio Marcos Mendes Da Silva**, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4407465** e o código CRC **20B4C49C**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.385411/2018-11

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **004/GCI/SEAS/2019-FECOEP, APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos Colaboradores Eventuais **Alberto Moreno Faustino Filho** e **Nielson Amaral Coelho**, no valor total de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4298201** e o código CRC **5D214850**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.420963/2018-75

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 013/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Deloteia Alves da Silva Vicente** e **Silva Aquino Nascimento**, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4569408** e o código CRC **C9B40FC7**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 01.2301.00012-0094/2013

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 014/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **Abidão Ferreira da Silva Silva**, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo. - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4570472** e o código CRC **22D13A18**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 01.2301.00012-0051/2013

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 015/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Abidão Ferreira da Silva Filho e Saulo Borges Guimarães**, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4578201** e o código CRC **D0028A7C**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.388611/2018-18

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 012/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Cristielly Glowaski, Giovana Soares Vidal e Losangelos Rodrigues Leal,** no valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos

Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4578673** e o código CRC **51F920D3**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.378307/2018-62

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **010/GCI/SEAS/2019**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos Colaboradores Eventuais **CARLOS LINDEBERG LIMA** e **JOSE MAILTON RIBEIRO PEREIRA** , no valor total de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4329745** e o código CRC **70C99ABC**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.357991/2018-49

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **016/GCI/2019-FEAS**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Ana Paula Barros Dos Santos Teixeira, Marcelo Fuzari De Souza, Miriam Lima De Mesquita, Dulcianni De Fatima Monteiro Barros Ignácio, Glaucia Do Nascimento Prado, Fernando Tomas De Aquino**, **Lidiane Pontes Almeida Teixeira, Cleide Barros De Miranda e Edina Regina Gomes,** no valor total de R$ 8.050,00 (oito mil cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4330794** e o código CRC **EB2FADC7**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.433842/2018-93

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 002/GCI/SEAS/2018-FEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Rosinete Gomes Nepomuceno Sena, Heríka Lima Fontenele e Ana Paula Barros dos Santos**, no valor total de R$ 7.370,00 (sete mil trezentos e setenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4331359** e o código CRC **73164C2B**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.233831/2018-13

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 015/GCI/2019-FEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Ana Paula Barros Dos Santos Teixeira, Edina Regina Gomes, Francisco Vieira Leite e Felipe Iraldo De Oliveira Biasoli**, no valor total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4331861** e o código CRC **21288048**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.284536/2018-17

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 017/GCI/2019-FEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Dulcianni De Fatima Monteiro Barros Ignácio, Edina Regina Gomes, Elson Dos Santos Aquemin, Fernando Tomas De Aquino e Marcelo Fuzari De Souza** no valor total de R$ 12.125,00 (doze mil cento e vinte e cinco reais), referente

a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4333467** e o código CRC **CBAD6187**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002793/2017-60

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 008/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela Colaboradora Eventual **Joseane Leocádio Lima**, no valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4335350** e o código CRC **AA83E10F**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.390829/2018-32

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **018/GCI/SEAS/2019-FEAS, APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Marcelo Fuzari De Souza e Tony Marcel Lima Da Silva,** no valor total de R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo -Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4352396** e o código CRC **E9B64B12**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.353534/2018-85

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **005/GCI/SEAS/2018**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Erica Cristina Casagrande, Maria De Fatima De Oliveira, Daniel Maciel Baptista, Nubia Elizabet De Medeiros Brasileiro, Willian Vieira Andrade e Fernanda De Oliveira Vargas,** no valor total de R$ 13.500 (treze mil e quinhentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4354091** e o código CRC **24110E6F**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.138090/2018-50

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **003/GCI/2019-SEAS**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Raissa Da Fonseca Quaresma**, no valor total de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4353979** e o código CRC **1FAE8FDD**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.250058/2018-41

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **002/GCI/2019-SEAS**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Renivaldo Fernandes dos Santos e Fernando Tomas de Aquino,** no valor total de R$ 3.250,00 (tres mil duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação

e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4355693** e o código CRC **1FB9B33F**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.397795/2018-15

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 004/GCI/2019-SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Cristielly Glowaski,** no valor total de R$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo -Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4357133** e o código CRC **A60A9D7C**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.452257/2018-92

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 006/GCI/2019-SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Jéssica Ferreira do Nascimento**, no valor total de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo -Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4358776** e o código CRC **D0CEE354**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.032509/2017-80

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **011/GCI/SEAS/2019-FECOEP**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Ivete dos Santos Campos e Noeli De França**, no valor total de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4363802** e o código CRC **CE7EDC41**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.282275/2018-09

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 098/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Deloteia Alves da Silva Vicente**, no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4284249** e o código CRC **7CB0FD17**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.403370/2018-44

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 007/GCI/2019-SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Maristeli Rodrigues Pereira, Sara Avelina Da Silva e Jose Vindouro De Carvalho**, no valor total de R$ 3.750,00 (tres mil setecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4865084** e o código CRC **8C633E97**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.397459/2018-64

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 031/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Delotéia Alves da Silva Vicente e Silvia Aquino Nascimento**, no valor total de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4865611** e o código CRC **A678F3FA**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.443865/2018-14

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 026/GCI/2019/SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **Marcio Aurelio Ferreira Pinto**, no valor total de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4822318** e o código CRC **C0F9DAA8**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 01.2301.00012-0222/2013

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 032/GCI/SEAS/2019, **APROVA E**

HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Márcia Pereira dos Santos e Cristiano de Souza Fonseca**, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

---

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4822402** e o código CRC **9E2F7C06**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.425920/2018-86

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 013/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos Colaboradores Eventuais **Josan Silva e Silva e José Mailton Ribeiro Pereira**, no valor total de R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

---

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4822668** e o código CRC **179AC8F7**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.156765/2018-42

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 035/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Antônio Oliveira Brito e Cleiton da Silva**, no valor total de R$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

---

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4904986** e o código CRC **33A1C37F**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.327401/2018-53

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 109/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Maria José Meyer Dotto**, no valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4288361** e o código CRC **D2D5B76A**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.026032/2019-65

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 021/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Luana Nunes de Oliveira Santos e Fabiane Aparecida Passarini**, no valor total de R$ 3.730,00 (tres mil setecentos e trinta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5032860** e o código CRC **A51559A5**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.430242/2018-73

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 040/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Pedro José Alves Sanches, Hérika Lima Fontenele, Amanda Alencar Moreira e Fabio da Silva Elias**, no valor total de R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta

da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5033704** e o código CRC **D6D5E665**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.303684/2018-48

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 136/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Maristeli Rodrigues Pereira**, no valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4288547** e o código CRC **16A6A266**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.351003/2018-58

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 041/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Hérika Lima Fontenele, Francisco de Assis Brito dos Santos, Nálei de Carvalho Sobrinho, Fabiane Aparecida Passarini, Carlos Cezar Alves da Silva e Pedro José Alves Sanches,** no valor total de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5033792** e o código CRC **B1F7AB8D**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.426575/2018-06

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 039/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Luiz Carlos Ampessan e Joelza Custódio Pacheco**, no valor total de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

---

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5034156** e o código CRC **FD308150**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.414365/2018-67

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 038/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **Luiz Carlos Ampessan**, no valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

---

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5034530** e o código CRC **B6F85D7D**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.379437/2018-12

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **007/GCI/SEAS/2019-FECOEP**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Marli Vieira Guimarães, Ivete dos Santos Campos e Marcelo dos Santos Borges**, no valor total de R$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4293658** e o código CRC **3ED97392**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 01.2301.00005-0208/2015

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 076/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Pedro Gomes de Oliveira, Orlandino Meireles de Aguiar e Angélica Caminha Alves**, no valor total de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5097883** e o código CRC **076FD54D**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.385561/2018-17

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **003/GCI/SEAS/2019-FECOEP**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos Colaboradores Eventuais **Rosildo de Souza Aires e Nielson Amaral Coelho**, no valor total de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4299066** e o código CRC **B610EF26**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 01.2301.00371-0000/2013
SEI 0026.075526/2019-73

A Secretária Adjunta da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal,

na Lei nº 872/99, e na Lei nº 4.320/64, e considerando os termos do Parecer nº 002/2019/GCI/SEAS às fls. 53 e 54, do Processo Administrativo nº 01.2301.00371-0000/2013 (0026.075526/2019-73), **APROVA e HOMOLOGA** a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pela servidora **Natália de Souza Barros**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, e Decreto nº 14.654/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

---

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5668801** e o código CRC **02511722**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.385269/2018-02

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **008/GCI/SEAS/2019** , **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos Colaboradores Eventuais Thalita Firmino de Oliveira e José Mailton Ribeira Pereira no valor total de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

---

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4299947** e o código CRC **2292B1C2**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.305422/2018-18

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **007/GCI/SEAS/2019**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Erica Cristina Casagrande**, no valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4300843** e o código CRC **56B6D08B**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.366281/2018-18

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 137/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Amanda Souza De Lima Bezerra, Midia Da Silva Vasconcelos e Fabio Da Silva Elias**, no valor total de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4300950** e o código CRC **873983EE**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.375323/2018-01

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 142/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Jessica Ferreira Do Nascimento, Raimundo Gerson Ayres De Oliveira e Ludney De Queiroz Alvares Mendes**, no valor total de R$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4301462** e o código CRC **9F259B41**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.231668/2018-46

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 003/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Nálei de Carvalho**

Sobrinho e Cleide de Barros de Miranda, no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4302231** e o código CRC **58DCDE57**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.378270/2018-72

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **009/GCI/SEAS/2019**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos Colaboradores Eventuais **Thalita Firmino de Oliveira e Nielson Amaral Coelho**, no valor total de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4304064** e o código CRC **29FD4215**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.009000/2017-33

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **006/GCI/SEAS/2019**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Adriana Emilia Baptista, Gisele Dias Betucci, Maria Do Carmo Rodrigues Ribeiro, Cleonice Alves Lopes , Manoel Barros Cavalcante Neto, Dayse De Lourdes Araujo Silva, Domingos Savio Mendonca Da Silva e Marcio Pontes Gomes** no valor total de R$ 3.075,00 (três mil setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4304204** e o código CRC **1E5014BF**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.383232/2018-31

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 062/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Celeste Batista**,**Norma Maria Menezes Torres Matsuzaki, Paulo Kleber Morais De Almeida, Eraldo Enrique De Oliveira Araújo, Iremar Mario Brasil De Carvalho, Delci Fatima Sampaio De Alencar e Monica Lopes Da Silva** no valor total de R$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4304724** e o código CRC **AC1E277B**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.451708/2018-74

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **010/GCI/SEAS/2019-FEAS**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Érica Cristina Casagrande**, no valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4304946** e o código CRC **619BA6AB**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.393514/2018-47

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **143/GCI/SEAS/2018, APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Aldenora Cristina Vaz Lustosa, Aclecia Suely Paz Gomes Lisboa e Vagner Parente Costa,** no valor total de R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas

alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4305117** e o código CRC **84AFA5A2**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.179514/2018-36

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **006/GCI/SEAS/2019, APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Ângela Maria Gomes Pinheiro, Carlos Henrique Gomes Sousa, Maria Do Carmo Wild, Marines Maciel Paixão Silva, Marinilde Helena Da Silva Santos e Tania Regina Martins Dos Santos**, no valor total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despes. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4305190** e o código CRC **EB71FC70**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002977/2017-20

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **011/GCI/SEAS/2019-FEAS**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Joseane Leocádio Lima**, no valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4305421** e o código CRC **F7F16F38**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.402100/2018-16

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **012/GCI/SEAS/2019-FEAS**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Sanuzia Heline Nascimento Rodrigues e Marcelo Dos Santos Borges**, no valor total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4308168** e o código CRC **18E4993B**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.446133/2018-78

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **013/GCI/SEAS/2019-FEAS**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Carlos Henrique Gomes Sousa e Marines Maciel Paixão Silva,** no valor total de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4309129** e o código CRC **274C7638**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.399266/2018-48

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **120/GCI/SEAS/2018**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelas servidoras **Luciene Siqueira de Souza Codeço e Eliana Conrado dos Santos**, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) , referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle

Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

---

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4076928** e o código CRC **0D8E1205**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.372804/2018-57

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº **014/GCI/2019-FEAS**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Ana Paula Barros Dos Santos Teixeira**, **Marcelo Fuzari De Souza, Glaucia Do Nascimento Prado e Fernando Tomas De Aquino,** no valor total de R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

---

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4317063** e o código CRC **03B40D29**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.232784/2018-82

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº Parecer nº 001/GCI/2019-SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **Irineu Jose Do Nascimento** no valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

---

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4323193** e o código CRC **6889C2E0**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.250413/2018-82

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 103/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Aldenora Cristina Voz Lustosa e João Carlos Ortiz Pereira**, no valor total de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4323468** e o código CRC **92C7C762**.

FEASE

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1°, Decreto Estadual n° 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	0065.402267/2018-11
Credor	TB SERV,TRANSP,LIMP,GEREN.E RECUR.HUMANOS
Endereço	Av. Firmo de Matos 1367 G. Mirim-Ro
Objeto (Descrição da despesa)	Contratação de serviço de locação de veículos para atender a FEASE.
Contrato n°	710/PGE-2018
Documento fiscal	Fatura 5633412, 039189 e 039191
Data de emissão do documento fiscal	15.03.2019 e 05.04.2019
Período de reconhecimento	01.01.2019 á 31.03.2019
Valor da despesa	R$ 59.550,99 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a a LEI 4.454 DE 07.01.2019, que, dispões sobre as alterações do Plano Plurianal - PPA, para o período 2016-2019 só foi publicado em 14.01.2019, (DOE nº08 – 14/01/2019), mas a quota orçamentária só foi liberada para execução no sistema SIAFEM em 17/01/2019;

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender a FEASE ;

Considerando que o objeto, (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme faturas acima mencionadas e encontram-se devidamente certificadas por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R$59.550,99 (cinquenta e nove mil quinhentos e

cinquenta reais e noventa e nove centavos), correspondente ao pagamento da despesa referente ao período de 01.01.2019 a 31.03.2019 , em favor da empresa: TB SERV, TRANSP. LIMPEZA GEREN.E RECURSOS HUMANOS , desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.
Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 26 de abril de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da FEASE

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 29/04/2019, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5685707** e o código CRC **D825174A**.

SEAGRI

EDITAL Nº 1/2019/SEAGRI-GESAAAF
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019/SEAGRI
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI

Chamada Pública nº001/2019/SEAGRI para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra de Agricultura Familiar e Doação Simultânea, com dispensa de licitação nos termos do artigo

1. **DO OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento de produtores para futura aquisição de gêneros alimentícios descritos no Anexo I do presente termo de referência, produzidos por agricultores familiares, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea.
2. **DOS AGRICULTORES ELEGÍVEIS**

a. São elegíveis os agricultores familiares individuais enquadrados no Pronaf, doravante denominados beneficiários fornecedores;

b. Em caso de insuficiência de recursos financeiros para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização presentes no ANEXO II – Tabela de Pontuação, deste Edital.

c. Serão considerados beneficiários fornecedores os agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3ª, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006.

d. Nesse sentido, os beneficiários fornecedores deverão entregar os documentos listados no **item 5** deste edital no momento do seu credenciamento nas Secretarias de Agricultura Municipais e nas sedes municipais da EMATER.

e. Com base nesses documentos os agricultores familiares serão separados em grupos preferenciais nos termos do artigo 2º, parágrafos 2º e 3º, da Resolução n. 59, de 10 de julho de 2013.

f. Diante dessa necessidade de dar preferência na aquisição de beneficiários fornecedores, deve ser realizada uma análise objetiva dos documentos apresentados por esses, observando-se a pontuação que consta no ANEXO II - Tabela de Pontuação, nesse termo de referência.

3. **DA FORMA DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

a. Os gêneros alimentícios serão adquiridos pelos municipios por meio dos escritórios municipais da EMATER/PREFEITURAS, serão responsáveis pelo recebimento dos produtos e pela entrega para as entidades recebedoras;

b. Os agricultores fornecedores contarão com o apoio logístico das prefeituras para transporte dos alimentos até os locais onde serão realizadas as doações.

c. O recurso a ser aplicado é oriundo do Governo Federal aderido pelo Estado através de um Termo de Adesão, não envolve transferência de recursos orçamentários e financeiros para a conta do Estado. O recurso é pactuado por Planos Operacionais e são ajustados periodicamente pelo Governo Federal.

4. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

a. O pagamento aos agricultores familiares será precedido de comprovação de entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de termo de recebimento e aceitabilidade que deve conter:

I. A data e o local de entrega dos alimentos;
II. A especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço;
III. O responsável pelo recebimento dos alimentos; e
IV. A identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.

b. O referido termo de recebimento e aceitabilidade deverá ser atestado pelo representante da unidade recebedora EMTER ou Secretaria de Agricultura Municipal.

c. Atestado o recebimento pela unidade recebedora, o pagamento será autorizado pela unidade executora - SEAGRI e enviado para o Ministério através do sistema informatizado SISPAA que por sua vez repassa ao Agente Operador. Conforme indicação dos artigos 40 e seguintes do Decreto 7.775/12, o Banco do Brasil é o Agente Operador do PAA.

5. **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO**

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;

c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência.

6. **DOS LIMITES ANUAIS DE AQUISIÇÃO**

O Decreto 7.775/12, bem como a Resolução n. 59, de 10 de julho de 2013, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, determinam que, na modalidade de Compra com Doação Simultânea – CDS, como é o presente caso, devem ser respeitados os seguintes limites:

Art. 19. A participação dos beneficiários e organizações fornecedores, conforme previsto nos incisos II e III do caput do art. 4º, seguirá os seguintes limites:

I - por unidade familiar, até:

a) R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por ano, na modalidade Compra com Doação Simultânea;

Dessa forma, devem ser respeitados os limites de aquisição estabelecidos na lei.

7. **DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

a. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Estado da Agricultura e presentes no Anexo I deste Termo. Os preços dos produtos são compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo GGPAA Decreto federal nº 7.775/12.

b. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2019, ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o cronograma de entrega.

8. **DA CONTRATAÇÃO**

a. A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo de compromisso de beneficiário fornecedor com a unidade executora, conforme o modelo no Anexo III – Termo de Compromisso deste Edital.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Informações acerca da Chamada Pública deverão ser publicadas no portal da SEAGRI, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e em jornais de grande circulação, quer seja eletrônico, quer seja físico.

Todos os agricultores individuais, que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Quaisquer litígios que por ventura venham a ocorrer em razão desse Termo de Referência deverão ser sanados utilizando o Decreto 7.775/12, além das resoluções do GGPAA acerca do método de Compra com Doação Simultânea.

ANEXO I – TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
SEAGRI, CONAB E FETAGRO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

LISTA DE PRODUTOS E PREÇOS

1.	ABACATE	kg	R$ 3,73
2.	ABACAXI	kg	R$ 3,11
3.	ABÓBORA CABOTIÃ	kg	R$ 1,93
4	ABÓBORA CAIPIRA/COMUM	kg	R$ 1,79
5	ABÓBORA MORANGA	kg	R$ 2,56
6	ABÓBORA VERDE	kg	R$ 2,16
7	AÇAFRÃO	kg	R$ 15,12
8	ALFACE	kg	R$ 7,19
9	ALFACE HIDROPÔNICA	kg	R$ 7,72
10	ALMEIRÃO	kg	R$ 7,15
11	AMENDOIM DESCASCADO	kg	R$ 12,51
12	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	Kg	R$ 2,36
13	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg	R$ 3,07
14	BANANA MAÇÃ	kg	R$ 3,12
15	BANANA NANICA	kg	R$ 2,61
16	BANANA PRATA	kg	R$ 2,96
17	BATATA DOCE	kg	R$ 2,63
18	BERINJELA	KG	R$ 2,64
19	BETERRABA	kg	R$ 2,75
20	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	Kg	R$ 6,91
21	BISCOITO DE COCO	kg	R$ 14,92
22	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	kg	R$ 14,87
23	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	kg	R$ 9,60
24	BROA DE FUBÁ	kg	R$ 11,29
25	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	Kg	R$ 14,50
26	CARNE BOVINA CHARQUE	Kg	R$ 19,78
27	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA	kg	R$ 9,67
28	CASTANHA DO BRASIL COM CASCA	Kg	R$ 9,13
29	CEBOLA	kg	R$ 2,68
30	CEBOLINHA	Kg	R$ 7,51
31	CEBOLINHA ORGÂNICA	kg	R$ 8,52
32	CENOURA	kg	R$ 2,59
33	COENTRO	Kg	R$ 7,61
34	COENTRO ORGÂNICO	Kg	R$ 8,60
35	COLORAU	kg	R$ 12,55
36	COUVE	kg	R$ 7,33
37	DOCE DE LEITE	kg	R$ 12,15
38	DOCE DE BANANA	kg	R$ 11,47
39	DOCE DE GOIABA	kg	R$ 11,46
40	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	kg	R$ 5,23
41	FARINHA DE BABAÇU	kg	R$ 12,82
42	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	kg	R$ 3,59
43	FEIJÃO PRETO TIPO I	kg	R$ 4,63
44	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	kg	R$ 6,07
45	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	kg	R$ 4,94
46	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	kg	R$ 13,55

47	FUBÁ DE MILHO	Kg	R$ 2,50
48	GOIABA FRUTA	kg	R$ 4,59
49	INHAME	kg	R$ 3,19
50	JILÓ	kg	R$ 2,67
51	LARANJA PERA	kg	R$ 1,79
52	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	kg	R$ 2,38
53	LIMÃO TAITI	kg	R$ 2,64
54	MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA	kg	R$ 2,42
55	MANDIOCA COM CASCA	kg	R$ 2,01
56	MANDIOCA DESCASCADA	Kg	R$ 3,46
57	MANTEIGA	kg	R$ 16,93
58	MARACUJÁ (FRUTOS)	kg	R$ 4,07
59	MAXIXE	kg	R$ 2,74
60	MELANCIA	kg	R$ 1,71
61	MELÃO AMARELO	kg	R$ 3,12
62	MEL DE ABELHA	kg	R$ 26,95
63	MELADO DE CANA	kg	R$ 10,53
64	MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA	kg	R$ 3,22
65	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	kg	R$ 5,74
66	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	kg	R$ 9,78
67	OVOS DE CODORNA	kg	R$ 16,34
68	PALMITO DE PUPUNHA IN NATURA	kg	R$ 10,55
69	PAMONHA	kg	R$ 9,76
70	PÃO DE ABÓBORA	kg	R$ 9,76
71	PÃO DE TRIGO	kg	R$ 9,07
72	PÃO DE MANDIOCA	kg	R$ 9,57
73	PEPINO	kg	R$ 2,47
74	PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO	kg	R$ 11,47
75	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	kg	R$ 6,68
76	PEIXE PIRARUCU INTEIRO FRESCO	kg	R$ 11,54
77	PIMENTA DE CHEIRO	kg	R$ 5,21
78	PIMENTA DOCE	kg	R$ 4,64
79	PIMENTÃO VERDE	kg	R$ 3,65
80	POLPA DE ABACAXI	kg	R$ 8,66
81	POLPA DE ARAÇÁ	kg	R$ 8,50
82	POLPA DE AÇAÍ	kg	R$ 9,56
83	POLPA DE ACEROLA	kg	R$ 8,59
84	POLPA DE CACAU	kg	R$ 8,75
85	POLPA DE CAJÁ	kg	R$ 8,56
86	POLPA DE CAJU	kg	R$ 8,62
87	POLPA DE CARAMBOLA	kg	R$ 8,88
88	POLPA DE CUPUAÇU	kg	R$ 8,50
89	POLPA DE GOIABA	kg	R$ 8,68
90	POLPA DE GRAVIOLA	kg	R$ 11,20
91	POLPA DE MARACUJÁ	kg	R$ 10,60
92	POLPA DE TAMARINDO	kg	R$ 8,86
93	PUPUNHA	kg	R$ 4,13

94	QUEIJO CASEIRO	Kg	R$ 15,92
95	QUEIJO COALHO	Kg	R$ 16,41
96	QUEIJO MINAS FRESCAL	Kg	R$ 16,78
97	QUEIJO MUSSARELA	kg	R$ 19,14
98	QUIABO	kg	R$ 3,38
99	RABANETE	kg	R$ 4,44
100	RAPADURA	kg	R$ 9,75
101	REPOLHO	kg	R$ 2,43
102	REQUEIJÃO	kg	R$ 20,49
103	RÚCULA	Kg	R$ 7,59
104	RÚCULA ORGÂNICA	kg	R$ 8,55
105	SALSA	Kg	R$ 7,99
106	SALSA ORGÂNICA	kg	R$ 8,89
107	TANGERINA PONKAN	kg	R$ 2,48
108	TOMATE	kg	R$ 3,66
109	TOMATE CEREJA	kg	R$ 5,91
110	VAGEM	kg	R$ 4,59

EVANDRO CESAR PADOVANI
SECRETARIO DE ESTADO - SEAGRI
Essa lista foi publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 009 – 15 de janeiro de 2019 – Porto Velho.

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
SEAGRI, CONAB E FETAGRO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade	1. Agricultor familiar que participou ou participa do PAA	Agricultor Individual	10
2	Grupos Especiais	2. Agricultor familiar pertence a Grupo Especial	Agricultor Individual	9
3	Grupo “B” do PRONAF ou inserido no CadÚnico	3. Agricultores familiares pertencentes ao grupo “B” do PRONAF ou inseridos no CadÚnico	Agricultor individual	7
4	Gênero	4. Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	Agricultora individual	6
5	Agricultores familiares	5. Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal	1

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
SEAGRI, CONAB E FETAGRO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIARIO FORNECEDOR		
I – IDENTIFICAÇÃO DO DENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
1. Nome do Agricultor (a)		
2. Nº da DAP	Data de Validade da DAP	3. CPF
4. Endereço		
5. Município/UF	6. CEP	7. DDD/Fone
8. Número da Proposta de Participação	9. Vigência da Proposta de Participação	

Eu_____ declaro sob as penas da lei, que:
Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, as resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;

Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº_____;
Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA; e
Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab).

Dos Produtos e sua origem
Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa
Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:
Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
Extrato da DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Da exclusão do Programa
Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo
O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA nº_____, de _____/_____/_____ a ____/_____/_____, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.
E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.
Local e data

Beneficiário Fornecedor	Responsável pela Unidade Executora do
Nome:	PAA
CPF:	Nome:
DAP:	CPF: Matrícula:

Documento assinado eletronicamente por **Renata Esteves da Costa**, **Gerente**, em 29/04/2019, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR PAIVA DA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 29/04/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani**, **Secretário(a)**, em 29/04/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5695165** e o código CRC **B9202C69**.

IDARON

Portaria nº 318/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 23 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.162142/2019-19

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300045555	RACHEL BARBOSA DA SILVA	exercício 2019	19/04 a 03/05/2019 e 11 a 25/10/2019.	06 a 15/01/2020; 01 a 10/07/2020 e, 14 a 23/12/2020	IDARON-GIDSV

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 27/04/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5594594** e o código CRC **E0EC7104**.

Portaria nº 340/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 26 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto n° 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1° - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 97 , de 12 de fevereiro de 2019, que alterou o gozo de férias regulamentares da servidora LAYS FERNANDA PINHEIRO , matrícula n°300094414 , lotada na IDARON-COTIC , referente o exercício de 2018.

Onde se lê:

Programada para: 01/09 a 15/09/2019;

Leia-se:

Programada para: 12/06 a 26/06/2019.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 27/04/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5668353** e o código CRC **864979A3**.

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.083301/2019-10, que foi dispensada a licitação por inexigibilidade para o pagamento de taxa de inscrição no curso "XV CURSO DE ELABORAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO ORGANIZACIONAL" para 05 (cinco) servidores devidamente qualificados nos autos, para atender demanda desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, junto a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP**,** inscrito no CNPJ nº 00.398.099/0001-86, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Porto Velho, 29 de abril de 2019.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES
Diretor Executivo da Agência IDARON

Documento assinado eletronicamente por **LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**, **Diretor(a) Executivo**, em 29/04/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5698539** e o código CRC **D7D307DC**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da **empresa** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP**,** inscrito no CNPJ nº 00.398.099/0001-86, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com base no Parecer nº 0099/2019/IDARON/PROJUR, no Processo Administrativo nº. 0015.083301/2019-10, conforme disposto artigo 25, I da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 29 de abril de 2019.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES
Diretor Executivo da Agência IDARON

Documento assinado eletronicamente por **LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**, **Diretor(a) Executivo**, em 29/04/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5698598** e o código CRC **70689D9D**.

EMATER

ERRATA

Na errata publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 075 de 25/04/2019, **onde se lê** Processo 0011.087220/2019-20, **leia-se** Processo 0011. 087220/2019-29.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

Lucimar Alencar de Menezes
Téc. Adm. NS - 615
GEFIN/EMATER

Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Alencar de Menezes**, **Técnico(a)**, em 26/04/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 26/04/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5665445** e o código CRC **4037F276**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.101779/2018-98

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Valdes Augusto do Espírito Santo,** perfazendo o valor de R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), no período de 22 a 25/03/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 26 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 26/04/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5667664** e o código CRC **B7DC3172**.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017/DPE/RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** E A EMPRESA **QI NETWORK** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, nomeado pelo Decreto nº21.793 de 05 de abril de 2017, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, e, **QI NETWORK SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.314.044/0001-06, com sede na rua Ademar Gonzaga, 440, 3º andar, sala 301, Ed. América Officenter, na cidade de Florianópolis/SC, representada neste auto por seus representante legal Senhor(a) Celso Edgar Caparica, portador (a) da cédula de identidade nº3.737.827-9 SSP/SC, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.569.359-25, doravante **CONTRATADA**, celebram o presente o presente aditivo conforme processo Administrativo nº 3001.1875.2018.DPE-RO e seus anexos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato, celebrado em 17 de abril de 2017, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do dia **17 de abril de 2019 a 17 de abril de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor para este período será de **R$ 63.333.40** (sessenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES DE LICENÇAS E ARMAZENAMENTO

O valor será pago mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, calculados pelos preços discriminados abaixo, que atualiza as informações constantes do Contrato nº 009/2017/DPE/RO da Cláusula PRIMEIRA – DO OBJETO

Valores e quantidades do contrato Original 009/2017				Valores e quantidades - 2º Termo Aditivo Contratual nº 009/2017		
ITEM	QTN	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	QNT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Aquisição de licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem (modalidade de Prestação de serviço continuo) pagamento mensal.	233	4541,55	54.498,70	268	5.223,766	62.685,20
Armazenamento extra 20GB	-	-	-	04	54,01666	648,20
				Total aditivo contrato	5.277,78	63.333,40

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento deste contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, no valor de R$ 47.500,02 para atender este exercício, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2019NC00069 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2019NE00053 A despesa correrá por conta da seguinte programação:30.011.03.126.2046.1096; Fonte do Recurso: 0230; Elemento de Despesa: 33.90.40, já consignada na Programação Orçamentária da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

§1º As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 009/2017/DPE-RO, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

§2º Fica a contratada respaldada da Clausula OITAVA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO item 8.2 inciso IV que dispõe:

> Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à DPE/RO ou à(s) Contratada (s) proceder (em) aos cálculos devidos, deverá ser inserido cláusula no termo aditivo de prorrogação para

resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

§3 Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO N° 009/2017/DPE, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 013/2019, que depois de lido segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2019.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
(assinado às 10h)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019/CPL

O **Município de Alto Paraíso/RO**, através da **Comissão Permanente de Licitações – CPL**, nomeada pelo Decreto Municipal n º **2548/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº **004/2018/CPL**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº **1-1007/2018/SEMED.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO **RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. MAURÍCIO DE NASSAU, LOCALIZADA NA LINHA C-110 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, com as características principais: SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTO DE TERRA, INFRA ESTRUTURA, SUPER ESTRUTURA, ALVENARIA, REVESTIVMENTOS, PINTURA, ESQUADRIAS, COBERTURA, INSTALAÇOES ELÉTRICAS, SERVIÇOS COMPLEMENTAÇÕES, conforme anexos do presente Edital

Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: **Vinculo: 020401 SEMED - AMPLIAÇÃO DA EMEF – MAURÍCIO DE NASSAU; Projeto Atividade:** 12.361.1002.0015 – Conv.283/PGE/18 AMPLIAÇÃO ESC. MAURÍCIO DE NASSAU;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 100.350,25** (Cem mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 16 de Maio de 2019, às 09:00 horas (horário local).

LOCAL: Município de Alto Paraíso – **Comissão Permanente de licitações - CPL** – , no prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981.
EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na **Comissão Permanente de Licitações - CPL** e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um CD virgem e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo endereço eletrônico: cpl.pmap.ro@hotmail.com, ou na setor da CPL, no endereço supracitado.
Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **03 (três) dias úteis**, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Alto Paraíso/RO, 29 de Abril de 2019.

Lucilene Castro de Sousa

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. 2548/2018

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/CPL/SML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.274/2018/SEMOSP

Objeto: Contratação de empresa qualificada para execução das obras de recuperação das estradas vicinais, no Projeto de Assentamento Capitão Silvio, com extensão total de 21.52 km, no município de Ariquemes. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 15.037 de 23 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ 892.609,51 (oitocentos e noventa e dois mil seiscentos e nove reais e cinquenta e um centavos). Fonte de Recursos: Convênio da União/RP. DATA DE ABERTURA: 20 de maio de 2019 às 09h00min (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, no menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 29 de abril de 2019.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
PRESIDENTE CPL
(assinado em 29/04/2019, às 09h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2019/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 8793/GAB/PMB/2019,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital. AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 634/2019/SEMECE. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de Campo Society com Grama Sintética (contrato de repasse nº 863656/17/ME/CAIXA), no município de Buritis - RO.** VALOR DE **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**. DATA DE ABERTURA: **16 de maio de 2019,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.

EDITAL: O Edital, Projetos e Plantas, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 29 de fevereiro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA

PRESIDENTE DA CPLMS

(assinado em 29/04/2019 às 13h26min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 182, de 20 de novembro de 2018, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 002/2019/CPL/CABIXI/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0401/2019/SEMUSA

OBJETO: Construção de PISCINA COBERTA na sede do Município de Cabixi-RO, sito a Rua Carijós com a Avenida Guarani, Bairro Centro, Quadra n. º 20, Setor 1 - centro, repasse por meio do Convênio n. º 451/PGE/2018 e repasse do Município de Cabixi.

VALOR ESTIMADO: R$ 531.022,28 (Quinhentos e trinta e um mil e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: 27 de maio de 2019, às 09h00min (Horário de Rondônia).

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 xx 69 3345-2353.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi-RO, 30 de abril de 2019.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO

PRESIDENTE CPL

(Assinado em 30/04/2019 às 9h50min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019
PROCESSO Nº 2939/GLOBAL/2019
AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R$ 633.768,43. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 16/05/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 29 de abril de 2019. Fillipy Augusto Oliveira da Silva. Pregoeiro. Portaria 008/GP/19

Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro
assinado em 29/04/2019 às 10h30min)

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019
PROCESSO Nº 3285/GLOBAL/2019
AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R$ 538.746,85. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 21/05/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 29 de abril de 2019. Valdenir Gonçalves Junior. Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro/Portaria nº 008/2019

assinado em 29/04/2019 às 10h35min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Instrução Normativa nº 001/2019 de 14 de fevereiro de 2019, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	**203/2019**
b) Licitação Nº	**021/2019**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto da Homologação	**Aquisição e instalação material elétrico, para iluminação pública nas ruas e avenidas no Distrito Vila União em acordo com o convênio nº 207/18/PJ/DER-RO.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Contratada GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 01.663.698/0001-98,

Valor Total Adjudicado: 45.825,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais). 02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 29 de abril de 2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
(assinado em, *29/04/2019 às 09h00min.)*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 077/2019/SEGAB/PMCNR de 14 de fevereiro 2019, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2019/CPL-PMCNR,** que tem como objeto **Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos, periféricos, materiais e suprimentos de informática (monitor, notebook, placa de rede, toner, entre outros),** conforme descrito no anexo 1 do edital **para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** para compor o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas com valor estimado em **R$ 822.031,40 (oitocentos e vinte e dois mil tinta e um reais e quarenta centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **13 de maio de 2019 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min. **Órgão Gerenciador: SEMAD, Processo Administrativo nº 1627/2018, Órgãos Participantes: SEMUSA, SEMAS, SEMEC e SEAMAT, Processos Participantes: nº 1545, 1570/2018 e 062, 324/2019.**

Campo Novo de Rondônia, 29 de abril de 2019.

JOSIANE VITORINO MILIORANSA
Pregoeira Oficial Port. 597/2018

(assinado em, *29/04/2019 às 09h00min.).*

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019 EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **aquisição de Papel sulfite,** com certificação florestal, para uso em impressora a laser, jato de tinta e máquinas fotocopiadoras, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chupinguaia atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de SAÚDE - SEMUSA; Administração – SEMAD; Fazenda- SEMFAZ; Educação – SEMED e Esporte e Cultura - SEMECTUR. Processo Administrativo nº **1046/2019**. Valor total de R$: Valor Total R$: 23.359,32 vinte e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos . Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 30 de abril de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 14 de maio de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 14 de maio de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 14 de maio de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 29/04/2019 12:55:09

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro Oficial
Chupinguaia-Ro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

N. 029/CPL/PMJP/RO/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4247/19/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos, insumos e outros), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Valor Estimado: **R$ 1.717.900,42 (um milhão, setecentos e dezessete mil e novecentos reais e quarenta e dois centavos).** Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **14 de maio de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br,** local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 29 de abril de 2019.

Neusimar Correa Soares
Pregoeira
(assinado em 29/04/19 às 10h30m)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2.746/SEMOTRAN/2018

Tomada de Preços nº 003/CPL/2019

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE ATERRO DA PONTE RIO MARACAJÁ (Linha 27, Km 22,30) e CONSTRUÇÃO DE ATERRO PARA ELEVAÇÃO DO GREIDE (Linha 27 , Km 27) Convênio FITHA Nº 036/2017/FITHA (Ampliação de Metas).

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 003/CPL/2019, realizada no dia 25 de Fevereiro de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº **01.890.120/0001-74** com o valor de **R$ 71.295,36** (setenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré
(Assinado em 04/04/2019 às 12h:32min)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.02057/2017

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO) CONVÊNIO N° 847015/2017, em conformidade com o Projeto Básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – fisico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender a Secretaria Municipal de Integração – SEMI. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **20 de maio de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. **Valor Estimado: R$ 321.474,43 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).**

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE
(assinado em 29/04/2019 às 12h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 005/CPLM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212/SEMUSA/2019

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 212/SEMUSA/2019. **DO OBJETO**: Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Presidente Médici/RO, através do convênio Funasa Nº 1395/2017. **DO TIPO**: Menor Preço Global; **DOS RECURSOS:** 02.07.01.10.305.0014.2184.0000 – Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação; Ficha: 506; **VALOR**: R$ 499.361,19 (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta um reais e dezenove centavos), **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **20 de Maio de 2019**. LOCAL: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 09h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 29 de Abril de 2019.

Vagner Marcelo Tozi
Superintendente de Licitação

(assinado em 29/04/2019 às 10h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-466/SEMADRH/2019

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDA NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo aquisição de materiais consumo e permanentes (equipamentos, ferramentas e periféricos), para atendimento do Departamento de Informática. VALOR ESTIMADO: R$ 13.277,34 (Treze mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço Unitário**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16 de Maio de 2019, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** **https://licitanet.com.br/** **RETIRADA DO EDITAL:** **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes** **ou** **https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 29 de Abril de 2019.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRO

(*assinado em 29/04/2018 às 11h00min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-461/SEMADRH/2019

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDA NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL

DO OBJETO: A presente Licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de empresa para realização do 38º Aniversário do Município de Presidente Médici/RO, que será realizado entre os dias 15 a 17 de Junho do corrente ano, conforme a quantidade e especificação constantes neste Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO:** R$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de Maio de 2019, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 29 de Abril de 2019.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRO

(*assinado em 29/04/2018 às 10h00min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE RO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº TP 02/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia Doeste-o, tona público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços técnicos de geotecnologia, com experiência no atendimento a Prefeitura Municipal, que estejam disposta a concorrer no processo de licitação de georreferenciamento de toda área urbana (LOTES E CHÁCARAS). No valor estimado de R$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Advindo do Processo 336/2019. Abertura da Sessão: 17/05/2019 as 09:00hrs (Horário Local). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D'Oeste, 30 de Abril de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO

PREGOEIRO

Assinado em 30/05/2019 as 08h29min

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 017/2019 /Processo Nrº 762/2018/SEMOSP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nrº N. 009/2019/CPL. Objeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA), PARA ATENDER OS SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 239/DPCN/2018, SICONV 865088/2018, E CONTRA PARTIDADA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO DE 182.000,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS). Fornecedor: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LDTA CNPJ n. 12.753.213/0001-73 Valor Total – R$: 160.300,00 (Cento e Sessenta Mil e Trezentos Reais). Theobroma/RO, 29 de Abril de 2019. ÁS 08:00 HORAS.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 019/2019 /Processo Nrº 197/2019/SEMOSP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, TOMADA DE PREÇO, LICITAÇÃO Nrº. 001/2019/CPL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE META PARA RECUPERAÇÃO DE (4.220,00M-METROS), DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO. COM RECURSOS DE CONVÊNIO: Nº 084/2018/PJ/DER-RO, PROCESSO Nº 0009.111.961/18-04, CONFORME PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANTAS ANEXAS. Fornecedor: V. M. CONSTRUTORA LTDA – EPP CNPJ N. 05.776.670/0001-18 Valor Total – R$ 37.573,44 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Theobroma/RO, 29 de Abril de 2019. ÁS 12:40 HORAS.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 024 A 032/2019

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos, considerando o resultado do Pregão Eletrônico ***N. 014/2019****, referente ao Processo administrativo n.* ***1377/2018****, que tem por objetivo* **REGISTRAR DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** *para atender as necessidades e conforme solicitação da* ***SEMSAU, REGISTRO*** *os valores total abaixo relacionados conforme edital em favor das licitantes; no valor de R$ 6.454,10 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) em favor do licitante:* **ANA CAROLINA E DE A RUELLA;** *no valor de R$ 4.438,08 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos) em favor do licitante:* **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;** *no valor de R$ 13.958,50 (treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) em favor do licitante:* **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME;** *no valor de R$ 3.506,85 (três mil, quinhentos e seis reais e oitenta e cinco centavos) em favor do licitante:* **DX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP;** *no valor de R$ 381,60 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) em favor do licitante:* **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME;** *no valor de R$ 3.878,00 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais) em favor do licitante:* **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME;** *no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do licitante:* **J MARÇAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICAS;** *no valor de R$ 4.575,50 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) em favor do licitante:* **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP;** *no valor de R$ 11.908,40 (onze mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos) em favor do licitante:* **MBR FERNANDES EPP.** *A ata terá a validade de 12 meses a contar a partir da data de publicação.*

Urupá-RO, 29 de abril de 2019

ENIR EGERT MOTA
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO
DECRETO Nº: 009/2017
ASSINADO EM 29/04/2019 ÀS 11:52

ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 0005/CPL/2019

ONDE LE-SE
Empresa Vencedora:
LETICIA SIONE
CNPJ **30.196.777/0001-34**
Valor: **R$ 827,80 (Oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**

LEIA – SE
Empresa Vencedora:
LETICIA SIONE
CNPJ **30.196.777/0001-34**
Valor: **R$ 822,80 (Oitocentos e vinte e dois e oitenta centavos)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 29 de Abril de 2019.

Fatima E. Tome Michaltchuk
Pregoeira
Portaria nº5642/18

ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CPL/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 0007/2019
PROCESSO 0016/2019

Aos vinte e nove dias do mês de Abril 2019 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pela Excelentíssima Sra. **CARLA GONÇALVES REZENDE** e as Empresas:

Objeto: ***formação de registro de preços*** para futura e eventual **aquisição** de material permanente e material de consumo **(aparelho de ar condicionado - aquisição com instalação e peças para manutenção de ar condicionados já existente)** para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0016/2019
ADRIANA XAVIER DE BARROS
CNPJ **27.803.040/0001-28**
Valor: **R$ 53.910,30 (Cinquenta e três mil, novecentos e dez reais e trinta centavos)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0017/2019
J CRISTINA DA SILVA - ME
CNPJ **20.865.014/0001-8**
Valor: **R$ 5.399,76 (Cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0018/2019
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI - LTDA
CNPJ **17.874.189/0001-44**
Valor: **R$ 136.140,00 (Cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0019/2019
VIVO LICITAÇÕES - ME
CNPJ **30.041.676/0001-94**
Valor: **R$ 11.450,00 (Onze mil, quatrocentos e cinqüenta reais)**

Ariquemes, 29 de Abril de 2019.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869
Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO CONTRATO CPL/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 0007/2019
PROCESSO 0016/2019

Aos vinte e nove dias do mês de Abril 2019 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pela Excelentíssima Sra. **CARLA GONÇALVES REZENDE** e as Empresas:

Objeto: ***formação de registro de preços*** para futura e eventual **aquisição** de material permanente e material de consumo **(aparelho de ar condicionado - aquisição com instalação e peças para manutenção de ar condicionados já existente)** para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 0017/2019
ADRIANA XAVIER DE BARROS
CNPJ **27.803.040/0001-28**
Valor: **R$ 53.910,30 (Cinquenta e três mil, novecentos e dez reais e trinta centavos)**

CONTRATO Nº 0018/2019
J CRISTINA DA SILVA - ME
CNPJ **20.865.014/0001-8**
Valor: **R$ 5.399,76 (Cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**

CONTRATO Nº 0019/2019
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI - LTDA
CNPJ **17.874.189/0001-44**
Valor: **R$ 136.140,00 (Cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais)**

CONTRATO Nº 0020/2019
VIVO LICITAÇÕES - ME
CNPJ **30.041.676/0001-94**
Valor: **R$ 11.450,00 (Onze mil, quatrocentos e cinqüenta reais)**

Ariquemes, 29 de Abril de 2019.

Carla G. Rezende
CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON
- Companhia Fechada -
CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66 - NIRE: 11-3-0000009-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2019. 1. Data, Hora e Local: Realizada às 11 horas do dia 11 de abril de 2019, na sede das Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON ("Companhia"), na Avenida Imigrantes, nº 4.137, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia. **2. Convocação:** O edital de convocação, datado de 1º de abril de 2019, foi publicado na forma do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, nos dias 2, 3 e 4 de abril de 2019, nos jornais "Diário Oficial do Estado do Amazonas" e "Diário da Amazônia" ("Jornais da Companhia"). **3. Presença e Quórum de Instalação:** Presentes os acionistas titulares de 4.000.602.996 ações com direito a voto, representando 95,43% (noventa e cinco inteiros e quarenta e três centésimos por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas, constatando-se, dessa forma, a existência de quórum para instalação da Assembleia Geral Ordinária. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. André Luís Cabral Theobald e secretariados pelo Sr. Augusto Felipe da Silveira Lopes de Andrade. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a 2ª (segunda) emissão, para colocação privada, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia ("Debêntures"), perfazendo o montante total de até R$ 325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões de reais) ("Emissão"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratação dos prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão, incluindo os sistemas de custódia eletrônica das Debêntures, instituições financeiras para atuar como banco liquidante e escriturador das Debêntures, assessores legais e, caso necessário, representante dos titulares das Debêntures; (b) negociação e assinatura dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela companhia ou de realização de assembleia geral dos titulares das Debêntures; e (iii) ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. **6. Deliberações:** Instalada a presente, após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 6.1 Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário; 6.2 Autorizar a realização da Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas na Escritura de Emissão: I. **Número da Emissão:** A Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; II. **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas até 325.000 (trezentas e vinte e cinco mil) Debêntures; III. **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Nominal Unitário"); IV. **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R$ 325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), na Data de Emissão; V. **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; VI. **Colocação e Procedimentos de Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda ou intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição perante investidores; VII. **Destinação dos Recursos:** Nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, da Portaria do Ministério de Minas e Energia ("MME") nº 364, de 13 de setembro de 2017 e da Portaria do MME nº 37, de 18 de fevereiro de 2019, a totalidade dos recursos captados pela Companhia por meio da Emissão será destinada para o financiamento dos projetos de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica com o objetivo de expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2018, observado que não gozarão do benefício tributário concedido pela supracitada legislação, conforme detalhamento a ser incluído na Escritura de Emissão; VIII. **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); IX. **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; X. **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária e não contarão com quaisquer garantias; XI. **Tipo e Forma:** As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados; XII. **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do Resgate Obrigatório (conforme abaixo definido), nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures"); XIII. **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) das Debêntures ou da última data de pagamento de amortização até a data de pagamento de amortização subsequente ou até a respectiva Data de Vencimento das Debêntures (conforme abaixo definido) ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Atualizado"); XIV. **Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal

Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual a ser definido de acordo com o procedimento a ser previsto na Escritura de Emissão, e em todo caso limitado a até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescidos exponencialmente da interna de retorno do Tesouro IPCA+ com vencimento em 15 de agosto de 2028, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br), de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("Juros Remuneratórios"); XV. **Periodicidade do Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do Resgate Antecipado Obrigatório ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios serão pagos anualmente, na data a ser definida na Escritura de Emissão. O primeiro pagamento ocorrerá 1 (um) ano após a Data de Emissão e o último pagamento ocorrerá na Data de Vencimento, conforme termos a serem previstos na Escritura de Emissão ("Data de Pagamento de Juros Remuneratórios"); XVI. **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do Resgate Antecipado Obrigatório ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Atualizado das Debêntures será pago, em uma única parcela, na Data de Vencimento; XVII. **Local de pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento e em conformidade, conforme o caso: (a) com os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) com os procedimentos adotados pelo escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 ("Local de Pagamento"); XVIII. **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário no Local de Pagamento, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com data que não seja dia útil; XIX. **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); XX. **Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures deverão ser integralmente subscritas pelos Debenturistas a qualquer tempo, com integralização no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de subscrição, fora do âmbito da B3, em moeda corrente, pelo Preço de Subscrição (conforme abaixo definido), por meio de boletim de subscrição, na forma prevista na Escritura de Emissão; XXI. **Preço de Subscrição:** O preço de subscrição e integralização das Debêntures na Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) será o seu Valor Nominal Unitário e, caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Atualizado das Debêntures acrescido de Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, podendo ser acrescido de ágio ou deságio, desde que aplicado em igualdade de condições para todas as Debêntures, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento ("Preço de Subscrição"); XXII. **Registro na B3:** As Debêntures poderão ser registradas em nome do titular na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"), sendo a liquidação financeira dos eventos realizada por meio da B3 CETIP, considerando que as Debêntures estejam registradas em nome do Debenturista na B3 CETIP na data de cada evento de pagamento pela Companhia; XXIII. **Negociação:** As Debêntures poderão ser objeto de negociação privada, exclusivamente, não sendo permitida sua negociação em mercados organizados; XXIV. **Fundo de Amortização:** Não será constituído fundo de amortização para a Emissão; XXV. **Fundo de Liquidez e Estabilização:** Não será constituído fundo de manutenção de liquidez para as Debêntures. A Companhia não contratará instituição financeira para exercer a atividade de formador de mercado (*market maker*) para as Debêntures; XXVI. **Direito de Preferência:** Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Companhia; XXVII. **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures; XXVIII. **Comprovação de Titularidade das Debêntures:** A Companhia não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo

extrato emitido pelo escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3; XXIX. **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme o caso, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"). A Amortização Extraordinária Facultativa será realizada mediante o pagamento (i) da parcela do Valor Nominal Atualizado a ser amortizada, acrescida (ii) da Remuneração incidente sobre a parcela do Valor Nominal Atualizado a ser amortizada, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária, de acordo com os termos a serem detalhados na Escritura de Emissão; XXX. **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado mediante o pagamento (i) do Valor Nominal Atualizado, acrescido (ii) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, de acordo com os termos a serem detalhados na Escritura de Emissão; XXXI. **Aquisição Facultativa:** As Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos casos especificados na Escritura de Emissão; XXXII. **Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática, independentemente de aviso ou notificação, a qualquer momento durante a sua vigência, nas hipóteses a serem especificadas na Escritura de Emissão; XXXIII. **Resgate Obrigatório:** A Companhia deverá realizar o resgate obrigatório da totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, nos casos especificados na Escritura de Emissão ("Resgate Obrigatório"). O Resgate Antecipado Obrigatório será realizado de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem registradas em nome do titular na B3, ou os procedimentos adotados pelo banco liquidante, para as Debêntures que não estiverem registradas em nome do titular na B3; e XXXIV. **Demais Características das Debêntures:** As demais características da Emissão das Debêntures encontram-se detalhadas na Escritura de Emissão. 6.3 Autorizar a Diretoria da Companhia a, observadas as condições descritas no item 5.2 acima, praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratação dos prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão, tais como agente fiduciário, sistemas de distribuição e negociação das Debêntures, banco liquidante, escriturador e assessores legais, (b) negociação e assinatura dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, em qualquer hipótese, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas; e (c) ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. 6.4 Autorizar que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à efetivação da realização da Emissão, ficando ratificados os atos já praticados nesse sentido. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Presidente: Andre Luís Cabral Theobald. Secretário: Augusto Felipe da Silveira Lopes de Andrade. Acionista: Energisa S.A., representada pelo seu procurador Augusto Felipe da Silveira Lopes de Andrade. Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron. Augusto Felipe da Silveira Lopes de Andrade - Secretário. JUCER em 29/04/2019 sob o nº 20190158700. Leilson Costa de Souza - Secretário Geral.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

EXTRATO DE DISPENSA

Processo de Licitação: 077/2019 – **Modalidade:** Dispensa – **Objeto:** Confecção de Capas de Processo Setor Pessoa Física - **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço - **Contrato:** Dispensado - Emissão de Nota de Empenho – **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia - CRF/RO – **Contratada:** Rondoforms Indústria Gráfica Eirelli Epp **CNPJ:** 00.465.156/0001-48 – **Vigência:** 12 meses – **Dotação Orçamentária**: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.001 – Material de Expediente - **Valor da Compra:** R$ 1.280,00 (Hum mil duzentos e oitenta reais) – **Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93, art. 24, inciso: II.

João Dias de Oliveira Júnior
DIRETOR PRESIDENTE DO CRF/RO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CRMV-RO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CONTRATADO: Centro de Integração Empresa Escola CIEE

DO OBJETO: Contratação de Agente Integrador - aprendiz

DO VALOR: R$ 5.616,00 (Cinco mil seiscentos e dezesseis reais)

DA VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 08/03/2020

Porto Velho, 29 de abril de 2019.

Zoot. EDNA FLORINDA BENEVENUTO
Vice - Presidente
CRMV-RO 00070

(*assinado em 29/04/2019 às 15h12min*)